

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas  
**Vice-presidente:** Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe  
**3º Secretário:** Geraldo Cícero da Silva - Taquarana  
**1º Tesoureiro:** Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela  
**2º Tesoureiro:** Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá  
**3º Tesoureiro:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

**CONSELHO FISCAL**

**Titular:**  
 Vinícius José Mariano de Lima - Canapi  
 André Brandão de Almeida - Mar Vermelho  
 Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

**Suplente:**

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina  
 Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo  
 Adelmo Moreira Calheiros - Capela

**COORDENADORIAS REGIONAIS**

**Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos  
**Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Netto**  
**Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos**  
**Coordenador da Região Norte:** Areski Damara de Omena Feitas Junior  
**Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha**  
**Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante**  
**Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DE ALAGOAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

#### AVISO DE LICITAÇÃO

**CRENCIAMENTO Nº 03/2022**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/AL por intermédio do Prefeito Municipal torna público que estará realizando licitação na modalidade INEXIGIBILIDADE, de acordo com a Lei nº 8.666/93, no seguinte teor: Credenciamento de empresas para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, pneus e acessórios, serviços de mecânica geral, funilaria, pintura, eletricidade, ar condicionado, trocas de óleo e filtros, alinhamento de direção, balanceamento, reparos e substituição dos pneus, revisão geral, serviço de guincho e outros serviços para os veículos leves, pesados e máquinas agrícolas dos veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL

Os DOCUMENTOS deverão ser entregues a partir do dia 25 de maio de 2022 até o dia 25 de maio de 2023, de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:30 devidamente protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Água Branca/AL, localizado a Rua Cônego Nicodemos, 17, centro, nesta cidade de Água Branca. O Edital ou seus anexos somente poderão ser retirados, junto ao Setor de Licitações e Contratos, os quais serão fornecidos através de cópias ou obtidos no endereço de e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br Demais informações e esclarecimentos via e-mail: licitacao@aguabranca.al.gov.br

**JOSÉ CARLOS DE CARVALHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Bruno Manoel Lima

Código Identificador:DD663893

### ESTADO DE ALAGOAS

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

#### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31, 32 E 33/2022

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2022****Pregão Eletrônico 11/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Fornecedora Registrada: GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 36.521.392/0001-81;

Objeto: Registro de Preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.**

Valor Global: **R\$ 18.451,44 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**

Vigência: **12 meses;**

Firmado em: 16/05/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Gustavo Oliveira.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 32/2022****Pregão Eletrônico 11/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**

Fornecedora Registrada: W.K.M SOLUÇÕES TECNOLÓGICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.529.181/0001-20;

Objeto: Registro de Preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.**

Valor Global: **R\$ 104.999,50 (cento e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**

Vigência: **12 meses;**

Firmado em: 16/05/2022;

Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Wellington Klebson de Melo Oliveira.**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022****Pregão Eletrônico 11/2022**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**  
 Fornecedor Registrada: VANGUARDA INFORMATICA LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.975.551/0001-27;  
 Objeto: Registro de Preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO.**  
 Valor Global: **R\$ 295.078,35 (duzentos e noventa e cinco mil setenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**  
 Vigência: **12 meses;**  
 Firmado em: 16/05/2022;  
 Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Felipe Gonçalves Nova Costa.**

**Publicado por:**  
 Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha  
**Código Identificador:2086A477**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022**

**EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2022**

Pregão Eletrônico **28/2021**  
 Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.**  
 Fornecedor Registrada: **J L BEZERRA NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.636.303/0001-45;  
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOURO E FREEZER, COM RECARGA DE GÁS**, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anadia/AL.  
 O valor originário da Ata: R\$ 263.221,35 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos)  
 Valor corrigido: R\$ 244.856,01 (duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e seis reais e um centavo)  
 Vigência: **12 meses;**  
 Firmado em: 04/02/2022;  
 Signatários: **José Celino Ribeiro de Lima e Julio Latino Bezerra Neto.**

**Publicado por:**  
 Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha  
**Código Identificador:09C6A0A5**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº**  
**16156.2021/2022**

**DAS PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 21.013.779/0001-50 – P/CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES COMO INTERVENIENTE E A EMPRESA BARBOSA E MONTENEGRO ENGENHARIA LTDA – EPP – CNPJ Nº 19.761.605/0001-23 – P/CONTRATADA.

**DO OBJETO:** OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO FNDE, NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL DIVALDO SURUAGY, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

**DO VALOR:** R\$ 1.021.516,95 (UM MILHÃO, VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO PELO PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.2010.1116 – ELEMENTOS DE DESPESAS 4.4.9.0.51.20020.

**DA VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO É DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS.

**DATA DE ASSINATURA:** 12 DE MAIO DE 2022

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES – CPF Nº 009.961.984-90 E IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES – CPF Nº 049.043.504-13 P/INTERVENIENTE; e MOYSES MONTENEGRO NETO, CPF Nº 034.397.354 – 51 P/CONTRATADA.

**Publicado por:**  
 Louise Emmanuelle Silva Paixo  
**Código Identificador:1C9EB450**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº**  
**16157.2021/2022**

**DAS PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 21.013.779/0001-50 – P/CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES COMO INTERVENIENTE E A EMPRESA ORION CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 09.629.106/0001-23 – P/CONTRATADA.

**DO OBJETO:** OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO FNDE NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL VEREADOR JOÃO SATURNINO DE ALMEIDA NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

**DO VALOR:** R\$ 1.004.134,46 (UM MILHÃO, QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO PELO PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.2010.1116 – ELEMENTOS DE DESPESAS 4.4.9.0.51.20020.

**DA VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO É DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 DE MAIO DE 2022

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES – CPF Nº 009.961.984-90 E IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES – CPF Nº 049.043.504-13 P/INTERVENIENTE; e TARLAN BATISTA BRUNET, CPF Nº 107.843.914-16 P/CONTRATADA.

**Publicado por:**  
 Louise Emmanuelle Silva Paixo  
**Código Identificador:FE7EFCD8**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº**  
**18995.2021/2022**

**DAS PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAPIRACA – CNPJ Nº 21.013.779/0001-50 – P/CONTRATANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES COMO INTERVENIENTE E A EMPRESA ORION

CONSTRUTORA LTDA – CNPJ Nº 09.629.106/0001-23 – P/CONTRATADA.

**DO OBJETO:** OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO FNDE NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA MARIA CLEONICE BARBOSA DE ALMEIDA NO RESIDENCIAL BRISA DO LAGO.

**DO VALOR:** R\$ 1.004.134,46 (UM MILHÃO, QUATRO MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO PELO PROGRAMA DE TRABALHO: 06.60.12.361.2010.1116 – ELEMENTOS DE DESPESAS 4.4.9.0.51.20020.

**DA VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO É DE 08 (OITO) MESES, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS.

**DATA DE ASSINATURA:** 13 DE MAIO DE 2022

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES – CPF Nº 009.961.984-90 E IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES – CPF Nº 049.043.504-13 P/INTERVENIENTE; e TARLAN BATISTA BRUNET, CPF Nº 107.843.914-16 P/CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Louise Emmanuelle Silva Paixo  
Código Identificador:22B1B997

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 4813/2022**

**DAS PARTES:** MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 12.198.693/0001-58 E A EMPRESA F. P. CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 41.160.680/0001-98.

**DO OBJETO:** OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO AO POVOADO BREU NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA.

**DO VALOR:** R\$ 5.668.474,56 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E SESSENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

**DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO PELO PROGRAMA DE TRABALHO: 13.13.15.452.1030.1030 – ELEMENTOS DE DESPESAS 4.4.9.0.51.0010.

**DA VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO É DE 200 (DUZENTOS) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA EMISSÃO DA ORDEM INICIAL DE SERVIÇOS.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 DE MAIO DE 2022

**DOS SIGNATÁRIOS:** JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; ROANY IZIDORO SOARES ALVES, CPF Nº 009.961.984-90 P/INTERVENIENTE; e EDENIR MOREIRA PEIXOTO, CPF Nº 133.505.874-53 P/CONTRATADA.

**Publicado por:**  
Louise Emmanuelle Silva Paixo  
Código Identificador:0734B46A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 5238/2022**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 5238/2022**

Termo de Apostilamento ao Contrato nº 5238/2022, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, e a empresa **ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ESTUDOS DE LIDERANÇA PÚBLICA**, com sede na Alameda Santos, N. 1773 - 2º andar, – Bairro Jardim Paulista, na cidade de São Paulo, CEP 01419-002 – SP, inscrita no CNPJ N. 09.512.143/0001-57, cujo objeto consiste na realização de Palestras no Seminário de Gestão/22.

O objeto deste Termo de Apostilamento é corrigir o preâmbulo, conforme discriminado a seguir:

**ONDE SE LÊ:**

CONTRATO Nº 5238/2022

...nos termos do Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, IV da nº 8.666/93....

**LEIA-SE:**

CONTRATO Nº 5238/2022

...nos termos do Art. 25, inciso II, c/c o art. 13, VI, da nº 8.666/93....

Esta apostila passa a fazer parte integrante do Contrato nº 5238/2022, para todos os efeitos legais, por não caracterizar alteração da mesma, em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.

Arapiraca – AL, 05 de maio de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:32E8398F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, CUJO OBJETO É OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO POVOADO MANGABEIRAS. A INSTALAÇÃO DAR-SE NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA sediada à Rua Samaritana nº 1185, na cidade de Arapiraca, comunica que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a Autorização Ambiental, cujo objeto é **Obras e Serviços de Terraplanagem e Pavimentação no Povoado Mangabeiras**. A instalação dar-se no Município de Arapiraca.

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:1A486B97

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**  
**EDITAL DE CITAÇÃO - SERVIDOR ALINE TENÓRIO CAVALCANTE**

**COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 021 de 17 de março de 2022, da Secretária Municipal de Gestão Pública, publica o Edital de Citação, no uso de suas atribuições tendo em vista o disposto no art. 171 – Achando o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, ou Jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa, de acordo com a Lei n. 1782/93, com redação dada pela Lei n. 2008/98 – RJUSPM, CITA, pelo presente Edital, o servidor **ALINE TENÓRIO CAVALCANTE**, matrícula 10555-4 e CPF: 052.595.444-98, para no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer a sala desta Comissão, sediada na Secretaria Municipal de Gestão Pública no prédio do Centro

Administrativo Antônio Rocha, na Rua Samaritana, no Bairro Santa Edwiges, funcionando no horário de 08:00 às 14:00 horas, nesta Cidade, a fim de apresentar defesa escrita no processo Administrativo Disciplinar nº 5886/2022 – CIAD, a que respondem respectivamente, sob pena de **revelia**.

Arapiraca, 28 de abril de 2022

**SÔNIA BARBOSA LINS**  
Presidente

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**2FDBDCAD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR EDITAL DE CITAÇÃO A PRESIDENTE DA  
COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 021 DE 17  
DE MARÇO DE 2022, DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO PÚBLICA, PUBLICA O EDITAL D**

**TERMO ADITIVO**

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18292/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA CITE - CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.

Pelo presente instrumento de contrato de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL**, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58, com sede na Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges – Arapiraca/AL, CEP: 57.311-180, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 296.681.744-53 e RG nº 299387 SEDS/AL, com o supracitado endereço profissional, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado a empresa **CITE - CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.521.089/0001-20, sediada na Av. Menino Marcelo, nº 9350, Sala 1013, Edif. Humberto Lobo, Serraria, Maceió/AL, CEP 57.046-000, representada por seu sócio administrador, Sr. **JOSÉ JORGE DE ARAÚJO**, inscrito no CPF nº 140.423.474.87 e RG nº 171.929 SSP/AL, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social, doravante denominada CONTRATADA, resolve celebrar o presente Termo Aditivo (acréscimo e supressão) ao Contrato nº 18292/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas:

As partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 18292/2021, referente a **Obras e Serviços de Pavimentação e Drenagem de Vias Urbanas nos Bairros Santa Edwiges, Caititus e Brasiliana, no Município de Arapiraca/AL**, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de quantitativo por meio de acréscimo/supressão de 22,20% (vinte e dois virgula vinte por cento) ao valor total originário, conforme a Cláusula 3.3 do Contrato nº 18292/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$2.104.040,38** (dois milhões, cento e quatro mil, quarenta reais e trinta e oito centavos), que corresponde ao acréscimo/supressão de **22,20%** (vinte e dois virgula vinte por cento), de que trata a Cláusula Primeira do presente Termo. 1.1. Em razão do acréscimo/supressão, o Contrato nº 18292/2021, cujo valor global originário era de **R\$9.478.508,09** (nove milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quinhentos e oito reais e nove centavos), passa a ser de **R\$11.582.548,47** (onze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e sete centavos).

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Termo, referente ao exercício financeiro/2022, correrão à conta da dotação orçamentária: Programa de Trabalho 13.13.15.452.1030.1030 – Pavimentação, Drenagem Manutenção, Elemento de Despesa 4.4.9.0.51.2001 – Obras e instalações, que guarda correlação com a inicialmente pactuada.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente Termo Aditivo se fundamenta no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, na Cláusula 3.3 do Contrato originário de nº 18292/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo, será publicado, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único, art. 61, da Lei Federal 8.666/93, sendo a publicação condição indispensável à sua eficácia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e convalidadas, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo Aditivo, que faz parte integrante e inseparável do Contrato 18292/2021.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO**, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para que surtam os efeitos jurídicos e legais, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Arapiraca – Alagoas, 23 de maio de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**  
Prefeito

**JOSÉ JORGE DE ARAÚJO**  
Cite - Consultoria e Construções EIRELI  
Contratada

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**76F5C451

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA  
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO  
CONTRATO DE Nº 22894.2018/2019, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA  
E A EMPRESA DN CONSTRUTORA LTDA EPP**

**TERMO ADITIVO DE PRAZO**

4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 22894.2018/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E A EMPRESA DN CONSTRUTORA LTDA EPP.

**CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.198.693/0001-58, com sede administrativa no Centro Administrativo Antônio Rocha, situado a Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca - AL, neste ato representado pelo Prefeito **José Luciano Barbosa da Silva**, inscrito no CPF nº 296.681.744-53.

**CONTRATADA: DN CONSTRUTORA LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.286.881/0001-17, sediada na Rua Ruth Fernandes Gonçalves, nº 55, bairro Boa Vista, Arapiraca/AL, CEP 57312 – 485, neste ato representada por Elísio Wagner Dias Lima, carteira de identidade nº 465590 SSP/AL e inscrito no CPF sob o nº 460.178.364-04.

RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no **Processo Administrativo nº 11766/2022**, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e sua legislação subsequente, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo ao contrato n.º 22894.2018/2019, cujo objeto é a OBRA DE ENGENHARIA REFERENTE À DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, de conformidade com as especificações no Cronograma e nas Planilhas que integram este instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Por força deste Termo Aditivo ao Contrato n.º 22894.2018/2019, fica prorrogado o prazo da vigência por mais 12 (doze) meses, iniciando o prazo a partir do término do 3º (terceiro) termo aditivo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Termo Aditivo correrão através do Programa de Trabalho 13.13.15.452.1030.1030 – Elemento de Despesa 4.4.90.51.0010 e 4.4.90.51.2100.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO original e de seus aditivos, não conflitantes com o presente instrumento.

Arapiraca – Alagoas, 03 de maio de 2022.

**JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA**

Prefeito  
Contratante

**ELISIO WAGNER DIAS LIMA**

DN Construtora LTDA EPP  
Contratada

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:97AB0616

---

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA SMGP N.º 033 / 2022

#### PORTARIA SMGP N.º 033 / 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do Memorando nº 026/2022 – CIAD/SMGP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar instituído pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 5.880/2022 PAD e Portaria de nº 021 de 17 de março 2022, tendo como indiciada a servidora **ALINE TENÓRIO CAVALCANTE**, portadora de matrícula nº 10555-4 e CPF: 052.595.444-98.

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 23 de maio de 2022.

Arapiraca, 23 de maio de 2022.

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:77F969A4

---

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA SMGP N.º 034 / 2022

#### PORTARIA SMGP N.º 034 / 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do Memorando nº 027/2022 – CIAD/SMGP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar instituído pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 5.886/2022 PAD e Portaria de nº 025 de 17 de março 2022, tendo como indiciado o servidor **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, portador de matrícula nº 9664-4 e CPF: 888.536.914-68.

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 23 de maio de 2022.

Arapiraca, 23 de maio de 2022.

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
Código Identificador:804831CF

---

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA PORTARIA SMGP N.º 035 / 2022

#### PORTARIA SMGP N.º 035 / 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que consta do Memorando nº 025/2022 – CIAD/SMGP;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar instituído pelo Processo Administrativo Disciplinar nº 5.887/2022 PAD e Portaria de nº 026 de 17 de março 2022, tendo como indiciado o servidor **LUAN JOSÉ BARBOSA DA SILVA**, portador de matrícula nº 10784-1 e CPF: 086.923.614-88.

**Art. 2º** Esta Portaria vigorará a partir de 23 de maio de 2022.

Arapiraca, 23 de maio de 2022.

**MARIA ARILUCE DE CERQUEIRA SILVA**

Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 23 dias do mês de maio do ano de 2022, com a sua publicação de acordo com as normas legais.

**MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA**

Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

**Publicado por:**  
Gean Fábio Carvalho de Oliveira  
**Código Identificador:**B103FBFE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 4º, XXII da Lei Federal Nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 10/202 (REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO, MATERIAIS/EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA MATERIAL PERMANENTE/MOBILIÁRIO, MATERIAL/EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL PERMANENTE, ELETROELETRÔNICOS, para atender a demanda do hospital João Lyra filho e Unidades assistidas, média e alta complexidade., processo administrativo nº 09030032/2021), as empresas: 1- DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50, vencedora dos lotes 01, 03 e 06, valor total dos lotes: R\$ 779.561,94; 2 - J RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA, CNPJ nº 84.972.926/0001-39, vencedora do lote 02, valor total do lote: R\$ 6.326,33; 3 - MOVEPLAST INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ nº 30.231.212/0001-40, vencedora do lote 04, valor total: R\$ 143.425,18; 4 - NETWORD COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI EPP, CNPJ nº 08.014.310/0001-77, vencedora do lote 05, valor total do lote R\$ 62.809,00. 5 - TOP MOVEIS LTDA, CNPJ nº 05.269.798/0001-95, vencedora do lote 07, valor total do lote: R\$ 70.903,25; 6 - ZUMED COMERCIAL LTDA ME, CNPJ nº 06.345.634/0001-62, vencedora do lote 08, valor total do lote: R\$ 3.822,00. Com base no Parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Atalaia/AL, 19 de maio de 2022.

**CECÍLIA LIMA HERRMANN ROCHA**  
Prefeita do Município de Atalaia/AL

**Publicado por:**  
Melry Dayane Cavalcante  
**Código Identificador:**F130E59E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**A Comissão Permanente de Licitação informa que a licitação abaixo será suspensa, em virtude da necessidade de adequação do Termo de Referência.**

Processo: 0103-023/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 8.1/2022

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na Solução Integrada de Tecnologias, a prestação destes Serviços se dará através da sessão e direito de uso (locação) de máquinas multifuncionais e scanners, necessários à execução das atividades desenvolvidas pelos órgãos que compõem a Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL

Data de realização: 24 de maio de 2022 às 11:00hs, horário de Brasília.

Disponibilidade: endereço eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) UASG-982711. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: [licitabarrasm@gmail.com](mailto:licitabarrasm@gmail.com).

10 de Maio de 2022.  
**DANIELE MARQUES/**  
CPL

**Publicado por:**  
Daniele Marques dos Santos  
**Código Identificador:**1DCD9361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**  
**NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel vem por meio desta, notificar os contribuintes abaixo identificados para tomar ciência da existência de processo Administrativo Tributário instaurado em face das referidas pessoas físicas e jurídicas.

INTIMADO: VARIG AS VIACAO A RIO GRANDENSE  
CNPJ/CPF: 10.837.847/0001-89  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05130020/2022

INTIMADO: NATALIA ANGELICA MOTA JATOBÁ  
CNPJ/CPF: 496.085.174-00  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05130016/2022

INTIMADO: ESMERALDINA VIEIRA DE ANDRADE  
CNPJ/CPF: 068.444.304-00  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO :05130006/2022

INTIMADO: MARCELO CURSINO DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: 473.329.644-49  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05110015/2022

INTIMADO: IDARA MAIA COSTA CORREIA  
CNPJ/CPF: 050.929.974-19  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05110020/2022

INTIMADO: BARRACUDA COMERCIO E SERV. LTDA  
CNPJ/CPF: 13.886.139/0001-26  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05110024/2022

INTIMADO: FRANCINE TORRES VILELA  
CNPJ/CPF: 281.005.144-53  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05130002/2022

INTIMADO: ANTONIO ALVES CORDEIRO E LEONICE DE MELO CORDEIRO  
CNPJ/CPF: 621.635.824-34  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040021/2022

INTIMADO: ESPÓLIO DE JOSÉ OMENA DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: 134.134.654-49  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040009/2022

INTIMADO: ESPÓLIO DE JOSÉ A. DA SILVA  
CNPJ/CPF: 331.627.604-10  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05110011/2022

INTIMADO: DELTA ENGENHARIA A. LTDA  
CNPJ/CPF: 12.187.829/0001-24  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05110009/2022

INTIMADO: DALVA DA ROCHA CAVALCANTE  
CNPJ/CPF: 677.166.874-68  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05060010/2022

INTIMADO: EDILSON RODRIGUES DE SANTANA SOUZA  
CNPJ/CPF: 556.193.984-04  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05060009/2022

INTIMADO: ESPÓLIO DE MARIA FERREIRA E SILVA  
CNPJ/CPF: 260.262.104-82  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05060008/2022

INTIMADO: ADELIA MARIA DE A MAGALHÃES  
CNPJ/CPF: 140.422.584-68  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05060007/2022

INTIMADO: ENILDA MARIA DA COSTA BARROS DE LIMA  
CNPJ/CPF: 386.979.714-20  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05060006/2022

INTIMADO: ALUISIO DOS SANTOS SILVA  
CNPJ/CPF: 776.742.864-87  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05060005/2022

INTIMADO: ESPÓLIO DE JOSÉ AMAURI CANUTO  
CNPJ/CPF: 061.399.734-49  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05060003/2022

INTIMADO: JOSEVALDO BATISTA SANTOS  
CNPJ/CPF: 164.400.564-68  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040028/2022

INTIMADO: LUIZ MARCIO ACCIOLY CABUTO E OUTROS  
CNPJ/CPF: 020.860.004-30  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040027/2022

INTIMADO: EDMILSON BENICIO DE LIMA  
CNPJ/CPF: 070.303.484-78  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040030/2022

INTIMADO: FATIMA MARIA MATOS VIEIRA  
CNPJ/CPF: 614.824.987-15

NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040029/2022

INTIMADO: PAULA DE ALMEIDA SILVA  
CNPJ/CPF: 075.668.274-64  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05090012/2022

INTIMADO: ELIZABETH DE MEDEIROS COELHO  
CNPJ/CPF: 808.642.288-72  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05060011/2022

INTIMADO: JOÃO CESAR MARQUES DE CERQUEIRA  
CNPJ/CPF: 129.369.954-34  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040017/2022

INTIMADO: JOSE MOREIRA DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 260.252.644-49  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040025/2022

INTIMADO: LUCIANA DE FÁTIMA LEITE PONTES  
CNPJ/CPF: 828.174.724-20  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040026/2022

INTIMADO: CARLA FABIANE DE OLIVEIRA MOURA  
CARVALHO  
CNPJ/CPF: 007.505.154-06  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05050001/2022

INTIMADO: LAUDELINA DE PAULA ROCHA  
CNPJ/CPF: 270.994.248-82  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05050005/2022

INTIMADO: MARIA ANGELICA VIEIRA CAVALCANTE MELO  
CNPJ/CPF: 287.212.684-87  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05050011/2022

INTIMADO: JOSE LOURENÇO DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: 222.679.644-49  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05050012/2022

INTIMADO: MARIA CICERA FERREIRA SILVA  
CNPJ/CPF: 134.008.604-25  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05050013/2022

INTIMADO: MARIA SALETE SANTOS ALVES  
CNPJ/CPF: 059.947.304-59  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05050014/2022

INTIMADO: ANDRÉ FLORENTINO DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 333.163.174-49  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA

TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040022/2022

**ERICK CÉSAR PINHO BARBOSA**

Diretor de Tributos  
Matricula 22022569

**Publicado por:**  
Daniele Marques dos Santos  
**Código Identificador:**3A7EF3FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
NOTIFICAÇÃO**

A Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel vem por meio desta, notificar os contribuintes abaixo identificados para tomar ciência da existência de processo Administrativo Tributário instaurado em face das referidas pessoas físicas e jurídicas.

INTIMADO: MARIA CRISTINA DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: 730.105.024-00  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0322026/2022

INTIMADO: LAURA MA CORDEIRO DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 470.292.774-49  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05170012/2022

INTIMADO: ANTONIO RIBEIRO DE ALMEIDA  
CNPJ/CPF: 007.286.244-00  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 05170026/2022

INTIMADO: MARIA DO PERPETUO S M DE A GOMES  
CNPJ/CPF: 007.928.614-34  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05170004/2022

INTIMADO: SEVERINO ALVES DA SILVA  
CNPJ/CPF: 841.694.864-04  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0412033/2022

INTIMADO: IET- EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA  
CNPJ/CPF: 10.822.479/0001-03  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0412014/2022

INTIMADO: REINALDO FRANCISCO DE PAULA  
CNPJ/CPF: 349.091.334-53  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0406012/2022

INTIMADO: CONSTRUTORA LINS IRMÃOS LTDA  
CNPJ/CPF: 12.481.800/0001-50  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05110025/2022

INTIMADO: POSTO BARRA MAR  
CNPJ/CPF: 08.836.314/0001-30  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05100006/2022

INTIMADO: ESPÓLIO DE SIDNEY CLOVIS APRATTO TORRES

CNPJ/CPF: 321.486.584-68  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0408010/2022

INTIMADO: MARIA BELARMINA DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: 617.747.234-68  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0322027/2022

INTIMADO: CARLOS H ALMEIDA ALVES  
CNPJ/CPF: 468.844.324-20  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0412036/2022

INTIMADO: SINEUSA TAVARES DA SILVA  
CNPJ/CPF: 902.707.034-20  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0414010/2022

INTIMADO: HENRIQUE MEDEIROS T. FERREIRA E OUTROS  
CNPJ/CPF: 041.064.544-32  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0404045/2022

INTIMADO: EDUARDO ALVES DA CUNHA  
CNPJ/CPF: 363.571.544-15  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0502003/2022

INTIMADO: MAR A MAR EMP. IMOB. SPE LTDA EPP  
CNPJ/CPF: 17.800.740/0001-05  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05020013/2022

INTIMADO: ESPÓLIO DE MARIA FERNANDINA DOS SANTOS  
CNPJ/CPF: 617.751.934-20  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040010/2022

INTIMADO: TELMA CRISTINA DE SOUZA ARTEAG  
CNPJ/CPF: 045.818.652-04  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040013/2022

INTIMADO: LIVIA PINTO SILVEIRA LIMA  
CNPJ/CPF: 073.252.084-30  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040014/2022

INTIMADO: LUIZA ALMEIDA DE OLIVEIRA E NIVALDO  
MACARIO DE OLIVEIRA  
CNPJ/CPF: 005.843.984-68  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040015/2022

INTIMADO: MARCIA THOMAZ BARROS  
CNPJ/CPF: 599.086.292-04  
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
TRIBUTO: IPTU  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040016/2022

INTIMADO: MARTA LUCIA DA SILVA  
CNPJ/CPF: 239.936.264-00



NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
 TRIBUTO: IPTU  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040020/2022

INTIMADO: FLAVIO KLOCK DA SILVA  
 CNPJ/CPF: 032.951.709-08  
 NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
 TRIBUTO: IPTU  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040023/2022

INTIMADO: DORGIVAL FERREIRA NUNES  
 CNPJ/CPF: 287.394.694-68  
 NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
 TRIBUTO: IPTU  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040003/2022

INTIMADO: ANA CRISTINA SANTOS DA SILVA  
 CNPJ/CPF: 035.730.154-41  
 NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
 TRIBUTO: IPTU  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05010007/2022

INTIMADO: GERSON RENILTON ALVES DOS SANTOS  
 CNPJ/CPF: 091.096.024-02  
 NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA  
 TRIBUTO: IPTU  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040012/2022

O contribuinte deverá dirigir-se, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Departamento de Tributos Municipais para regularizar os débitos junto a este Município retirando às respectivas guias de pagamento no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua João Florêncio S/N, Centro, Barra de São Miguel/AL.

**ERICK CÉSAR PINHO BARBOSA**  
 Diretor de Tributos  
 Matrícula 22022569

**Publicado por:**  
 Daniele Marques dos Santos  
**Código Identificador:**2EC6420F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRANQUINHA/AL, vem por meio do Setor de Compras, comunicar que está disponível o Termo de Referência através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br, referente à aquisição de SMARTPHONES destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL, que a partir desta data, serão contados no máximo 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhadas de cópia do contrato social e das certidões negativa de débitos junto as esferas: Municipal, Estadual, Federal, FGTS e Trabalhista.  
 Mais informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

Branquinha/AL, 23 de maio de 2022.

**MONICA DA SILVA GOMES**  
 Setor de Compras

**Publicado por:**  
 Isabelle Nunes de Lima  
**Código Identificador:**B59C5FE4

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**

**LICITAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**CAMPESTRE**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022FMAS**

O Município de Campestre, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, representada por sua gestora no uso de suas atribuições legais, homologa em 23/05/2022, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA PESSOAS QUE ATENDEREM AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS NA LEI, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM NOSSO MUNICÍPIO Empresas vencedoras: **AN COMERCIO E SERVIÇO LTDA**(26259857000114) com o lote: 1 no valor total de R\$1.166.400,00 (um milhão e cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais). **SILVA E LIRA LIMITADA**(20518738000152) com o lote: 2 no valor total de R\$389.950,00 (trezentos e oitenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais). Maiores e informações com a Pregoeira no Prédio da Prefeitura Municipal de CAMPESTRE- AL, no portal da transparência. Rua do Edson da Gama Peixoto, Centro – CAMPESTRE- AL.

**ROSANGELA LOPES PEREIRA-**  
 Gestora-FMAS

**Publicado por:**  
 Maria Betânia Leite Valença  
**Código Identificador:**2D90662F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**HOMOLOGAÇÃO - PE 061/2022.1**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CAMPO ALEGRE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 061/2022.1 em favor da licitante 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.957.607/0001-80, vencedora para o item: 01 considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Campo Alegre/AL, 16 de maio de 2022.

**NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA**  
 Prefeito

**Publicado por:**  
 Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**8DB7D030

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 597/2022 - EDITAL Nº:**  
**060/2022.1 - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO -**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO E**  
**FORNECIMENTO DE PRÓTESE DENTÁRIA.**

O Pregoeiro do Município de Campo Alegre/AL, no uso de suas atribuições legais, e considerando que na data de amanhã estará impossibilitado de dar início a sessão marcada. Considerando a necessidade de melhor adequar o calendário de licitações do Município de Campo Alegre/AL a fim de proporcionar maior eficiência administrativa, em especial aos trabalhos do Setor de Licitações, **COMUNICA** que o pregão eletrônico regulado pelo edital nº 060/2022.1, o qual teve o aviso de licitação veiculado no dia 27 de abril de 2022 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, edição 1781, cuja data de abertura estava prevista para o dia 24/05/2022 às 09:00h, com etapa de lances iniciando às 09h:15min no

site <https://bnc.org.br>. Comunica que o referido pregão está **SUSPENSO** até que nova data seja incluída no sistema (BNC).

Os interessados poderão obter informações nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br>

e/<http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1>, bem como junto ao Pregoeiro e a equipe de Apoio, através do e-mail [licitacoes.pmc@gmail.com](mailto:licitacoes.pmc@gmail.com), ou ainda diretamente na Sede da Comissão Permanente de Licitação situada na Av. Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre – AL, 23 de maio de 2022

**WELBERTH RIBEIRO ALVES DA SILVA**

Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

**Código Identificador:**677D7D2A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
INTIMAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATAS DE REGISTRO  
DE PREÇO – PROC. 0917/2022 – PE 056/2022.1**

Venho por meio deste, convocar as empresas M R DA SILVA SANTOS EVENTOS – EPP e RS PRODUÇÕES DE EVENTOS E MONTAGEN LTDA – ME para que no prazo de 05 (cinco) dias promova a assinatura digital da Ata de Registro de Preços referente ao Pregão 056/2022.1 encaminhada via e-mail.

Destacamos que a não assinatura sujeitará a licitante às sanções previstas no Anexo I, item 9.1 do Edital e Lei 10.520/2002, pela recusa injustificada em assinar a ata de registro de preços.

Para mais informações: [atasecontratospmca@gmail.com](mailto:atasecontratospmca@gmail.com)

**Publicado por:**

Sâmara Mayra da Silva Ferreira

**Código Identificador:**3392EEEE3

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2022**

**Pregão Eletrônico nº 30/2021 – SRP.**

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL.

Contratado: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 37.119.924/0001-11;

Valor registrado **R\$ 430.374,32** (quatrocentos e trinta mil trezentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMEC DO MUNICÍPIO DE CANAPI REFERENTE AOS EXERCÍCIOS DE 2021/2022.**

VIGÊNCIA: 31/12/2022;

FIRMADO EM: 12/04/2022;

SIGNATÁRIOS: Vinicius José Mariano de Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**D4F93079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 069/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
REALINHAMENTO DE PREÇO DO CONTRATO Nº 069/2022**

*Fundamento Legal: inciso II, do Art. 65 § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.*

*Contratante: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;*

*Contratada: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.119.924/0001-11;*

*OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC do município de Canapi.*

*DO VALOR: O valor do item 01 (ACHOCOLATADO LÍQUIDO) que perfaz a ordem de R\$ 3,58 (três reais cinquenta e oito centavos) por força deste instrumento passa para R\$ 4,14 (quatro reais e quatorze reais); O valor do item 04 (AÇUCAR CRISTAL) que perfazia a ordem de R\$ 3,28 (três reais e vinte e oito centavos), por força deste instrumento passa para R\$ 3,83 (três reais e oitenta e três centavos); O valor do item 16/17 (BEBIDA LÁCTEA) que perfazia a ordem de R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), por força deste instrumento passa para R\$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos); O valor do item 40/41 (FEIJÃO CARIOCA) que perfazia a ordem de R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), por força deste instrumento passa para R\$ 8,04 (oito reais e quatro centavos); O valor do item 44/45 (FILÉ DE PEITO) que perfazia a ordem de R\$ 15,88 (quinze reais e oitenta e oito centavos), por força deste instrumento passa para R\$ 21,00 (vinte e um real); O valor do item 54/55 (LEITE DE COCO) que perfazia a ordem de R\$ 2,64 (dois reais e sessenta e quatro centavos), por força deste instrumento passa para R\$ 3,78 (três reais e setenta e oito centavos); O valor do item 69 (MILHO PARA MUNGUZÁ) que perfazia a ordem de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos), por força deste instrumento passa para R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos); O valor do item 70 (ÓLEO DE SOJA) que perfazia a ordem de R\$ 8,48 (oito reais e quarenta e oito centavos), por força deste instrumento passa para R\$ 12,10 (doze reais e dez centavos); O valor do item 71/72 (OVOS) que perfazia a ordem de R\$ 5,35 (cinco reais e trinta e cinco centavos), por força deste instrumento passa para R\$ 6,12 (seis reais e doze centavos); O valor do item 79/80 (PROTEÍNA DE SOJA) que perfazia a ordem de R\$ 3,37 (três reais e trinta e sete centavos), por força deste instrumento passa para R\$ 3,91 (três reais e noventa e um centavos); O valor do item 88 (SUÇO DE FRUTA) que perfazia a ordem de R\$ 2,38 (dois reais e trinta e oito centavos), por força deste instrumento passa para R\$ 3,61 (três reais e sessenta e um centavos); Celebrado: 13/04/2022.*

*Vigência: 31/12/2022*

*Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Adelmo Raffael Ribeiro Buffone*

**Publicado por:**

Gilmo Malta de Menezes

**Código Identificador:**4FBF94CF

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
LEI 665 DE 19 DE MAIO DE 2022.**

**LEI Nº 665, DE 19 DE MAIO DE 2022**

*“Dispõe sobre a Reestruturação do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP em conformidade com dispositivos da EC 103/2019, dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Chã Preta, estado de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e as demais leis vigentes, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**

**Art. 1º** - Fica reestruturado nos termos desta Lei o **Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL – FUNSERP**,

em conformidade com os preceitos e diretrizes emanadas da Constituição Federal e legislação federal previdenciária em vigor.

## SEÇÃO ÚNICA DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

**Art. 2º** - O Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, gozará de personalidade jurídica de direito público, Fundo Público, ligado à Secretaria Municipal de Administração.

## CAPÍTULO II DAS PESSOAS ABRANGIDAS

### SEÇÃO I DOS SEGURADOS

**Art. 3º** - São segurados obrigatórios do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - **FUNSERP** os servidores ativos e aposentados dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Chã Preta, bem como os ativos e aposentados do Poder Legislativo.

§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS, conforme disposto no art. 40, §13 da Constituição Federal de 1988.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo, investido de mandato de Vereador, que exerça, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, pelo cargo efetivo e ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS, pelo mandato eletivo.

§ 3º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 4º Na hipótese de lícita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP em relação a cada um dos cargos ocupados.

**Art. 4º** - O servidor segurado do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições previdenciárias ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

**Art. 5º** - O servidor titular de cargo efetivo do Município de Chã Preta, permanece vinculado ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP nas seguintes situações:

**I** - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;

**II** - quando licenciado, observando-se as condições previstas no art. 6º desta Lei;

**III** - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e

**IV** - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

**Art. 6º** - Ao servidor titular de cargo efetivo, que deixar de exercer, temporariamente atividade que o submeta ao regime de previdência do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, inclusive por motivo de licença sem vencimentos do

cargo efetivo, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município.

§ 1º O servidor titular de cargo efetivo da União, Estados, Distrito Federal ou de outros Municípios à disposição do Município de Chã Preta, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º O servidor titular de cargo efetivo do Município de Chã Preta, à disposição da União, Estados, Distrito Federal ou outro Município permanece filiado ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP.

**Art. 7º** - Perderá a qualidade de segurado do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP o servidor titular de cargo efetivo que, não se encontrando em gozo de benefício previdenciário ou de afastamento legal, desligar-se do serviço público municipal por exoneração, demissão, morte ou cassação de aposentadoria.

**Parágrafo Único.** Os dependentes do segurado mencionado no caput perdem, automaticamente, qualquer direito à percepção dos benefícios previstos nesta Lei.

### SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

**Art. 8º** - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei:

**I** - O cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválido;

**II** - Os pais;

**III** - O irmão inválido ou não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil.

§ 1º Em se tratando de companheiro ou companheira, deve ser comprovada a união estável como entidade familiar.

§ 2º Considera-se união estável a convivência duradoura, pública e contínua de um homem e uma mulher ou entre pessoas do mesmo sexo, estabelecida com objetivo de constituição de entidade familiar, cuja comprovação dar-se-á mediante apresentação de documento público declaratório firmado em cartório de notas ou de sentença judicial declaratória.

§ 3º Em se tratando de filho ou irmão inválido, deve ser comprovado que a invalidez ocorreu antes do óbito do segurado.

§ 4º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 5º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 6º O menor sob guarda somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§ 7º Considera-se maioridade civil a idade limite de 18 (dezoito) anos.

**Art. 9º** - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida e a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada judicialmente.

**Art. 10** - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

**I** - para os cônjuges, pelo óbito ou pelo divórcio sem direito a percepção de alimentos ou ainda pela anulação do casamento ou declarado ausente, desde que por sentença judicial transitada em julgado;

**II** - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

**III** - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, salvo se inválidos ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e;

**IV** - para os dependentes em geral, pelo matrimônio ou nova união estável, pela cessação da invalidez, pelo falecimento ou por indignidade declarada por sentença judicial.

### SEÇÃO III DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

**Art. 11** - A inscrição do segurado ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP é automática e ocorre quando da sua investidura no cargo efetivo.

**Art. 12** - Caberá ao segurado promover a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis a comprovar tal condição, estando sujeitos à nova comprovação quando da concessão de algum benefício.

§ 1º A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP fornecer ao segurado, documento que a comprove;

§ 2º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por exame médico-pericial; e,

§ 3º A perda da qualidade de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

§ 4º Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito a inscrição de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

#### SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS E SEUS DEPENDENTES

**Art. 13** - O rol de benefícios do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP passa a ser limitado às aposentadorias e à pensão por morte, compreendendo os seguintes benefícios:

**I** – em relação aos segurados:

- a) **aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;**
- b) **aposentadoria compulsória;** e
- c) **aposentadoria voluntária.**

**II** – em relação aos dependentes:

- a) **pensão por morte.**

**Parágrafo Único.** Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, da Constituição Federal.

#### SUBSEÇÃO I DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PARA O TRABALHO

**Art. 14** - O servidor será aposentado por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, desde que seja considerado por exame médico-pericial inapto para o exercício do cargo e insuscetível a processo de readaptação para exercício de cargo ou função cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, mantida a remuneração do cargo de origem.

**Parágrafo Único.** A doença, lesão ou deficiência de que o segurado era portador ao ingressar no cargo público não lhe confere o direito à aposentadoria por incapacidade permanente, salvo quando sobrevier incapacidade por motivo de progressão ou agravamento das causas de deficiência, após a sua posse no cargo.

**Art. 15** - O benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho deve ser mantido enquanto subsistir a situação de invalidez que lhe deu causa, devendo o segurado menor de 60 (sessenta) anos, sob pena de suspensão do benefício, submeter-se a avaliação periódica, a critério do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, para aferição da permanência da condição de inválido para o exercício do cargo.

§ 1º A avaliação periódica de que trata o caput deste artigo poderá ser dispensada nas hipóteses em que o exame médico-pericial declare a absoluta incapacidade de recuperação da higidez física ou mental.

§ 2º O Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP ao tomar conhecimento de que o aposentado por incapacidade permanente voltou a exercer qualquer atividade laboral, inclusive cargo eletivo ou em comissão, o Gestor do RPPS procederá de imediato com a instauração de processo administrativo, objetivando a suspensão do benefício.

§ 3º O aposentado por incapacidade permanente para o trabalho que recuperar sua capacidade para o exercício do cargo, será submetido ao processo de reversão ao serviço ativo.

**Art. 16** - Para o cálculo dos proventos da aposentadoria por incapacidade permanente será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 1º O valor do benefício de aposentadoria corresponderá a 100% (cem por cento) da média aritmética simples de que trata o caput deste artigo, caso a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorra de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho.

§ 2º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

**I** – o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação; e

**II** – o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;

b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;

c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;

d) ato de pessoa privada do uso da razão;

e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior; e

f) a doença proveniente de contaminação acidental do segurado no exercício do cargo.

**III** – o acidente sofrido pelo segurado, ainda que fora do local e horário de serviço:

a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;

b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município de Chã Preta para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;

c) em viagem a serviço, inclusive para estudo, quando financiada pelo Município de Chã Preta dentro de seus planos para melhor capacitação da mão de obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do segurado; e

d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do segurado.

§ 3º Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

§ 4º Para efeito de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho com 100% (cem por cento) da média de que trata o caput deste artigo, consideram-se moléstia profissional ou doenças graves, contagiosas ou incuráveis, as seguintes: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira irreversível, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), Síndrome da Deficiência Imunológica Adquirida (AIDS) ou contaminação por radiação, com base em conclusão da medicina especializada, aplicando-se ainda, no que couber, o rol estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social.

§ 5º O servidor aposentado por incapacidade permanente, se acometido de qualquer das moléstias especificadas no § 4º deste artigo, perceberá o valor correspondente a 100% (cem por cento) da média aritmética.

§ 6º O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório. Neste caso, o requerente do benefício será o curador do segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes do Código Civil Brasileiro.

§ 7º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

## SUBSEÇÃO II DA APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

**Art. 17** - O servidor, homem ou mulher, será aposentado compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de

contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma prevista na Lei Complementar Federal nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria compulsória será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 3º Caberá ao órgão de recursos humanos de origem do servidor, sob pena de responsabilidade de seus gestores, iniciar o processo de aposentadoria do servidor que completar a idade limite para a aposentadoria compulsória e adotar as providências necessárias ao seu imediato afastamento do exercício do cargo.

§ 4º Serão imediatamente canceladas quaisquer verbas de caráter transitório, bem como o abono de permanência, quando o servidor completar a idade limite de aposentadoria compulsória, sob pena de responsabilidade funcional e devolução das quantias recebidas a maior, desde que comprovada má-fé do servidor.

## SUBSEÇÃO III DA APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA

**Art. 18** - O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Chã Preta a partir da publicação da presente Lei fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** – 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem; e

**II** – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

§ 1º Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois pontos percentuais) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

§ 2º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 19** - O servidor titular de cargo efetivo que ingressar no serviço público do Município de Chã Preta a partir da publicação da presente Lei, com direito a idade mínima ou tempo de contribuição diferenciada da regra geral para concessão de aposentadoria, na forma dos §4º-A, §4º-C e §5º do art. 40 da Constituição Federal, podem se aposentar, observados os seguintes requisitos:

**I** – O professor (a) fará jus à aposentadoria voluntária, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a)** 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- b)** 25 (vinte e cinco) anos de contribuição exclusivamente em efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, para ambos os sexos;
- c)** 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público, para ambos os sexos; e
- d)** 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, para ambos os sexos.

**II** – O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação destes agentes, vedados a caracterização por categoria profissional ou ocupação e o enquadramento por periculosidade, fará jus à aposentadoria voluntária, preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos, para ambos os sexos:

- a)** 60 (sessenta) anos de idade;
- b)** 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição e contribuição;
- c)** 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público; e
- d)** 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

**III** – O segurado com deficiência, cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

- a)** aos 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem, e 20 (vinte) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;
- b)** aos 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem, e 24 (vinte e quatro) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;
- c)** aos 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem, e 28 (vinte e oito) anos, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou
- d)** aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

**§ 1º** Considera-se para efeito de reconhecimento do direito à aposentadoria da pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

**§ 2º** O grau de deficiência será atestado por exame médico-pericial por meio de instrumentos desenvolvidos para esse fim.

**§ 3º** A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

**§ 4º** A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor

desta Lei não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

**§ 5º** Se o segurado, após a filiação ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, tornar-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros mencionados serão proporcionalmente ajustados, considerando-se o número de anos em que o segurado exerceu atividade laboral sem deficiência e com deficiência, observado o grau de deficiência correspondente.

**§ 6º** Aplicam-se para a aposentadoria do segurado com deficiência, os mesmos critérios de concessão para o segurado com deficiência do RGPS, estabelecido na Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013.

**§ 7º** Para o cálculo dos proventos da aposentadoria de que tratam os incisos I a III do caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

**§ 8º** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 20** - O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do Município de Chã Preta até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente uma vez preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I** – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;
- II** – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;
- III** – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;
- IV** – 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

**V** – somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo.

**§ 1º** A partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V do caput deste artigo será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

**§ 2º** A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput e o § 2º deste artigo.

**§ 3º** Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão:

- I** – 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

**II** – 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

**§ 4º** O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput deste artigo para as pessoas a que se refere o § 4º deste artigo, incluídas as frações, será equivalente a:

**I** – 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um), se homem; e

**II** – a partir de 1º de janeiro de 2022, será aplicado o acréscimo de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

**§ 5º** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

**I** – à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40, da Constituição Federal, desde que se aposente aos 62 (sessenta e dois anos) de idade, se mulher, e aos 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou aos 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 4º deste artigo; e

**II** – para o servidor público não contemplado no inciso I, a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

**§ 6º** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

**I** – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, com a garantia da paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do §6º deste artigo; ou

**II** – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas na forma prevista no inciso II do § 6º deste artigo.

**Art. 21** - O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do Município de Chã Preta até a data de entrada em vigor desta Lei poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** – 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

**II** – 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

**III** – 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

**IV** – cumprir o pedágio de 100% (cem por cento) correspondente ao tempo em que, na data de entrada em vigor desta Lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II deste artigo.

**§ 1º** Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

**§ 2º** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

**I** – em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003, e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

**II** – em relação aos demais servidores públicos não contemplado no inciso I deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

**§ 3º** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e serão reajustados:

**I** – de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se concedidas nos termos do disposto no inciso I do § 2º deste artigo; e

**II** – anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 2º deste artigo.

**Art. 22** - O servidor titular de cargo efetivo que tenha ingressado no serviço público do Município de Chã Preta até a data de entrada em vigor desta Lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, desde que cumpridos, o tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, poderá aposentar-se quando o total da soma resultante da sua idade e do tempo de contribuição e o tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de:

**I** – 66 (sessenta e seis) pontos e 15 (quinze) anos de efetiva exposição;

**II** – 76 (setenta e seis) pontos e 20 (vinte) anos de efetiva exposição; e

**III** – 86 (oitenta e seis) pontos e 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição.

**§ 1º** A partir de 1º de janeiro de 2022, as pontuações a que se referem os incisos I a III do caput deste artigo serão acrescidas de 1 (um) ponto a cada ano para o homem e para a mulher, até atingir, respectivamente, 81 (oitenta e um) pontos, 91 (noventa e um) pontos e 96 (noventa e seis) pontos, para ambos os sexos.

**§ 2º** A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o caput e o § 1º deste artigo.

**§ 3º** Para cálculo dos proventos de que trata o caput deste artigo será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

§ 4º Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do caput deste artigo não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º do art. 201 ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal, não sendo alcançados pela paridade, mas com direito a reajuste anual, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 23** - A aposentadoria do servidor titular de cargo efetivo com deficiência que tenha ingressado no serviço público do Município de Chã Preta até a data de entrada em vigor desta Lei, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, fará jus à aposentadoria voluntária, observadas as seguintes condições:

**I** - aos 60 (sessenta) anos de idade e 25 (vinte e cinco) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 20 (vinte) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência grave;

**II** - aos 60 (sessenta) anos de idade e 29 (vinte e nove) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 24 (vinte e quatro) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência moderada;

**III** - aos 60 (sessenta) anos de idade e 33 (trinta e três) anos de tempo de contribuição, se homem e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade e 28 (vinte e oito) anos de tempo de contribuição, se mulher, no caso de segurado com deficiência leve; ou

**IV** - aos 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

§1º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

**I** - em relação ao servidor público que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no art. 24 desta Lei; e

**II** - em relação aos demais servidores públicos de que trata o caput deste artigo, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições, atualizados monetariamente, correspondentes a 60% (sessenta por cento) do período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição.

§ 2º O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao valor a que se refere o § 2º do art. 201 ou superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, observado o disposto nos §§ 14 a 16 do art. 40, todos da Constituição Federal e será reajustado:

**I** - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 1º deste artigo; e

**II** - anualmente, pelos mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, sem a garantia de paridade, se concedidas nos termos do disposto no inciso II do § 1º deste artigo.

**Art. 24** - Considera-se remuneração do servidor público no cargo efetivo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto no inciso I do § 6º do art. 20, inciso I

do § 2º do art. 21 e inciso I do § 1º do art. 23, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em Lei, acrescidos dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observados os seguintes critérios:

**I** - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria e considerará a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria; e

**II** - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor destas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, estabelecido pela média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou ao tempo total de instituição da vantagem, que será aplicada sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis.

**Art. 25** - O servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória.

**Parágrafo Único.** O pagamento do abono de permanência é de responsabilidade do município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

#### **SUBSEÇÃO IV DA PENSÃO POR MORTE**

**Art. 26** - A pensão por morte concedida a dependente de segurado do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, passa a ser equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão já habilitados, não sendo a concessão protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

§ 3º As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes.

§ 4º Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

§ 5º Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o caput deste artigo será equivalente a:

**I** - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo servidor ou daquela a que teria direito se fosse aposentado por incapacidade permanente na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS; e

**II** - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10% (dez por cento) por dependente, até o máximo de 100% (cem



por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

§ 6º Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no caput deste artigo.

§ 7º Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de exame médico-pericial.

§ 8º Para concessão do benefício de pensão aos dependentes inválidos e incapazes será necessária a comprovação de que a invalidez ou incapacidade seja anterior ao fato gerador do benefício, não sendo admitida a inscrição daqueles que, mesmo nessa condição, não sejam solteiros ou possuam rendimentos.

§ 9º O beneficiário de pensão cuja preservação seja motivada por invalidez, por incapacidade ou por deficiência intelectual, mental ou grave, poderá ser convocado a qualquer momento pelo Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP para avaliação das referidas condições.

**Art. 27** - A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

**I** - do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;

**II** - a partir da data do requerimento depois de decorrido o prazo previsto no inciso I;

**III** - da data sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente;

**IV** - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado em acidente, desastre ou catástrofe devidamente evidenciados, desde que comprove que ingressou em Juízo para obter a competente sentença declaratória de ausência, caso em que a pensão provisória por morte presumida será devida até a prolação da sentença, momento a partir do qual o seu direito dependerá dos termos da decisão judicial.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, da decisão judicial ou nada data da ocorrência do desaparecimento, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

**Art. 28** - O direito à percepção da cota de pensão paga ao cônjuge ou companheiro cessará nos seguintes casos:

§ 1º Se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação dos §§ 2º e 3º deste artigo.

§ 2º Em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

§ 3º Transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

**I** - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;

**II** - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;

**III** - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;

**IV** - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;

**V** - (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;

**VI** - vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 4º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida no §1º ou os prazos previstos no § 3º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 5º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou ao Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que trata o § 2º e o § 3º deste artigo.

**Art. 29** - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro, no âmbito do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor decorrentes do exercício de cargos acumuláveis na forma do inciso XVI art. 37 da Constituição Federal.

§ 1º Será admitida, nos termos do § 2º deste artigo, a acumulação de:

**I** - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro vinculado ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal;

**II** - pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro vinculado ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, ou com proventos de inatividade decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal; e

§ 2º Nas hipóteses das acumulações previstas no § 1º deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada cumulativamente de acordo com as seguintes faixas:

**I** - 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 1 (um) salário mínimo, até o limite de 2 (dois) salários mínimos;

**II** - 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 2 (dois) salários mínimos, até o limite de 3 (três) salários mínimos;

**III** - 20% (vinte por cento) do valor que exceder 3 (três) salários mínimos, até o limite de 4 (quatro) salários mínimos; e

**IV** - 10% (dez por cento) do valor que exceder 4 (quatro) salários mínimos.

§ 3º A aplicação do disposto no § 2º deste artigo poderá ser revista a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.

§ 4º As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta Lei.

§ 5º Não se aplicam as restrições do caput deste artigo, quando existir dependente com deficiência intelectual, mental ou grave.

**Art. 30** - As pensões por morte concedidas a partir da publicação desta Lei, não serão alcançadas pela paridade e serão reajustadas, anualmente, nas mesmas datas e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Parágrafo Único.** A apresentação de Certidão de Casamento atualizada, com data posterior ao óbito, é obrigatória para a habilitação do cônjuge como requerente do benefício de pensão por morte.

## SEÇÃO II DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

**Art. 31** - O décimo terceiro salário/abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pago pelo Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP.

**Parágrafo único.** O décimo terceiro/abono anual de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes deste mês, oportunidade em que o valor será o do mês da cessação.

**Art. 32** - A concessão, cálculos e reajustes de aposentadoria ao servidor público do Município de Chã Preta e de pensão por morte aos respectivos dependentes serão asseguradas, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção desses benefícios até a data de entrada em vigor desta Lei, observados os critérios da legislação vigente na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

**Art. 33** - É assegurado o reajustamento dos benefícios de aposentadorias e pensão por morte não alcançados pela paridade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, ressalvados os beneficiados pela garantia da paridade de revisão de proventos de aposentadoria e pensões de acordo com a legislação vigente.

**Art. 34** - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, desde que não seja concomitante.

**Parágrafo Único.** As regras para aceitação e emissão de Certidão de Tempo de Contribuição – CTC, adotadas pelo Município de Chã Preta seguirão as diretrizes da legislação federal previdenciária em vigor.

**Art. 35** - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

**Art. 36** - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos bem como, de outras atividades sujeitas a contribuição para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração e de cargo eletivo.

**Art. 37** - Além do disposto nesta Lei, o Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.

**Art. 38** - Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201, da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na Lei Federal nº 9.796, de 05 de maio de 1999.

**Parágrafo Único.** Os servidores municipais de que trata o art. 3º desta Lei, receberão do órgão instituidor (Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP), todo o provento integral de aposentadoria, independente do órgão de origem (Regime Geral de

Previdência Social - RGPS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

**Art. 39** - Os benefícios previdenciários pagos aos segurados ou aos seus dependentes não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção, salvo os seguintes descontos:

**I** - a contribuições previdenciárias previstas nesta Lei e os descontos autorizados por Lei;

**II** - o valor da restituição do que tiver sido pago indevidamente pelo RPPS;

**III** - o Imposto de Renda retido na fonte;

**IV** - a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e,

**V** - pagamento de empréstimos, financiamentos e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, públicas ou privadas, quando expressamente autorizado pelo beneficiário, que somados comprometam o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do benefício.

**§ 1º** A restituição de importância recebida indevidamente por beneficiário do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, nos casos comprovados de dolo, fraude ou má-fé, deverá ser atualizada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e feita de uma só vez, independentemente de outras penalidades legais.

**§ 2º** Caso o débito seja originário de erro do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, o segurado, usufruindo de benefício regularmente concedido, poderá devolver o valor de forma parcelada, mediante formalização de Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários, cujas parcelas não poderão exceder a 30% (trinta por cento) do valor do benefício em manutenção, sendo descontado em número de meses necessários à liquidação do débito. Se o segurado não usufruir de benefício, o valor deverá ser devolvido integralmente.

**§ 3º** Havendo mais de um negócio financeiro realizado a ser descontado no benefício, observado o limite de comprometimento previsto no inciso V, deverão as parcelas obedecerem a percentuais equitativos levando-se em conta o número de instituições credoras, independentemente do valor adquirido ou do tempo do negócio realizado pelo beneficiário

**Art. 40** - O pagamento dos benefícios será efetuado apenas mediante depósito em conta bancária do segurado ou do(s) dependente(s).

**Art. 41** - Prescreve em 05 (cinco) anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil Brasileiro e os prazos previstos no art. 27 desta Lei.

## CAPÍTULO IV DO CUSTEIO

### SEÇÃO I DA RECEITA

**Art. 42** - A receita do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

**I** - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, igual a 14% (quatorze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

**II** - de uma contribuição mensal dos segurados aposentados e dos pensionistas igual a 14% (quatorze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem os 02 (dois) salários mínimos.

**III** - de uma contribuição mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo, que será apresentada através da Avaliação atuarial anual ou plano de amortização vigente, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

**IV** - de uma contribuição suplementar mensal patronal do Município, incluindo suas Autarquias e Fundações e do Poder Legislativo, determinada pela reavaliação atuarial anual calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, para equacionamento de déficit atuarial;

**V** - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

**VI** - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

**VI** - pela renda resultante da aplicação das reservas;

**VII** - pelas doações, legados e rendas eventuais;

**VIII** - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

**IX** - pelos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201, da Constituição Federal.

§ 1º As alíquotas de contribuição previdenciárias previstas nos incisos III e IV serão regulamentadas através de Decreto emitido pelo Poder Executivo do Município de Chã Preta, desde que, devidamente fundamentado em Relatório de Avaliação/Reavaliação Atuarial elaborado nos termos da legislação previdenciária federal vigente.

§ 2º Na hipótese de inviabilidade da aplicação do Plano de Amortização, será admitida a segregação de massa de seus segurados, desde que todos os procedimentos necessários sejam realizados em conformidade com os termos, regras e limites estabelecidos pela legislação previdenciária federal vigente.

**Art. 43** - Considera-se remuneração de contribuição, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento ou demais vantagens de qualquer natureza incorporáveis ou incorporadas, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§ 1º Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

I - as diárias para viagens;

II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;

III - a indenização de transporte e horas extras;

IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;

VIII - o abono de permanência de que trata o § 19 do art. 40 da Constituição Federal;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

**Art. 44** - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

## SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

**Art. 45** - A arrecadação das contribuições devidas ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

**I** - aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas, dos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e aposentados dos órgãos municipais, caberá reter, no ato do pagamento mensal, a contribuição previdenciária de que tratam os incisos I e II do art. 42 desta Lei.

**II** - caberá do mesmo modo, aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas dos setores mencionados no inciso I, recolher ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas nos incisos III e IV do art. 42 desta Lei.

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo, Legislativo, autarquias e fundações que possuam servidores vinculados ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP deverão encaminhar em até 05(cinco) dias úteis antes da data fixada para recolhimento das contribuições previdenciárias devidas, para fins de emissão de guia de recolhimento, relação contendo nome, matrícula de cada servidor, valor da remuneração e subsídios por servidor, resumos analíticos e sintéticos da folha de pagamento dos servidores efetivos e/ou demais demonstrativos claros e precisos da base de cálculo de contribuições previdenciárias.

**Art. 46** - O não recolhimento das contribuições de que tratam os incisos I, II, III e V do art. 42 no prazo determinado pelo inciso II do art. 45 ensejará correção de juros com base nos tributos municipais.

**Parágrafo Único.** Além das correções previstas no caput, o não repasse das contribuições dentro do prazo, acarretará aos responsáveis pelos atrasos as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis.

**Art. 47** - O gestor do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP encaminhará a todos os órgãos e unidade administrativas do Poder Executivo e ao Poder Legislativo layout padrão e específico para a coleta das informações de que trata o Parágrafo único do art. 45 para que possa ser emitido o extrato de contribuição individualizado em conformidade com o inciso VII do art. 1º da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998.

§1º Os responsáveis dirigentes e os ordenadores de despesas de cada unidade administrativa deverão disponibilizar a carga inicial dos dados no formato exigido em até 120 (cento e vinte) dias contados do recebimento do documento que encaminha o layout de que trata o caput.

§ 2º Para a carga mensal de dados, o prazo é o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao do pagamento da folha, independente de solicitação formal do gestor do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP.

## SEÇÃO III

## DAS CONTRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES CEDIDOS, AFASTADOS E LICENCIADOS

**Art. 48** - Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, o cálculo da contribuição ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP será feito com base na remuneração do cargo efetivo de que o servidor for titular, observando-se as normas desta cessão.

**Art. 49** - Na cessão de servidores ou no afastamento para exercício de mandato eletivo em que o pagamento da remuneração ou subsídio seja ônus do cessionário ou do órgão de exercício do mandato será de responsabilidade desse órgão ou entidade:

**I** - o desconto da contribuição devida pelo segurado;

**II** - o custeio da contribuição devida pelo órgão ou entidade de origem; e

**III** - o repasse das contribuições de que tratam os incisos I e II à unidade gestora a que está vinculado o servidor cedido ou afastado.

**Art. 50** - Na cessão ou afastamento de servidores sem ônus para o cessionário ou para o órgão do exercício do mandato, continuará sob a responsabilidade do órgão ou entidade de origem o recolhimento e o repasse à unidade gestora do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP das contribuições relativas à parcela devida pelo servidor e pelo Município.

**Parágrafo Único.** O disposto neste artigo se aplica aos casos de afastamento para exercício de mandato eletivo de prefeito ou de vereador em que haja opção pelo recebimento da remuneração do cargo efetivo de que o servidor seja titular.

**Art. 51** - É facultado ao servidor afastado ou licenciado temporariamente do exercício do cargo efetivo sem recebimento de remuneração ou subsídio pelo Município contribuir para o Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, com o pagamento mensal das contribuições referente a sua parte e a do Município, computando-se o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento para fins de aposentadoria.

**Parágrafo Único.** A contribuição efetuada pelo servidor na situação de que trata o caput não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo para concessão de aposentadoria.

**Art. 52** - O servidor cedido ou licenciado para exercício de mandato em outro ente federativo poderá optar por contribuir facultativamente ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo, sendo que para efeito de cálculo de benefício, não poderá o valor inicial dos proventos exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo.

## SEÇÃO IV DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 53** - O Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

**Parágrafo Único.** A fiscalização será feita por diligência e exercida por qualquer dos servidores do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP investido na função de fiscal, através de portaria do Gestor.

## CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

### SEÇÃO I DAS GENERALIDADES

**Art. 54** - As importâncias arrecadadas pelo Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP são de sua propriedade e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

**Art. 55** - Na realização da Reavaliação Atuarial em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na legislação federal previdenciária vigente.

**Art. 56** - A concessão de quaisquer benefícios ou vantagens aos segurados em atividade e sua extensão aos segurados aposentados e pensionistas, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a inatividade ou de que era titular o segurado na data de seu falecimento, somente poderá ocorrer depois de procedida a necessária avaliação atuarial para cobrança ou registro contábil do respectivo impacto atuarial decorrente, a ser aportado pelo Município.

## SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

**Art. 57** - As disponibilidades de caixa do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional e Política Anual de Investimentos.

**Art. 58** - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

**I** - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

**II** - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

**Parágrafo Único.** É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o caput em títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação.

**Art. 59** - O Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, poderá aplicar valores das disponibilidades financeiras, a serem depositados em contas próprias, em instituições financeiras bancárias devidamente autorizadas a funcionar no país pelo Banco Central do Brasil, controlados de forma segregada dos recursos do ente federativo, conforme estabelecido pelo Conselho Monetário Nacional.

**I** - para a seleção da instituição financeira responsável pela aplicação dos recursos, deverá ser considerado como critério mínimo de escolha, a solidez patrimonial, o volume de recursos administrativos e a experiência na atividade de administração de recursos de terceiros;

**II** - os recursos deverão ser aplicados nas condições de mercado, com observância dos limites aprovados no Plano Anual de Investimentos visando às condições de proteção e prudência financeira.

**Art. 60** - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP realizará as operações em conformidade com a política anual de investimentos definida pelo gestor de investimentos e aprovada pelo Conselho Municipal de Previdência - CMP, através de Resolução e auxiliado pelo Comitê de Investimentos, quando este for efetivamente instituído.

§ 1º Fica criado o Comitê de Investimentos do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, como órgão auxiliar no processo decisório quanto à execução da política de investimentos, cujas decisões serão registradas em ata.

§ 2º O Comitê de Investimentos será instituído efetivamente quando o montante de recursos em investimentos do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP alcançar o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) em conformidade com o disposto no § 2º do art. 3º-A da Portaria MPS no 519, de 24 de agosto de 2011.

**Art. 61** - O Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros designados pelo Prefeito Municipal, ocupantes de cargos efetivos ou de livre nomeação e exoneração no Município de Chã Preta, que serão nomeados através de Decreto.

§ 1º Dos indicados no mínimo 01 (um) membro deverá ser certificados no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente.

§ 2º O Presidente do Comitê de Investimentos deverá ser certificado no CPA-10 (Certificação Profissional ANBIMA) ou certificação equivalente.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos, de acordo com o disposto no Parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e ainda, possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos a serem definidos pela legislação previdenciária federal.

**Art. 62** - Os membros do Comitê de Investimentos terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos sucessivos, observando a renovação de 1/3 (um terço) dos membros, após o intervalo de cada recondução.

§ 1º São requisitos mínimos para os membros do Comitê de Investimentos:

- a) qualificação em nível médio ou superior e conhecimento em finanças e contabilidade;
- b) não ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- c) não ter sofrido penalidade administrativa por infração da legislação previdenciária, ou como servidor público; e
- d) outras sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal, ou determinações nas demais legislações federais.

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos serão destituídos desta investidura por:

- a) renúncia;
- b) decisão da maioria dos seus membros;
- c) faltas sem justificativa a três reuniões do colegiado, consecutivas ou intercaladas;
- d) conduta inadequada, incompatível com os requisitos de ética e profissionalismo requeridos para o desempenho do mandato;
- e) por denúncia, da prática de atos lesivos aos interesses da instituição, devidamente comprovada, resguardada a ampla defesa.

§ 3º Os representantes do Comitê de Investimentos nada perceberão pelas funções desempenhadas.

**Art. 63** - Ao Comitê de Investimentos compete subsidiar a Diretoria Executiva e Conselho Municipal de Previdência - CMP nas definições das Políticas de Aplicações e Investimentos e especificamente:

**I** - analisar a conjuntura, cenários e perspectivas de mercado financeiro;

**II** - traçar estratégias de composição de ativos e definir alocação com base nos cenários;

**III** - avaliar as opções de investimento e estudar as propostas de oportunidades de participação em novos negócios;

**IV** - avaliar riscos potenciais;

**V** - propor alterações na Política de Investimentos;

**VI** - elaborar pareceres sempre que solicitados pela Diretoria Executiva e/ou Conselho Municipal de Previdência - CMP;

**VII** - auxiliar o Conselho Municipal de Previdência - CMP, quando solicitado, referente a esclarecimentos referente à carteira de investimentos do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP;

**VIII** - submeter à aprovação do Presidente contratação ou substituição de Gestores/Administradores terceirizados e Agente Custodiante, com base em parecer técnico e relatórios específicos;

**IX** - garantir a gestão ética e transparente;

**X** - sugerir medidas legais de seleção e contratação das instituições financeiras para aplicação dos recursos do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP.

**Art. 64** - O Comitê de Investimentos terá uma reunião ordinária bimestral e reuniões extraordinárias sempre que necessário.

**Parágrafo Único.** O Comitê de Investimentos se reunirá com a presença de, no mínimo, três de seus membros, sendo obrigatória a presença do Gestor de Investimentos.

**Art. 65** - As reuniões do Comitê de Investimentos ocorrerão quando convocadas pelo presidente do Comitê de Investimentos, na sua ausência pelo Gestor de Investimentos.

**Parágrafo Único.** Quaisquer dos membros poderão convocar reunião do Comitê de Investimentos, se a urgência do assunto assim o exigir.

**Art. 66** - Deverão compor a pauta das reuniões, os relatórios de acompanhamento da carteira de investimento que servirão de subsídio para as seguintes finalidades:

**I** - manter os membros do Comitê atualizados acerca do cenário macroeconômico, das expectativas de mercado;

**II** - manter os membros do Comitê atualizados acerca do desempenho dos segmentos de aplicação;

**III** - apresentação dos pareceres relacionados aos investimentos propostos para o mês em curso e até a reunião seguinte, com indicações e estratégias a serem sugeridas a Diretoria Executiva e ao Conselho Municipal de Previdência - CMP para o Conselho Curador;

**IV** - elaborar o Fluxo de Caixa dos resgates e aplicações previstas para o mês em curso e demonstrativo da movimentação dos investimentos durante o bimestre anterior;

**V** - outros assuntos relacionados à sua competência.

**Art. 67** - As matérias analisadas e/ou aprovadas pelo Comitê de Investimentos serão registradas em atas elaboradas pelo Gestor de Investimentos, que depois de assinadas ficarão arquivadas juntamente com os pareceres/posicionamentos que subsidiarão as recomendações e decisões.

**Art. 68** - Os membros representantes do Comitê de Investimentos poderão ser assessorados por empresas de consultorias específicas para maior segurança aos seus trabalhos.

**Parágrafo Único.** Em conformidade com o disposto no art. 8º-A da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, os dirigentes do ente federativo instituidor do regime próprio de previdência social e da unidade gestora do regime e os demais responsáveis pelas ações de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive os consultores, os distribuidores, a instituição financeira administradora da carteira, o fundo de investimentos que tenha recebido os recursos e seus gestores e administradores serão solidariamente responsáveis, na medida de sua participação, pelo ressarcimento dos prejuízos decorrentes de aplicação em desacordo com a legislação vigente a que tiverem dado causa.

**Art. 69** - O Comitê de Investimentos incentivará os servidores públicos efetivos a obterem certificação CPA-10 ou certificação equivalente, mediante oferta de custeio da certificação, para melhor desempenho de suas atividades, principalmente os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Municipal de Previdência - CMP.

**Art. 70** - Desde que observado o limite previsto no §1º do art. 78 desta Lei, ao final do exercício financeiro, o Comitê de Investimentos, por deliberação do Conselho Municipal de Previdência - CMP, poderá constituir reservas com eventuais sobras do custeio administrativo, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

**Parágrafo Único.** As disponibilidades financeiras da taxa de administração ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP e aplicadas nas mesmas condições dos demais investimentos.

**Art. 71** - Os recursos do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP poderão ser aplicados na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados, observada regulamentação específica estabelecida pelo Conselho Monetário Nacional em suas resoluções e sob aprovação e regulamentação do Conselho Administrativo de Previdência Municipal.

## **CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE**

### **SEÇÃO I DO ORÇAMENTO**

**Art. 72** - O orçamento do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

**Parágrafo Único.** O orçamento do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP integrará o orçamento do município em obediência ao princípio da unidade observando-se, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

### **SEÇÃO II DA CONTABILIDADE**

**Art. 73** - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Art. 74** - A escrituração contábil do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei nº 4.320 de 17 de março de

1964, ao disposto na legislação federal previdenciária vigente e orientações do Manual de Contabilidade Aplicada aos Regimes Próprios de Previdência Social, observando-se que:

**I** - A escrituração contábil do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP será distinta da mantida pelo tesouro municipal;

**II** - A escrituração deverá incluir todas as operações que envolvam direta ou indiretamente a responsabilidade do regime próprio de previdência social e modifiquem ou possam vir a modificar seu patrimônio;

**III** - O exercício contábil tem a duração de um ano civil;

**IV** - O controle contábil do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

a) balanço orçamentário;

b) balanço financeiro;

c) balanço patrimonial; e

d) demonstrativo das variações patrimoniais

**V** - para atender aos procedimentos contábeis normalmente adotados em auditoria deverá adotar registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos investimentos, da evolução das reservas e da demonstração do resultado do exercício;

**VI** - as demonstrações financeiras devem ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício;

**VII** - os imóveis e demais bens do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP devem ser reavaliados e depreciados na forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicado aos Regimes Próprios de Previdência Social.

**VIII** - os títulos públicos federais, adquiridos diretamente pelos RPPS, deverão ser marcados a mercado, mensalmente, no mínimo, mediante a utilização de parâmetros reconhecidos pelo mercado financeiro de forma a refletir seu real valor.

### **SEÇÃO III DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 75** - O Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada mês, demonstrativo da execução orçamentária mensal e acumulada até o mês anterior ao do demonstrativo, explicitando, conforme diretrizes gerais, de forma desagregada:

**I** - o valor de contribuição do ente estatal;

**II** - o valor de contribuição dos servidores públicos ativos;

**III** - o valor de contribuição dos servidores públicos aposentados e respectivos pensionistas;

**IV** - o valor da despesa total com pessoal ativo;

**V** - o valor da despesa com aposentados e com pensionistas;

**VI** - o valor da receita corrente líquida do ente estatal, calculada nos termos do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998; e

**VII** - os valores de quaisquer outros itens considerados para efeito do cálculo da despesa líquida de que trata o § 2º, do art. 2º da Lei nº 9.717 de 27 de novembro de 1998.

**Art. 76** - O Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP está sujeito às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

**Parágrafo Único.** O Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP deve encaminhar a Secretaria Especial de Previdência e Trabalho documentos e/ou demonstrativos mensais, bimestrais, semestrais e anuais exigidos na legislação previdenciária federal vigente para fins de emissão do Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP, criado pelo Decreto nº 3.788 de 11 de abril de 2001.

#### **SEÇÃO IV DA DESPESA**

**Art. 77** - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

**Parágrafo Único.** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos conjuntamente com o Poder Executivo.

**Art. 78** - A despesa do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP se constituirá de:

**I** - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

**II** - pagamento de prestação de natureza administrativa.

**§ 1º** O limite de gastos administrativos do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP será de até 3,6 % (três vírgula seis por cento) sobre o valor total das remunerações dos segurados vinculados a este regime próprio, relativo ao exercício financeiro anterior;

**§ 2º** Fica autorizado o aumento de 20% (vinte por cento) do limite de que trata o § 1º deste artigo para custeio exclusivo de despesas administrativas de que tratam o §6º do art. 15 da Portaria MPS 402/2008.

**§ 3º** A elevação da taxa de administração observará os seguintes parâmetros:

a) deverá ser aplicada a partir do início do exercício subsequente à publicação desta Lei, estando condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;

b) deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contados a partir da data prevista na alínea “a”, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;

c) voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se está se der após o prazo de que trata a alínea “b”;

**§ 4º** Na verificação do limite definido § 1º, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

**§ 5º** As despesas com prestação de serviços relativos a assessoria ou consultoria, independentemente da nomenclatura utilizada na sua definição, deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros estabelecidos pelo Conselho Municipal de Previdência:

a) os serviços prestados deverão ter por escopo atividades que contribuam para a melhoria da gestão, dos processos e dos controles, sendo vedada a substituição das atividades decisórias da diretoria

executiva e dos demais órgãos estatutários do órgão ou entidade gestora do RPPS;

b) o valor contratual não poderá ser estabelecido, de forma direta ou indireta, como parcela, fração ou percentual do limite da Taxa de Administração de que trata o § 1º deste artigo ou como percentual de receitas ou ingressos de recursos futuros; e

c) em qualquer hipótese, os dispêndios efetivamente realizados não poderão ser superiores a 50% (cinquenta por cento) dos limites de gastos anuais do valor apurado no cálculo de que trata o § 1º deste artigo.

**§ 6º** O descumprimento dos critérios fixados para a taxa de administração do Regime Próprio de Previdência Social representará utilização indevida dos recursos previdenciários;

**§ 7º** A destinação dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, deverá observar o disposto no art. 15 da Portaria MPS 402/2008.

**§ 8º** O Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP seguirá as normas, limites, e as mesmas regras de cálculo de apuração da taxa de administração definidas ou eventualmente modificadas através dos atos expedidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia;

**§ 9º** Fica autorizada a concessão de diárias para os integrantes nomeados nos cargos do FUNSERP, nos parâmetros já estabelecidos, em consonância aos valores executados pelo Município;

**§ 10º** Fica autorizado também o Ressarcimento de Despesas para os integrantes nomeados nos cargos do FUNSERP, quando da necessidade de participação em Eventos em Geral, seminários, palestras, congressos, reuniões em geral, que seja com fito específico de assuntos de interesse e relevância para os RPPS, após devida apresentação e comprovação dos comprovantes de despesas, documentos contábeis, sob o crivo e aval do diretor administrativo e financeiro, para que seja ressarcido os valores das referidas despesas, a fim de não causar prejuízos financeiros aos ressarcidos.

#### **SEÇÃO V DAS RECEITAS**

**Art. 79** - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

#### **CAPÍTULO VII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL**

##### **SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 80** - A organização administrativa do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP compreenderá os seguintes órgãos:

**I** – Conselho Municipal de Previdência - CMP, com funções de deliberação superior; e

**II** – Diretoria Executiva.

##### **SEÇÃO II**

##### **DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

**Art. 81** - O Conselho Municipal de Previdência - CMP do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP terá a seguinte composição:

**I** - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes do quadro de servidores efetivos, indicados pelo Poder Executivo;

**II** - 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente do quadro de servidores efetivos, indicados Poder Legislativo, com a apresentação de lista tríplice para a escolha do Chefe do Executivo;

**III** - 02 (dois) membros titulares e 02 (dois) suplentes dos aposentados e/ou pensionistas, nomeados por ato do chefe do Poder Executivo;

§ 1º A convocação da Assembleia de que tratam os incisos III e IV deverá ser efetivada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da sua realização, a qual deverá ser dada ampla divulgação.

§ 2º Os membros do Conselho Municipal de Previdência, de acordo com o disposto pelo Parágrafo único do art. 8º-B da Lei Federal 9.717, de 27 de novembro de 1998, não poderão ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar e ainda, possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos definidos a serem definidos pela legislação previdenciária federal;

§ 3º Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução dos seus respectivos membros uma única vez.

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Previdência - CMP será escolhido pelo chefe do poder e exercerá o seu mandato por 02 (dois) anos.

§ 5º A função de Secretário do Conselho Municipal de Previdência - CMP será exercida por membro a ser definido pelo Presidente.

§ 6º Os membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP nada perceberão pelo desempenho do mandato.

**Art. 82** - O Conselho Municipal de Previdência - CMP se reunirá sempre com a totalidade de seus membros até 06 (seis) vezes ao ano, podendo haver, mediante a necessidade, demais convocações extraordinariamente, cabendo-lhes especificamente:

**I** - elaborar seu Regimento Interno;

**II** - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pela Diretoria Executiva;

**III** - julgar em última instância os recursos dos servidores municipais que se sentirem lesados em seus direitos inerentes a solicitação de benefícios solicitados ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, devendo a decisão ser encaminhada à Diretoria Executiva que deverá adotar providências imediatas para seu cumprimento;

**IV** - acompanhar a execução dos serviços técnicos contratados;

**V** - acompanhar a execução orçamentária do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, conferindo a classificação dos fatos e examinando sua procedência e exatidão;

**VI** - examinar as prestações efetivadas pelo Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP aos servidores e dependentes e as respectivas tomada de contas efetuadas pela Diretoria Executiva;

**VII** - proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os devidos esclarecimentos para apreciação;

**VIII** - requisitar da Diretoria Executiva do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP as informações que julgarem convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-la quanto à correção de eventuais irregularidades verificadas;

**IX** - propor a Diretoria Executiva do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, medidas que julgar necessárias para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo;

**X** - proceder à verificação de valores em depósito na tesouraria, em instituições financeiras e atestar sua correta aplicação, sugerindo mudanças na Política de Investimentos em conformidade com o disposto na Resolução CMN nº 3922, de 25 de novembro de 2010 e alterações posteriores;

**XI** - aprovar a proposta orçamentária anual bem como, suas respectivas alterações propostas pela Diretoria Executiva do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP;

**XII** - opinar sobre a admissão, demissão, promoção e contratação de novos servidores para os quadros do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP;

**XIII** - aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da carteira de ativos do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, em conformidade com os ditames da Resolução CMN nº 3922, de 25 de novembro de 2010 e demais normas regulamentadoras do Conselho Monetário Nacional;

**XIV** - apreciar e aprovar os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual;

**XV** - deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP;

**XVI** - solicitar ao Prefeito, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

**XVII** - apreciar e deliberar sobre as avaliações atuariais e respectivas notas técnicas atuariais;

**XVIII** - adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;

**XIX** - promover ajustes à organização e operação do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, se necessário;

**XX** - aprovar a Política Anual de Investimentos;

**XXI** - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente lei, bem como, resolver os casos omissos; e,

**Parágrafo Único.** As deliberações do Conselho Municipal de Previdência - CMP serão lavradas em ata e promulgadas por meio de Resoluções.

**Art. 83** - São atribuições do Presidente do Conselho Municipal de Previdência - CMP:

**I** - dirigir e coordenar as atividades do Conselho;

**II** - convocar, instalar e presidir as reuniões;

**III** - avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP; e,

**IV** - praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta lei.

**Parágrafo Único.** As convocações ordinárias e extraordinárias serão obrigatoriamente realizadas por escrito.

**Art. 84** - Aos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP cabe cumprir os seguintes requisitos:



**I** – frequência em todas as reuniões convocadas pelo Presidente;

**II** – ação participativa e comprometida com os assuntos relacionados à boa administração do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP;

**III** – resposta às demandas e atendimento aos trabalhos de sua responsabilidade;

**IV** – pontualidade e presteza nas respostas e nos votos relativos aos processos distribuídos pelo Presidente; e

**V** – guarda do devido decoro na atividade de Conselheiro.

**Art. 85** - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a 03 (três) sessões consecutivas ou alternadas terá seu mandato declarado extinto.

**Art. 86** - A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP será realizada através de Decreto emitido pelo Poder Executivo do Município de Chã Preta.

**Parágrafo Único.** Os conselheiros em exercício de mandato, até a data de publicação da presente Lei, terão seus mandatos assegurados nos prazos previstos nos regulamentos anteriores.

### SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Art. 87** - O cargo de Presidente do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, será de provimento de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

**I** - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

**II** - possuir certificação e habilitação comprovadas, nos termos a serem definidos pela legislação previdenciária federal;

**III** - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

**IV** - ter formação superior.

§ 1º O Presidente do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, responde diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se, no que couber, ao regime repressivo da Lei nº 6.435, de 15 de julho de 1977 e alterações subsequentes, além do disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 2º As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Para o desempenho da função o Presidente perceberá remuneração equivalente à de secretário municipal.

**Art. 88** - Compete especificamente ao Presidente:

**I** - representar o Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

**II** - comparecer às reuniões do Conselho Municipal de Previdência - CMP, sem direito a voto;

**III** - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Municipal de Previdência - CMP;

**IV** - propor, para aprovação do Conselho Municipal de Previdência - CMP, o quadro de pessoal do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP;

**V** - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP;

**VI** - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Municipal de Previdência - CMP;

**VII** - despachar os processos de habilitação a benefícios e assinar suas respectivas portarias de concessão;

**VIII** - movimentar as contas bancárias do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP conjuntamente com o Coordenador Administrativo-Financeiro;

**IX** - fazer delegação de competência aos servidores do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP;

**X** - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;

**XI** - o Presidente, por matéria de interesse, poderá convocar para reuniões extraordinárias o Conselho Municipal de Previdência - CMP e Comitê de Investimentos.

**XII** - apresentar relatórios gerenciais, com a finalidade de proporcionar ao Conselho Municipal de Previdência - CMP os meios para avaliar o desempenho das metas estabelecidas, em seus aspectos físicos, econômico-financeiros, sociais e institucionais, e a sua vinculação a diretrizes estabelecidas;

§ 1º O Presidente será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnico-atuariais do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP.

### SEÇÃO IV DO PESSOAL

**Art. 89** - O quadro de pessoal do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP é formado pelos seguintes cargos:

**I** - de provimento em Comissão:

- a) 01 (um) cargo de Presidente;
- b) 01 (um) cargo de Procurador Previdenciário;
- c) 01 (um) cargo de Diretor Administrativo-Financeiro;
- d) 01 (um) cargo de Contador;
- e) 01 (um) cargo de Controlador Interno;

**Art. 90** - Os cargos de provimento em Comissão, exceto o seu próprio, a cargo do Prefeito Municipal, serão providos mediante livre escolha do Presidente dentre as pessoas que satisfaçam os requisitos legais para investidura no serviço público.

**Parágrafo Único.** O servidor efetivo do quadro do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP ou cedido da administração direta, nomeado para exercer cargo em comissão, poderá optar entre o vencimento do cargo comissionado ou o vencimento padrão do seu cargo de provimento efetivo, acrescido de gratificação de 50% (cinquenta por cento) do subsídio do cargo comissionado para o qual foi designado.

**Art. 91** - Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL -

FUNSERP reger-se-á pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

**Art. 92** - O Presidente poderá requisitar, mediante justificada necessidade, ao Prefeito Municipal a cessão de servidores, com ou sem ônus ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP.

## SEÇÃO V DOS RECURSOS

**Art. 93** - Os segurados do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP e respectivos dependentes poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados das decisões do Diretor Executivo, denegatórias de prestações.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos ao Conselho Municipal de Previdência - CMP, devendo ser, desde logo, acompanhados das razões e documentos que os fundamentam.

§ 2º O prazo para resposta dos recursos interpostos ao Conselho Municipal de Previdência - CMP é de 30 (trinta dias) contados da data do seu recebimento.

**Art. 94** - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

## CAPÍTULO VIII DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

### SEÇÃO I DOS SEGURADOS

**Art. 95** - São deveres e obrigações dos segurados:

**I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP;

**II** - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

**III** - dar conhecimento à direção do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP das irregularidades de que tiverem ciência e sugerir as providências que julgarem necessárias;

**IV** - comunicar ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

**Parágrafo Único.** O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6º desta Lei, fica obrigado a recolher mensalmente as contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do Município ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP mediante depósito bancário sujeitando-se, em caso de atraso, ao disposto no art.46.

**Art. 96** - O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

**I** - acatar as decisões dos órgãos de direção do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP;

**II** - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

**III** - comunicar por escrito ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

**IV** - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP.

## CAPÍTULO IX DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

**Art. 97** - O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de publicação desta Lei, fará jus à aposentadoria voluntária por tempo de contribuição com proventos calculados na forma prevista no art. 101, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** - tempo mínimo de vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

**II** - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

**III** - sessenta e dois anos de idade e trinta e cinco de tempo de contribuição, se homem, e cinquenta e sete anos de idade e trinta de tempo de contribuição, se mulher.

§ 1º O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista neste artigo, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em cinco anos.

§ 2º São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

**Art. 98** - O servidor que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de publicação desta Lei, fará jus à aposentadoria voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados na forma prevista no art. 101, desde que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** - tempo mínimo de vinte anos de efetivo exercício no serviço público na União, nos Estados, no Distrito Federal ou nos Municípios;

**II** - tempo mínimo de cinco anos de efetivo exercício no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria; e

**III** - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher.

**Art. 99** - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas demais normas estabelecidas nesta lei, o segurado do RPPS que tiver ingressado no serviço público na administração pública direta, autárquica e fundacional da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, até 31 de dezembro de 2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria quando observadas, cumulativamente, as seguintes condições:

**I** - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta e dois anos de idade, se mulher;

**II** - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

**III** - vinte anos de efetivo exercício no serviço público federal, estadual, distrital ou municipal;

**IV** - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**Parágrafo Único.** Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, sendo também entendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidas aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

## CAPÍTULO X DAS REGRAS DE CÁLCULO DOS PROVENTOS E REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS

**Art. 101** - No cálculo dos proventos das aposentadorias referidas nos art. 97 e 98 será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a cem por cento de todo o período contributivo desde a competência

julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do RGPS.

§ 2º Nas competências a partir de julho de 1994, em que não tenha havido contribuição do servidor vinculado a regime próprio, a base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo, inclusive nos períodos em que houve isenção de contribuição ou afastamento do cargo, desde que o respectivo afastamento seja considerado como de efetivo exercício.

§ 3º Na ausência de contribuição do servidor não titular de cargo efetivo vinculado a regime próprio até dezembro de 1998, será considerada a sua remuneração no cargo ocupado no período correspondente.

§ 4º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado ou por outro documento público.

§ 5º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da média da aposentadoria, depois de atualizadas na forma do § 1º, não poderão ser:

I – inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao RGPS.

III – superiores ao teto estabelecidos à aposentadorias concedidas pelo RGPS.

§ 6º As maiores remunerações de que trata o caput serão definidas depois da aplicação dos fatores de atualização e da observância, mês a mês, dos limites estabelecidos no § 5º.

§ 7º Se a partir de julho de 1994 houver lacunas no período contributivo do segurado por não vinculação a regime previdenciário, decorrente de ausência de prestação de serviço ou de contribuição, esse período será desprezado do cálculo de que trata este artigo.

§ 8º O valor inicial dos proventos, calculado de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, sendo vedada a inclusão de parcelas temporárias.

§ 9º Considera-se remuneração do cargo efetivo o valor constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

§ 10 Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição, será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais, não se aplicando a redução no tempo de idade e contribuição relativa à aposentadoria especial do professor.

§ 11 A fração de que trata o § 10 será aplicada sobre o valor dos proventos calculado conforme o caput deste artigo, observando-se previamente a aplicação do limite de que trata o § 8º.

§ 12 Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

**Art. 102** - Os benefícios de aposentadoria e pensão, de que tratam os art. 97 e 98 serão reajustados, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

**Art. 103** - O valor dos proventos das aposentadorias referidas no art. 99, será equivalente ao valor da remuneração do cargo efetivo no qual se der a aposentadoria, constituído pelos vencimentos e vantagens pecuniárias permanentes do respectivo cargo estabelecidas em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes.

**Art. 104** - Os benefícios de aposentadoria, de que trata o art. 99 serão reajustados, na mesma proporção e data do reajuste concedido aos servidores ativos, sendo esse reajuste estendido aos dependentes do segurado aposentado na forma do Art. 99 quando do recebimento do benefício de pensão por morte.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 105** - Para todos os efeitos os períodos de tempo utilizados para o cálculo de concessões de quaisquer benefícios previdenciários constantes na presente Lei, serão considerados e contados em número de dias.

**Art. 106** - O Município de Chã Preta é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

**Art. 107** - O Poder Executivo poderá destinar por decreto, patrimônio imobiliário e direitos creditórios decorrentes de bens e ou ativos, ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, até o montante total que corresponda ao passivo atuarial.

§ 1º Fica vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de qualquer natureza, ações ou quaisquer outros títulos, para amortização de débitos, excetuada a amortização do déficit atuarial.

§ 2º A entrega de bens e direitos ao Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP, nos termos deste artigo, depende da aceitação do patrimônio transferido por parte do Conselho Municipal de Previdência - CMP e far-se-á em caráter incondicional após a respectiva formalização, vedado ao Município qualquer reivindicação ou reversão posterior do ato de cessão, exceto a anulação por ilegalidade.

**Art. 108** - As alíquotas contributivas de que tratam art. 42 serão exigíveis a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente a publicação desta Lei.

**Art. 109** - Para o alcance de metas de práticas de governança administrativa, visando o compartilhamento de dados e transparência das informações das ações da administração fica definido que o meio oficial de comunicação do Fundo de Seguridade Social do Município de Chã Preta/AL - FUNSERP é o seu website na rede mundial de computadores, localizado no seguinte endereço eletrônico: chapreta.gov@gmail.com.

**Art. 110** - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 429/2006.

Gabinete do Prefeito do Município de Chã Preta/AL, 19 de maio de 2022.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**  
Prefeito

Esta lei foi registrada e publicada na sala da Secretaria Municipal de Administração em 19 (dezenove) de maio de 2022, e fixada no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

**MARCOS ANTÔNIO PIMENTEL DE VASCONCELOS**  
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

### ANEXO ÚNICO

CARGO	QUANT.	SIMBOLOGIA
<i>Diretor Presidente</i>	01	CC-1
<i>Diretor Administrativo Financeiro</i>	01	CC-2
<i>Procurador Jurídico Previdenciário</i>	01	CC-1
<i>Controlador Interno</i>	01	CC-2
<i>Contador</i>	01	CC-2

**Publicado por:**  
Jose Cicero Correia  
**Código Identificador:**F95C8116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
DECRETO Nº 1905-001/2022**

**DECRETO Nº 1905-001, DE 19 DE MAIO DE 2022**

“Declara de Interesse Social para fins de Desapropriação, em caráter de urgência, o imóvel que especifica e dá outras providências.”

O **Chefe do Executivo Municipal da cidade de Chã Preta**, município de Alagoas, **MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**, no exercício das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e no Art. 2º, V, da Lei nº 4.132/1962;

**CONSIDERANDO** que o Art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 4.132/1962 que “define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua ampliação”;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica declarado de Interesse Social, para fins de desapropriação amigável de seu pleno domínio, a área de terras abaixo especificada, com 33.836,369 m<sup>2</sup> (trinta mil e trinta mil, oitocentos e trinta e seis metros, trezentos e sessenta e nove centímetros quadrados), a ser destacado da Matrícula 2.527 (FAZENDA CHÃ PRETA), ficha 01, do livro “2” – Registro Geral, do 2º Tabelionato-Registro de Imóveis e Anexos-Testamento de Títulos da Comarca de Viçosa/AL, tendo como Nu-proprietário **COSME LUIZ CANUTO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 702.427 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 563.296.954-15, e usufrutuária vitalícia **MARIA EULINA DE SOUZA VASCONCELOS**, portadora do RG nº 136505 SEDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 816.034.444-91, com a seguinte descrição:

*Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, definido pelas coordenadas E: 797.147,337 m e N: 8.975.243,146 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL, segue com azimute 88° 51' 10,82" e distância de 30,67 m até o vértice M2, definido pelas coordenadas E: 797.178,004 m e N: 8.975.243,760 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL, segue com azimute 89° 57' 25,20" e distância de 41,31 m até o vértice M3, definido pelas coordenadas E: 797.219,311 m e N: 8.975.243,791 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL, segue com azimute 93° 23' 08,83" e distância de 14,80 m até o vértice M4, definido pelas coordenadas E: 797.234,084 m e N: 8.975.242,917 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL, segue com azimute 104° 45' 51,76" e distância de 18,91 m até o vértice M5, definido pelas coordenadas E: 797.252,373 m e N: 8.975.238,097 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL, segue com azimute 94° 29' 09,20" e distância de 18,35 m até o vértice M6, definido pelas coordenadas E: 797.270,664 m e N: 8.975.236,662 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL, segue com azimute 84° 36' 14,39" e distância de 23,65 m até o vértice M7, definido pelas coordenadas E: 797.294,209 m e N: 8.975.238,886 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL, segue com azimute 79° 55' 03,54" e distância de 23,61 m até o vértice M8, definido pelas coordenadas E: 797.317,453 m e N: 8.975.243,019 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL, segue com azimute 74° 55' 58,97" e distância de 22,17 m até o vértice M9, definido pelas coordenadas E: 797.338,857 m e N: 8.975.248,781 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL, segue com azimute 70° 43' 12,43" e distância de 11,17 m até o vértice M10, definido pelas coordenadas E: 797.349,403 m e N: 8.975.252,470 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL, segue com azimute 91° 32' 39,35" e distância de 11,13 m até o vértice M11, definido pelas*

*coordenadas E: 797.360,531 m e N: 8.975.252,170 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL, segue com azimute 114° 44' 59,40" e distância de 11,07 m até o vértice M12, definido pelas coordenadas E: 797.370,583 m e N: 8.975.247,536 m; confrontando com terras de ESTRADA VICINAL, segue com azimute 126° 31' 39,04" e distância de 12,68 m até o vértice M13, definido pelas coordenadas E: 797.380,776 m e N: 8.975.239,986 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE COSME LUIZ CANUTO DE ALMEIDA, segue com azimute 162° 11' 34,25" e distância de 94,29 m até o vértice M14, definido pelas coordenadas E: 797.409,611 m e N: 8.975.150,214 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE DE COSME LUIZ CANUTO DE ALMEIDA, segue com azimute 251° 34' 57,41" e distância de 26,82 m até o vértice M15, definido pelas coordenadas E: 797.384,163 m e N: 8.975.141,740 m; confrontando com terras de COSME LUIZ CANUTO DE ALMEIDA, segue com azimute 244° 12' 31,88" e distância de 30,99 m até o vértice M16, definido pelas coordenadas E: 797.356,259 m e N: 8.975.128,256 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE DE COSME LUIZ CANUTO DE ALMEIDA, segue com azimute 253° 33' 55,82" e distância de 76,68 m até o vértice M17, definido pelas coordenadas E: 797.282,716 m e N: 8.975.106,563 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE DE COSME LUIZ CANUTO DE ALMEIDA, segue com azimute 258° 34' 16,20" e distância de 23,82 m até o vértice M18, definido pelas coordenadas E: 797.259,373 m e N: 8.975.101,844 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE DE COSME LUIZ CANUTO DE ALMEIDA, segue com azimute 256° 39' 38,70" e distância de 23,33 m até o vértice M19, definido pelas coordenadas E: 797.236,675 m e N: 8.975.096,462 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE DE COSME LUIZ CANUTO DE ALMEIDA, segue com azimute 253° 42' 06,48" e distância de 44,21 m até o vértice M20, definido pelas coordenadas E: 797.194,238 m e N: 8.975.084,054 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE DE COSME LUIZ CANUTO DE ALMEIDA, segue com azimute 254° 57' 12,37" e distância de 41,73 m até o vértice M21, definido pelas coordenadas E: 797.153,936 m e N: 8.975.073,220 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE DE COSME LUIZ CANUTO DE ALMEIDA, segue com azimute 250° 47' 47,98" e distância de 18,18 m até o vértice M22, definido pelas coordenadas E: 797.136,767 m e N: 8.975.067,240 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE DE COSME LUIZ CANUTO DE ALMEIDA, segue com azimute 258° 28' 19,37" e distância de 2,06 m até o vértice M23, definido pelas coordenadas E: 797.134,747 m e N: 8.975.066,828 m; confrontando com terras de PROPRIEDADE DE COSME LUIZ CANUTO DE ALMEIDA, segue com azimute 311° 24' 08,00" e distância de 13,08 m até o vértice M24, definido pelas coordenadas E: 797.124,934 m e N: 8.975.075,480 m; confrontando com terras de RODOVIA AL-110 - FAIXA DE SERVIDÃO D.E.R/AL, segue com azimute 26° 32' 47,13" e distância de 30,26 m até o vértice M25, definido pelas coordenadas E: 797.138,460 m e N: 8.975.102,554 m; confrontando com terras de RODOVIA AL-110 - FAIXA DE SERVIDÃO D.E.R/AL, segue com azimute 24° 21' 07,35" e distância de 14,75 m até o vértice M26, definido pelas coordenadas E: 797.144,544 m e N: 8.975.115,996 m; confrontando com terras de RODOVIA AL-110 - FAIXA DE SERVIDÃO D.E.R/AL, segue com azimute 20° 41' 47,62" e distância de 21,43 m até o vértice M27, definido pelas coordenadas E: 797.152,117 m e N: 8.975.136,041 m; confrontando com terras de RODOVIA AL-110 - FAIXA DE SERVIDÃO D.E.R/AL, segue com azimute 15° 24' 27,31" e distância de 18,42 m até o vértice M28, definido pelas coordenadas E: 797.157,012 m e N: 8.975.153,803 m; confrontando com terras de RODOVIA AL-110 - FAIXA DE SERVIDÃO D.E.R/AL, segue com azimute 4° 30' 28,96" e distância de 32,11 m até o vértice M29, definido pelas coordenadas E: 797.159,536 m e N: 8.975.185,816 m; confrontando com terras de RODOVIA AL-110 - FAIXA DE SERVIDÃO D.E.R/AL, segue com azimute 352° 38' 34,58" e distância de 32,10 m até o vértice M30, definido pelas coordenadas E: 797.155,426 m e N: 8.975.217,648 m; confrontando com terras de RODOVIA AL-110 - FAIXA DE SERVIDÃO D.E.R/AL, segue com azimute 342° 23' 55,90" e distância de 26,75 m até o vértice M1, encerrando este perímetro.*

**Parágrafo Único** - A localização, medidas, limites e confinantes estão de acordo com topografia e memorial descrito em anexo que fica sendo parte integrante deste Decreto.

**Art. 2º** - A presente desapropriação destina-se à construção de casas populares e de equipamentos públicos de lazer, nos termos do Art. 2º, V, da Lei nº 4.132/1962.

**Art. 3º** - Aos expropriados será efetuado o pagamento no valor de R\$ 167.700,00 (cento e sessenta e sete mil, e setecentos reais), conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Vistoria e Avaliação de Imóveis anexo, no ato em que houver a transferência da titularidade do bem ao Município de Chã Preta, direito de propriedade e posse sobre a referida área.

**Art. 4º** - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL, 19 de maio de 2022.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**

Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado na sala da Secretaria Municipal de Administração em 19 (dezenove) de maio de 2022, e fixado no mural desta Prefeitura e na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos.

**MARCOS ANTÔNIO PIMENTEL DE VASCONCELOS**

Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Jose Cicero Correia

**Código Identificador:**9AEEC61C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 001.PE010/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

Processo Administrativo nº 0411-003/2022

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.

Fornecedor Registrado: A empresa LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, inscrita no CNPJ

nº 01.774.047/0001-75, com sede na Av. Dr. Júlio Marques Luz, 1731 – Jatiúca – Maceió/AL, CEP: 57035-700, representada por Janaine Farias Belo Lessa, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº 021.618.244-14.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR (NOVOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE CHÃ PRETA/AL especificado nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 11, 19, 21 e 23 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão nº 010/2022.

Preço global R\$: 256.302,64 (Duzentos e cinquenta e seis mil e trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 17 de maio de 2022.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**

Prefeito

Ata de Registro de Preços nº 002.PE010/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

Processo Administrativo nº 0411-003/2022

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.

Fornecedor Registrado: A empresa LUKAUTO – COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 13.545.473/0001-16, com sede na Rua Marechal Octávio Saldanha, nº 8422 – Pinheirinho – Curitiba/PR, CEP: 81150-060, representada por Kaue Muniz do Amaral, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 074.127.859-66.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR (NOVOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE CHÃ PRETA/AL especificado nos itens 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 22, 24, 25 e 28 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão nº 010/2022.

Preço global R\$: 194.216,80 (Cento e noventa e quatro mil e duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 17 de maio de 2022.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**

Prefeito

Ata de Registro de Preços nº 003.PE010/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

Processo Administrativo nº 0411-003/2022

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.

Fornecedor Registrado: A empresa MELO PNEUS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 28.995.139/0001-31, com sede na Rua Dr. Nilo Romero, nº 249 – Centro – Lagarto/SE, CEP: 49400-000, representada por Paulo Vilanova Gois Melo, brasileiro, portador do CPF/MF sob nº 810.700.985-15.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR (NOVOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE CHÃ PRETA/AL especificado nos itens 9, 17, 18, 20 e 29 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão nº 010/2022.

Preço global R\$: 278.900,00 (Duzentos e setenta e oito mil e novecentos reais).

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 17 de maio de 2022.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**

Prefeito

Ata de Registro de Preços nº 004.PE010/2022

Pregão Eletrônico nº 010/2022

Processo Administrativo nº 0411-003/2022

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.334.629/0001-57, com sede na Rua Dr. Chico Teixeira, 115 – Centro – Chã Preta/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor Maurício de Vasconcelos Holanda.

Fornecedor Registrado: A empresa BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.422.751/0001-31,

com sede na R. Francisco Munoz Madrid, Nº 625, Sala 409 – Roseira de São Sebastião – São José dos Pinhais/PR, CEP: 83070-152, representada por Jessica Raiane das Neves Antunes, brasileira, portadora do CPF/MF sob nº 442.604.838-97.

Objeto: Registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES E CÂMARAS DE AR (NOVOS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA DE CHÃ PRETA/AL especificado nos itens 16 e 27 do Termo de Referência anexo I do Edital de Pregão nº 010/2022.

Preço global R\$: 126.496,00 (Cento e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e seis reais).

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

Data de Assinatura: 17 de maio de 2022.

A Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Chã Preta/AL.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Cicero Correia

**Código Identificador:**25BF7BE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE ATA DE REGISTRO  
DE PREÇOS**

Termo de Apostilamento Nº 01.ARP002.PE017/2021

Processo Administrativo Nº. 0412001/2022 C/C 0521005/2021

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE CHÃ PRETA/AL, com sede provisória administrativa na Rua Aureliano Teixeira, s/n, na cidade de Chã Preta/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.334.629/0001-57, representado pelo Prefeito, o Senhor MAURICIO DE VASCONCELOS HOLANDA, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob o nº 475.432.724-15 e do RG nº 457.099 SSP/AL, domiciliado e residente na cidade de Chã Preta/AL.

Fornecedora Registrada: A empresa ALAGOAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 23.716.169/0001-48, sediada na Av. Menino Marcelo, 7590, Galpão a Serraria, Maceió/AL, neste ato, representada pelo Sr. AMAURI MARIANO DA SILVA NETO, brasileiro, portador da Cédula de identidade RG nº. 32531176 SDS/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 013.456.274-75.

Objeto: O presente termo tem por objeto o reequilíbrio econômico do item 1, passando do valor unitário de R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos) para R\$ 125,46 (cento e vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos), da ARP002.PE017/2021.

Data da assinatura: 19 de maio de 2022.

**MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Cicero Correia

**Código Identificador:**0726CB91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS  
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0509011/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022**

O Município de Chã Preta, estado de Alagoas, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, no qual observará os preceitos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, critério **MENOR PREÇO GLOBAL** no seguinte teor:

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das secretarias

órgãos e departamentos da Prefeitura do município de Chã Preta/AL, conforme especificações constantes no termo de Referência.

**MODO DE DISPUTA:** aberto

**UNIDADE REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos

**INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 25/05/2022.

**FIM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09h00min do dia 06/06/2022.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h30min do dia 06/06/2022.

**LOCAL:** [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) “Acesso Identificado”.

**CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**

na internet, no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br);

Demais informações estão disponíveis aos interessados na Sala de Licitações, na Rua Aureliano Teixeira, s/n, cidade de Chã Preta, Alagoas CEP – 57760-000 das 08h00min às 15h00min, ou pelo e-mail: [cplchapreta@gmail.com](mailto:cplchapreta@gmail.com).

PUBLIQUE-SE.

Chã Preta/AL, de 23 de maio de 2022.

**VALQUÍRIA LIMA DA SILVA**

- Portaria 0301-002/2022 -

**Publicado por:**

Jose Cicero Correia

**Código Identificador:**85CFB351

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DA ATA Nº 27/2022**

Processo nº: 03240003/2022

Ata de Registro de Preços nº 27/2022

Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº 10.012/2022

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CRAÍBAS/AL, CNPJ nº: 08.439.549/0001-99.

Fornecedor Beneficiário: BERTIOGA VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº: 12.674.914/0001-17.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos do tipo ônibus, micro-ônibus, veículos de passeio e motocicletas, visando atender as necessidades do município de Craíbas/AL.

Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicidade.

Data de Assinatura: 20 de maio de 2022.

Signatários: Teófilo José Barroso Pereira pelo Órgão Gerenciador e Antônio Carlos Capece pelo Fornecedor Beneficiário.

**Publicado por:**

Tiago José de Lima

**Código Identificador:**0A6AE205

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
PORTARIA Nº 0548/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0548/2022**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, Adicional Noturno aos servidores Abaixo descritos, na competência de maio de 2022.

NOME	CPF	ADICIONAL NOTURNO
JONATA PEREIRA DOS SANTOS	033.900.004-02	15 dias
ADELSON RODRIGUES DA SILVA	803.742.804-44	20 dias

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, 19 de maio de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:7B995064**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0550/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0550/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.029/2011,

**RESOLVE:**

CONCEDER, ENQUADRAMENTO NO CARGO DE GUARDA MUN. 2º CLASSE NV R6, no Plano de Cargos e Carreiras da Rede Pública Municipal de Ensino de Delmiro Gouveia-AL, ao servidor NIVALDO CLAUDINO DA SILVA JUNIOR.

Delmiro Gouveia, 23 de maio de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:F5A2001E**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0551/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0551/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, gratificação aos servidores a baixo listados:

SERVIDOR	CARGO
Joseane Bezerra De Souza	Auxiliar De Secretaria Cc-23
Paula Laysse Gomes De Lima	Auxiliar De Secretaria Cc-23
Aristides Feliz Da Silva Neto	Auxiliar De Secretaria Cc-23
Renata Kelly Pereira De Menezes Alexandre	Auxiliar De Secretaria Cc-23
João Marcio Da Silva	Auxiliar De Secretaria Cc-23
Silvania Tavares Silva Dos Santos	Auxiliar De Secretaria Cc-23
Luciana Pedro Da Silva	Gari A
Maria Lucia Dos Santos	Auxiliar De Serviços Gerais B
Josilene Bernardo Da Silva Santos	Oficial Administrativo
Laryssa Silva Oliveira	Enfermeira

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, de 23 maio de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:768B035A**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0552/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0552/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, aos servidores listados abaixo Plantões Extras e Adicional Noturno na competência de maio de 2022.

NOME	COMPETÊNCIA	PLANTÕES EXTRA	ADICIONAL NOTURNO
MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO MOREIRA	MAIO/2022	48 HORAS EXTRAS	16 HORAS
JENNIFER BOTOLO DA SILVA	MAIO/2022	12 HORAS EXTRAS	
CLAUDIANE DE SÁ	MAIO/2022	12 HORAS EXTRAS	

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, 23 de maio de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:1800C934**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0522/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0522/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, gratificação de risco de vida dos fiscais e auditores tributários referente as Leis municipais de nº 1331/2021 aos servidores abaixo:

Mat.	Servidor	Lei	Gratificação
987.622.735-15	Gutemberg Bezerra Santos	1331/2021	100%
469.243.704-97	Cira Adriana Barboza de Sá	1331/2021	100%
334.875.704-59	Renato Ferreira dos Santos	1331/2021	100%

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, 13 de maio de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**

Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**

Lucinea Lopes Santos Silva

**Código Identificador:592FC435**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 0553/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0553/2022**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

**RESOLVE:**

CONCEDER, a **GILDOMAR MANOEL DE MENEZES**, portador (a) do CPF: 092.414.334-77, Licença sem vencimentos para tratar de interesse particular a partir do dia 25/05/2022 de acordo com o Processo nº 05020025/2022.

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, 23 de maio de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**AE274701

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0554/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0554/2022**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

CONCEDER, **Gratificação de Atividade de Apoio Administrativo – GAAA**, referente a Lei municipal de nº 1337/2021 aos servidores abaixo:

Mat.	Servidor	Lei	Gratificação
954.364.564-72	Clenilda de Oliveira	1337/2021	100%
228.929.234-68	Graciene Moreno da Silva	1337/2021	100%
802..930.004-25	Keline Maria Rodrigues de Araujo	1337/2021	100%

**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

Delmiro Gouveia, 23 de maio de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**5154095C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 0556/2022**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 0556/2022**

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

**RESOLVE:**

EXONERAR, **GEONICE ROCHA PEIXOTO**, portador (a) do CPF: 926.071.604-72, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL - ESPECIAL** da **Secretaria de Saúde**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 23 de maio de 2022.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA**  
Secretária de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**6E0C0851

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**GABINETE DA PREFEITA**

Processo Administrativo nº 04190005/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2022  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de Dispensa de Licitação para Contratação de empresa para aquisição de beliches adulta, tipo madeira ou metal, e colchões solteiro adulto, pessoa de direito privado SILVA & FRAZÃO LTDA, CNPJ: 23.548.116/0001-65 com sede á Av. da Maçonaria, Nº 84, Bairro: Perpetuo Socorro, Paulo Afonso/BA CEP: 48.603-241, representada neste ato pelo senhor, DEIVISON ASSIS BATISTA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação: nº 029.18862586 DETRAN /SE, inscrito do CPF: sob nº 007.800.715-14, com fundamento no art. 25, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

Quantia de **R\$ 17.240,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta reais)**. O pagamento será efetuado pela Contratante, de forma única, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante. Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Fornecimento de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da Lei.

Delmiro Gouveia/AL, 23 de maio de 2022.

**ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA**  
Secretária Adm. e Recursos Humanos  
Decreto 01/2021, de 04/01/2021

**Publicado por:**  
Ivone Godoi Leite  
**Código Identificador:**52BC15B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE GOVERNO  
EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa de Licitação 12/2022

Contrato Nº 14/2022

Processo Administrativo nº 04190005/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de beliches adulta, tipo madeira ou metal, e colchões solteiro adulto, para atender a guarda Municipal deste Município.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.

Contratada: SILVA & FRAZÃO LTDA

CNPJ: 23.548.116/0001-65

Valor R\$ 17.240,00 (dezesete mil, duzentos e quarenta reais)..

Vigência: 90 (noventa) dias.

**Publicado por:**  
Ivone Godoi Leite  
**Código Identificador:**87FA6910

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

CHAMADA PÚBLICA nº 02/2022  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A **PREFEITA DO MUNICIPIO DE DELMIRO GOUVEIA/AL**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epigrafe, encontra-se regularmente instituído na



forma da Lei nº. 8.666/93 e o quanto exposto nas manifestações jurídicas e contábeis, bem como da Secretaria Municipal de Saúde no referido processo, RATIFICA a mencionada declaração de chamada pública para Contratação de Pessoas Jurídica, mediante qualificação, prévia na forma de credenciamento, para a prestação de Serviços Ambulatoriais de Saúde, Execução de Exames, Consultas e Procedimentos de Médias e Alta Complexidade Complementares, no Âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Delmiro Gouveia/AL, para atender a Secretária Municipal de Saúde do Município de Delmiro Gouveia/AL. através de seus representantes legais para fornecimento de Exames, através das empresas:

Empresa: **R.T. SILVA CAMPOS EIRELI-ME**

CNPJ (MF) sob o n.º **08.190.906/0001-28**

Representada pelo senhor: **Rafael Toledo Silva Campos**

RG: nº **98.001.178.610 SSP/AL** e CPF: nº **045.394.044-74**

Total global Anual do contrato: **R\$ 168.525,12 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco centavos)**, referente ao Grupo 02 – Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico.

**R\$ 175.716,36 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)** referente ao Grupo 02 – Subgrupo 03 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica.

Empresa: **UNICLINAS – MEDICINA ESPECIALIZADA DE DIAGNÓSTICO LTDA.**

CNPJ (MF) sob o n.º **04.627.381/0001-94**

Representada por Procuração pela senhora: **Andréa de Sá Santos**

RG: nº **688104150 SSP/BA** e CPF: nº **026.275.794-01**

Total global Anual do contrato: **R\$ 168.525,12 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco centavos)**, referente ao Grupo 02 – Subgrupo 02 – Diagnóstico em Laboratório Clínico.

**R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** referente ao Grupo 03 – Procedimentos Clínicos -Subgrupo 02 - Fisioterapia.

Empresa: **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS SÃO FRANCISCO LTDA.**

CNPJ (MF) sob o n.º **24.084.724/0001-29**

Representada por Procuração pela senhora: **ELAINE MAYRA NEÓRIO**

RG: nº **324.11235 SSP/AL** e CPF: nº **077.136.944-12**

Total global Anual do contrato: **R\$ 168.525,12 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco centavos)**, referente ao Grupo: 02 – Subgrupo: 02 – Diagnósticos em laboratório clínico.

Empresa: **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA DELMIRO GOUVEIA LTDA-ME.**

CNPJ (MF) sob o n.º **35.364.306/0001-01**

Representada por Procuração pela senhor: **Teosvaldo Torres de Melo**

RG: nº **755504 SSP/PE** e CPF: nº **069.028.124-20**

Total global Anual do contrato: **R\$ 168.525,12 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco centavos)**, referente ao Grupo: 02 – Subgrupo: 02 – Diagnósticos em laboratório clínico, para que produza dos seus jurídicos e legais efeitos.

O pagamento se fará de forma parcelada, sendo no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e atesto do Fiscal do contrato, **THAYNAN BEZERRA DOS SANTOS**, portadora de CPF: **031.088.424-12**.

Voltem os presentes autos para o Setor de Contratos para lavratura e registro do Contrato de Prestação de Serviços pertinente.

Publique-se na forma da lei.

Delmiro Gouveia/AL, 18 de maio de 2022.

**ROSANGELA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA**

Secretária de Adm. e Recursos Humanos

Decreto Nº 01/2021 de 04/01/2021

**Publicado por:**

Ivone Godoi Leite

**Código Identificador:**E2D75E41

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATATO

Processo Administrativo nº 03020017/2022 – Chamada Público nº 02/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a prestação de Serviços Ambulatoriais de Saúde, Execução Consultas e Procedimentos de Médias e Alta Complexidade Complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Delmiro Gouveia/AL .

Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.

Contratada: **R.T. SILVA CAMPOS EIRELI**

CNPJ: 08.190.906/0001-28

Total Global Anual do Contrato: **R\$ 168.525,12 (Cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco reais e doze centavos)** referente ao Grupo: 02 - Subgrupo: 02 – Diagnóstico em laboratório clínico.

Total Global Anual do Contrato: **R\$ 175.716,36 (cento e setenta e cinco mil, setecentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos)** referente ao Grupo: 02 – Subgrupo: 03 – Diagnóstico por anatomia patológica e citopatológica

Vigência 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Ivone Godoi Leite

**Código Identificador:**DFCAEA0B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 03020017/2022 – Chamada Público nº 02/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a prestação de Serviços Ambulatoriais de Saúde, Execução Consultas e Procedimentos de Médias e Alta Complexidade Complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Delmiro Gouveia/AL .

Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.

Contratada: **UNICLINICAS – MEDICINA ESPECIALIZADA DE DIAGNÓSTICO LTDA**

CNPJ: 04.627.381/0001-94

Total global Anual do contrato: **R\$ 168.525,12 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco centavos)**, referente ao Grupo: 02 – Subgrupo: 02 – Diagnóstico em laboratório .

**R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** referente ao Grupo 03 – Procedimentos Clínicos -Subgrupo 02 - Fisioterapia.

Vigência 12 (doze) meses.

**Publicado por:**

Ivone Godoi Leite

**Código Identificador:**9C63A10D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 03020017 /2022 – Chamada Público nº 02/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a prestação de Serviços Ambulatoriais de Saúde, Execução Consultas e Procedimentos de Médias e Alta Complexidade Complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Delmiro Gouveia/AL .

Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.

Contratada: **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA E ANÁLISE CLÍNICAS SÃO FRANCISCO**

CNPJ: 24.084.724/0001-29

Total global Anual do contrato: **R\$ 168.525,12 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco centavos)**, referente ao Grupo: 02 – Subgrupo: 02 – Diagnóstico em laboratório clínico.

Vigência 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Ivone Godoi Leite  
**Código Identificador:**9FDDB0E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATO**

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE  
EXTRATO DE CONTRATATO  
Processo Administrativo nº 03020017 /2022 – Chamada Público nº 02/2022

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica, mediante qualificação prévia na forma de credenciamento, para a prestação de Serviços Ambulatoriais de Saúde, Execução Consultas e Procedimentos de Médias e Alta Complexidade Complementares, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Delmiro Gouveia/AL.

Contratante: Município de Delmiro Gouveia/AL.  
Contratada: **LABORATÓRIO DE PATOLOGIA DELMIRO GOUVEIA LTDA -ME**

CNPJ: 24.084.724/0001-29

Total global Anual do contrato: **R\$ 168.525,12 (cento e sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e cinco centavos)**, referente ao Grupo: 02 – Subgrupo: 02 – Diagnóstico em laboratório clínico.  
Vigência 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Ivone Godoi Leite  
**Código Identificador:**4B8086F9

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo em cujo objeto trata-se de aquisição em parcela única de peças automotiva, originais de primeira linha, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos (ÔNIBUS ESCOLARES). O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: [compras@doisriachos.al.gov.br](mailto:compras@doisriachos.al.gov.br) ou pelo portal do município através do portal encontrado no respectivo link: <https://transparencia.doisriachos.al.gov.br>, estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 5 (cinco) dias úteis.

Dois Riachos/AL, 23 de abril de 2022

**MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA**  
Responsável Pelo Setor de Compras Municipal

**Publicado por:**  
Rhuan Luiz da Silva Delfino  
**Código Identificador:**8130B15D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS  
AVISO DE COTAÇÃO**

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo em cujo objeto trata-se de aquisição em parcela única de peças e acessórios para máquinas agrícolas (tratores), com quantidades e especificações prevista neste Termo de Referência. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: [compras@doisriachos.al.gov.br](mailto:compras@doisriachos.al.gov.br) ou pelo portal do município através do portal encontrado no respectivo link: <https://transparencia.doisriachos.al.gov.br>, estando disponível o edital. O prazo para recebimento das cotações será de 5 (cinco) dias úteis.

Dois Riachos/AL, 24 de maio de 2022

**MARIA CLÉCIA DA SILVA BEZERRA**  
Responsável Pelo Setor de Compras Municipal

**Publicado por:**  
Rhuan Luiz da Silva Delfino  
**Código Identificador:**4D15D283

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**

**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022-SRP**  
O Prefeito do Município de Estrela de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo no valor total de R\$ 73.076,50 (setenta e três mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

Estrela de Alagoas, 09 de maio de 2022.

**ALDO LIRA DE JESUS**  
Prefeito

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS**  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 004/2022-SRP. Processo Administrativo nº 004.260122/2022. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material para a educação infantil. ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL-CNPJ: 24.176.307/0001-06. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 19/2022 – FORNECEDOR REGISTRADO: **DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA**– CNPJ: 40.876.269/0001-50 vencedora dos lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 no valor total de R\$ 73.076,50 (setenta e três mil e setenta e seis reais e cinquenta centavos). CELEBRAÇÃO: 23/05/2022. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Palmeira dos Índios-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto nº 8.538/2015, Decreto nº 5.450/2005 e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019. SIGNATÁRIOS: Aldo Lira de Jesus-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Silvano Diego de Araujo Ferreira pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site <http://www.estreladealagoas.al.gov.br>.

Estrela de Alagoas, 23 de maio de 2022.

**ALDO LIRA DE JESUS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Arnaldo de Araujo Alecio  
**Código Identificador:**57AA8302

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA GRANDE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO**  
Tenho por satisfeitas as razões da Secretaria Municipal de Educação, e fundamentado no Parecer da Procuradoria Municipal e da Controladoria Geral do Município, para portanto, **RATIFICAR** a presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, para Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás de cozinha por comodato. AUTORIZO a contratação da empresa I S FARIAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.631.482/0001-27, por ter apresentado proposta com o menor preço no valor total de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2022.  
Processo administrativo nº 2022.0304.004. Fund. Legal: Leis nº 14.133/21 e demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira

Grande – AL e empresa I S FARIAS E CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 07.631.482/0001-27. Objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento botijões de gás de cozinha por comodato. Valor Contratado: R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais). Vigência: O presente contrato tem prazo de validade até 31 de dezembro de 2022.

**FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Beatriz Leandro Oliveira  
**Código Identificador:**9AD5C3E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54/2022  
Processo administrativo nº 2022.0331.030. Fund. Legal: Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013 demais legislação Vigente. Partes: Município de Feira Grande – AL. E JORGE PEREIRA DA ROCHA NETO - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.771.408/0001-20. Objeto: Contratação por adesão de empresa especializada na locação de equipamentos, estrutura e prestação dos serviços para eventos de pequeno, médio e grande porte. Valor: R\$ 570.027,50 (quinhentos e setenta mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos). Vigência: Até 22 de abril de 2022 ou o exaurimento dos quantitativos.

**FLÁVIO RANGEL APÓSTOLO LIRA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Maria Beatriz Leandro Oliveira  
**Código Identificador:**8CB54DF1

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Ref. Pregão Eletrônico nº 07/2022

A Prefeita do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições e prerrogativas:

**RESOLVE:**

HOMOLOGAR o seu objeto em favor da empresa D&J EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 04.416.451/0001-65, estabelecida na RODOVIA AL 101 SUL, 2002, Centro – Feliz Deserto/AL, representada pelo Sr. Dalmo Moreira Santana Junior, portador do RG nº 1.277.096 SSP/AL e CPF nº 986.256.404-00, que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Feliz Deserto, 20 de Maio de 2022.

**ROSIANA LIMA BELTRÃO SIQUEIRA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Odenio de Oliveira Santos  
**Código Identificador:**68B22536

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 021-2022**

**Processo:** Nº 085/2022  
**Pregão Eletrônico nº 007/2021**  
**Contratante:** Município de Inhapi/AL  
**Contratado:** ANA QUITERIA COSTA BEZERRA  
**CNPJ nº 01.267.785/0001-26**  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo  
**Vigência:** 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano  
**Valor Global:** R\$ 308.020,00 (trezentos e oito mil e vinte reais)  
**Signatários:** LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e ANA QUITERIA COSTA BEZERRA  
**Celebrado:** em 20/05/2022

**Publicado por:**  
Jose Flavio Lisboa da Silva  
**Código Identificador:**124E734F

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI Nº 289**

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 101 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, NOS DISPOSITIVOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui ao artigo 73 o parágrafo único com a seguinte redação:  
Art. 73.

(...)  
Parágrafo único: Fica instituído uma Zona de Expansão Urbana para ocupação, parcelamento do solo e demais usos, no raio de 2km das divisas das zonas urbanas consolidadas acima relacionadas.

Art. 2º. Inclui ao artigo 96 o parágrafo único com a seguinte redação:  
Art. 96.

(...)  
Parágrafo único: Fica instituído uma Zona de Expansão Urbana para ocupação, parcelamento do solo e demais usos, no raio de 2km das divisas das zonas urbanas consolidadas acima relacionadas.

Art.3º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jequiá da Praia – AL, 17 de setembro de 2021.

**CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sydney Pontes de Miranda Filho  
**Código Identificador:**11746842

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL N. 001/2022 –**  
**SELEÇÃO DE QUADRILHAS JUNINAS**

O município de Junqueiro do Estado de Alagoas, lançou editalna modalidade de fomento de premiação da comunidade cultural, para seleção de quadrilhas juninas com sede no município. Data do Recebimento das Propostas: 24 de maio de 2022 a 31 de maio de 2022, das 08hs às 14hs, nasede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada na Rua Joaquim Ferreira da Costa, n. 22A, Centro, CEP: 57.270-000, Junqueiro/AL. O edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados, nasede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e no site oficial do Município [www.junqueiro.al.gov.br](http://www.junqueiro.al.gov.br).

**Publicado por:**  
Roselânia Alves Santos  
**Código Identificador:**E2CDFD73

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001-PE 013/2020. Processo Administrativo nº 04040042/2022 - PMLC, Fund. Legal: Lei nº 8.666/93, Art. 57, inciso II e §1º. PARTES: Município de Lagoa da Canoa – AL e AM DA SILVA SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 31.289.142/0001-44 - Objeto: prorrogação prazo de vigência por 12 (doze) meses a partir de 04 de Maio de 2022.

**TAINA CORREA DE SÁ LUCIO DA SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Bruno Barbosa de Albuquerque  
**Código Identificador:**F1843502

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 21/2022 – Processo nº **369/2022**– Pregão Eletrônico nº 10/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado **GE CONSULTORIA PUBLICADA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.621.541/0001-49**– Objeto: registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação dos **serviços de assessoria e desenvolvimento de software** para atendimento do Município de Limoeiro de Anadia– Valor global: **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Mikhael Kennedy Falcão Farias  
**Código Identificador:**1BAD4116

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: [setordecompras\\_limoeiro@hotmail.com](mailto:setordecompras_limoeiro@hotmail.com), visando à contratação de Empresa **especializada no fornecimento de itens contemplados na emenda parlamentar nº 11269.277000/1200-05** destinados ao atendimento da secretaria municipal de Saúde.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: [setordecompras\\_limoeiro@hotmail.com](mailto:setordecompras_limoeiro@hotmail.com).

**JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA**  
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Jessica Carteliane Soares da Silva  
**Código Identificador:**20B9BD65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH**  
**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: [setordecompras\\_limoeiro@hotmail.com](mailto:setordecompras_limoeiro@hotmail.com), visando à contratação de Empresa **especializada no fornecimento de peças e equipamentos para a manutenção de equipamentos de informática** destinados ao atendimento da secretaria municipal de Administração.

As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: [setordecompras\\_limoeiro@hotmail.com](mailto:setordecompras_limoeiro@hotmail.com).

**JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA**  
Chefe do Setor de Compras

**Publicado por:**  
Jessica Carteliane Soares da Silva  
**Código Identificador:**AD83AC5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISENCIA SOCIAL**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 22/2022 – Processo nº **90/2022**– Pregão Eletrônico nº 16/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 06/2017 – Fornecedor Registrado **M.S NUNES DE MELO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.861.962/0001-47**– Objeto: registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação dos **serviços funerários com fornecimento de ataúde e traslado** para atendimento do Município de Limoeiro de Anadia– Valor global: **R\$ 162.940,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos e quarenta reais)** – Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Mikhael Kennedy Falcão Farias  
**Código Identificador:**CE59A147

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**  
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA ELETRONICA Nº 14/2022.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos Serviços de Fornecimento/ Recarga de Oxigênio medicinal por meio de Dispensa de Licitação.

As empresas interessadas terão um prazo Máximo de 3 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para enviarem suas Proposta de Preços.

**DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES:** Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 às 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico [setordecompras\\_limoeiro@hotmail.com](mailto:setordecompras_limoeiro@hotmail.com) ou site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; [WWW.bnc.org.br](http://WWW.bnc.org.br).

**ABERTURA:** 30 DE MAIO DE 2022, ÀS 9hrs:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 23 DE MAIO 2022.

**JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA**  
Agente Pública Responsável Pelo Departamento de Compras.

**Publicado por:**  
Jessica Carteliane Soares da Silva  
**Código Identificador:**CEEDA08E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 039.2022/001**  
**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

O Município de Major Izidoro, Estado de Alagoas, através do Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **REVOGAÇÃO** da sessão do dia 26 de maio de 2022, às 09:00hs (horário de Brasília), da licitação divulgada através do edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2022**, tendo por objeto a **Aquisição de Equipamentos Cirúrgicos**, devido à retificação do Edital. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado através do Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, Diário Oficial da União e do site [www.majorizidoro.al.gov.br](http://www.majorizidoro.al.gov.br).

Major Izidoro, 23 de maio de 2022.

**ALBERT LEITE E SILVA**  
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**  
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias  
**Código Identificador:EF94507D**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**  
**ADO DA 1ª SESSÃO DA LICITAÇÃO**

**RESULTADO DA 1ª SESSÃO DA LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º. 01/2022

A prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada de Preços n.º 01/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO CARVÃO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.**, município de Maragogi/AL, que declaramos como **HABILITADAS** a empresa **PROENGE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ: **02.072.980/0001-63** e **N V CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito CNPJ n.º **36.291.936/0001-66**, **INABILITADA** empresa **D S DOS SANTOS ENGENHARIA – ME**, conforme motivos exposto na ATA. Dando os interessados, querendo, ter vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Maragogi/AL, 20 de maio de 2022.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:F8A033A7**

**DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL**  
**RESULTADO DA 1ª SESSÃO DA LICITAÇÃO**

**RESULTADO DA 1ª SESSÃO DA LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS N.º. 02/2022

A prefeitura Municipal de Maragogi/AL, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados na Tomada

de Preços n.º 02/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ESPECIALIZADA PARA RETOMADA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DAS RUAS "A", JOÃO OLÍMPIO, JOÃO PAULO DE LIMA E AVENIDA CENTENÁRIO, NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL**, município de Maragogi/AL, que declaramos como **HABILITADAS** a empresa **INOVE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrito no CNPJ: **18.818.196/0001-91**. e **N V CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito CNPJ n.º **36.291.936/0001-66**, é considerada **INABILITADA** empresa **OLIVEIRA LINS ENGENHARIA E PROJETOS LTDA**, conforme motivos exposto na ATA. Dando os interessados, querendo, ter vistas dos autos, podendo, eventualmente, interpor recursos, pertinentes a essa fase, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da efetiva publicação na imprensa oficial, com fulcro no art.109, inciso I, alínea a, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

Maragogi/AL, 20 de maio de 2022.

**MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**  
Maria Cristina Costa Wanderley  
**Código Identificador:58FF1DE1**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo n.º: 04180007/2022.

Modalidade: Tomada de Preços n.º.002/2022.

Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a obra e serviço de construção da praça multiuso no município de Maravilha/AL.

Data da realização: 09 de junho de 2022 às 11h:30 min.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na PC. Francisco Soares, n.º.29 – Centro, CEP: 57.520-000, Maravilha/AL.

Informação: Edital e anexos através do E-mail: [licitacaomaravilhaal@gmail.com](mailto:licitacaomaravilhaal@gmail.com)

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:40B15AC9**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo n.º: 04180009/2022.

Modalidade: Tomada de Preços n.º.003/2022.

Tipo: Menor Preço, mediante empreitada por Preço Global.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a obra e serviço de reforma do mercado do artesanato no município de Maravilha/AL.

Data da realização: 09 de junho de 2022 às 14h:00 min.

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na PC. Francisco Soares, n.º.29 – Centro, CEP: 57.520-000, Maravilha/AL.

Informação: Edital e anexos através do E-mail: [licitacaomaravilhaal@gmail.com](mailto:licitacaomaravilhaal@gmail.com)

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:C1C9CEB7**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00046/2022**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 00046/2022  
TERMO DE AUTORIZAÇÃO, RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Prefeita do Município de Maravilha/AL, no uso de suas atribuições resolve **Homologar e Ratificar** o Processo nº 05190012/2022, Dispensa de Licitação nº 05.00046/2022, e **Adjudicar** à **JOSÉ RÔMULLO DOS SANTOS FERRO - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 14.550.304/0001-37, cujo objeto é a prestação de serviço de passagem aérea e hospedagem, em virtude do deslocamento da Sra. Secretária Municipal de Educação, do Procurador Geral do Município e da Assistente Administrativa, que irão a cidade de Brasília/SF tratar da inadimplência de prestação de contas do PDDE básico de 2013, do PDDE qualidade de 2014 e da liberação de recurso das escolas de 2022, no valor total de R\$ 14.740,00 (quatorze mil e setecentos e quarenta reais), consoante disposto no art. 75 Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133 de 2021, sendo dispensável o procedimento licitatório.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.**

Gabinete da Prefeita, Maravilha/AL, 23 de maio de 2022.

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita - Município de Maravilha/ AL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05.00046/2022

Processo Administrativo: 05190012/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Maravilha, CNPJ 12.251.286/0001-67

Contratada: JOSÉ RÔMULLO DOS SANTOS FERRO - ME, CNPJ n.º 14.550.304/0001-37

Objeto: Serviço de passagem aérea e hospedagem

Valor R\$ 14.740 (quatorze mil e setecentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 2097 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0020 (MDE 25%)

Dotação Orçamentária:

Estrutura Programática: 2006 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 0010 (Recursos Próprios)

**CARLOS HENRIQUE COSTA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração

**MARIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Juan Rocha Soares  
**Código Identificador:84F3A783**

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 1.442, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
BIBLIOTECA MUNICIPAL SEBASTIÃO  
GRANGEIRO NETO.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de **BIBLIOTECA MUNICIPAL SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO**, a Biblioteca Municipal localizada na Igreja Nossa Senhora do Amparo, localizada na Rua Ladislau Neto, Centro, Marechal Deodoro - Alagoas.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 23 de maio de 2022.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:502138BE**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 427 DE 02 DE MAIO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR BRUNO CABRAL DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 123.\*\*\*.\*\*\*-17, do cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II**, símbolo **CC-4**, do **Departamento de Atenção Básica da Saúde**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, do Município de Marechal Deodoro.

**Art.2º** .Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de maio de 2022, 430º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
**Código Identificador:75EAB125**

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 428 DE 02 DE MAIO DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. NOMEAR BRUNO CABRAL DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 123.\*\*\*.\*\*\*-17 para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico III**, símbolo **AS4**, no **Departamento de Atenção Especializada**, da **Secretaria Municipal de Saúde** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º**. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de Maio de 2022, 430º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
Código Identificador:0FA1D517**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 444 DE 02 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERARELEN TOLEDO LIMA DE AGUIAR**, portadora do CPF nº. 014.\*\*\*.\*\*\*-84 do cargo de provimento em comissão de Coordenadora Financeira, Símbolo CC-3, na Secretaria Municipal Assistência Social.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de maio de 2022, 430º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
Código Identificador:3C7EEF88**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 448 DE 03 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. NOMEAR, ELEN TOLEDO LIMA DE AGUIAR**, portadora do CPF nº. 014.\*\*\*.\*\*\*-84, para o cargo de provimento em comissão de Coordenadora Controle da Execução Orçamentária, Símbolo CC-3, no Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças, do município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de maio de 2022, 430º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
Código Identificador:A5713FA3**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 475 DE 16 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. NOMEAR JOSÉ CICERO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 272.\*\*\*.\*\*\*-34 para o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico símbolo CC-4, na Superintendência de Transporte, da Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 16 de Maio de 2022, 430º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
Código Identificador:2CF1BE5D**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 440 DE 02 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR MARCIA GOMES DE BARROS MELRO**, inscrita no CPF sob nº 029.\*\*\*.\*\*\*-95, do cargo de provimento em comissão de Diretora de Desenvolvimento Econômico, símbolo CC-2, do Departamento de Desenvolvimento Econômico, da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico do Município de Marechal Deodoro.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de maio de 2022, 430º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra  
Código Identificador:570CF0FD**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 430 DE 02 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR NATÁLIA SANTOS PEIXOTO**, inscrita no CPF sob nº 107.\*\*\*.\*\*\*-70, do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico III, símbolo AS4, da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Marechal Deodoro.

**Art.2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de maio de 2022, 430º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

**Código Identificador:**F800A125**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 451 DE 03 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. NOMEAR, Ronildo Martiliano de Lima, inscrito** no CPF sob nº 029.\*\*\*.\*\*\*\_98 para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico** símbolo **CC-5**, no **Departamento de Aquisição de Bens e Serviços**, da **Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 03 de Maio de 2022, 430º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

**Código Identificador:**224E646A**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 420 DE 02 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 1.357 de 07 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art.1º. NOMEAR, WASHINGTON LUIZ FRANCELINO DA SILVA, inscrito** no CPF sob nº 008.\*\*\*.\*\*\*-93 para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico** símbolo **CC-5**, no **Departamento de Gestão de Contratos**, da **Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Recursos Humanos** do Município de Marechal Deodoro.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 02 de Maio de 2022, 430º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

**Código Identificador:**4243E25C**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA Nº. 490 DE 19 DE MAIO DE 2022**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

Inciso VI, do Art. 45 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº. 563/92.

**RESOLVE:**

**Art.1º. EXONERAR A PEDIDO**, o servidor **JOSÉ WELLINGTON SANTOS SILVA**, nomeado através da Portaria nº 345/2010, datada de 12 de julho do ano de 2010, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor de Matemática, mat.1093** da **Secretaria Municipal de Educação**, do Município de Marechal Deodoro

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PALÁCIO PROVINCIAL, em Marechal Deodoro, em 19 de maio de 2022, 430º de Fundação do Município.

**CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA**

Prefeito

**Publicado por:**

Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra

**Código Identificador:**BCB64561**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
AVISO DE NOTIFICAÇÃO**

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, NOTIFICAR a empresa **S R LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 11.399.304/0001-90**, a apresentar defesa ao Departamento de Contratos e Convênios, tendo o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do extrato desta notificação, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993. Em razão de descumprimento contratual. Portanto ficará sujeita a rescisão da ARP nº 022.1/2022, e a aplicação da penalidade de acordo com os artigos 87 da Lei 8.666/93, que enseja a suspensão temporária de participação em licitação com este Município, e, também a multa. Para maiores informações: Rua Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro/AL, 23 de maio de 2022.

**JOÃO VICTOR SANTOS DE SENA**

Departamento de Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**D19C2016**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2022**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 08.06.2022, às 10:00 (horário local).

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de material gráfico. Tipo: Menor preço. Data de realização: 08.06.2022, às 11:00 (horário local).

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2022**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de fogos de artifícios. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 10.06.2022, às 10:00 (horário local).

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de água mineral e gelo escamado. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 10.06.2022, às 11:00 (horário local).

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de trailer



veterinário (castrável). Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 10.06.2022, às 13:00 (horário local).  
 Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de eletrodomésticos. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 13.06.2022, às 10:00 (horário local).  
 Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de plantas para jardinagem e ornamentação. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 13.06.2022, às 11:00 (horário local).  
 Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022**. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material esportivo. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 13.06.2022, às 13:00 (horário local).  
 Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do *site* da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do *e-mail* ([licitacoemmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:licitacoemmarechaldeodoro@gmail.com)).

Marechal Deodoro/AL, 23 de maio de 2022.

**LEANDRO BITTENCOURT MIRANDA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Letícia Maria de Lima e Silva  
**Código Identificador:**693BDDDD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
 HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
 EXTRATO DA ARP Nº 005.1/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA** inscrita sob o CNPJ **65.149.197/0002-51**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Valor Total: R\$ 128.340,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e quarenta reais)

Data de Assinatura: 19 de maio de 2022

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Leandro Figueiredo de Castro

**REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MG LTDA – CONTRATADA**

Arykoerne Lima Barbosa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – INTERVENIENTE**

**EXTRATO DA ARP Nº 005.3/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP** inscrita sob o CNPJ **09.251.627/0001-90**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Valor Total: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil)

Data de Assinatura: 19 de maio de 2022

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Marcos Ribeiro Júnior

**KCR INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP – CONTRATADA**

Arykoerne Lima Barbosa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – INTERVENIENTE**

**EXTRATO DA ARP Nº 005.6/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA** inscrita sob o CNPJ **03.016.072/0001-15**.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Valor Total: R\$ 56.993,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e três reais)

Data de Assinatura: 19 de maio de 2022

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Juliana Cezários Fortes

**CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA – CONTRATADA**

Arykoerne Lima Barbosa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS REC. HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – INTERVENIENTE**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**3A93F6F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS  
 HUMANOS E DO PATRIMÔNIO  
 EXTRATO DA ATA Nº 017.2/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ **37.119.924/0001-11**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRACASSADOS DA MERENDA ESCOLAR) PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Valor Total: R\$ 94.246,00 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais)

Data de Assinatura: 19 de maio de 2022

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Adelmo Rafael Ribeiro

**SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CONTRATADA**

**Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira**

**EXTRATO DA ATA Nº 017.4/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **RENASCEM DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita sob o CNPJ **38.275.819/0001-34**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (FRACASSADOS

DA MERENDA ESCOLAR) PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

Fundamentação jurídica: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Valor Total: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

Data de Assinatura: 19 de maio de 2022

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Wanderson da Silva Lima

**RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI – CONTRATADA**

Karoline Flora Barros Crisostomo Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,**

**LAZER E JUVENTUDE – INTERVENIENTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE,**

**LAZER E JUVENTUDE – INTERVENIENTE**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**8AD0A9D7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE**

O Município de Marechal Deodoro/AL, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, AUTUAR a empresa **S L DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, CNPJ Nº 29.955.518/0001-60**, Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento na Lei Federal 8.666/93 e as cláusulas editalícias especificamente na Cláusula Vinte e Oito das sanções do edital oriundo do Pregão Eletrônico nº 044/2021, aplicar a Rescisão da ATA de Registro de Preço nº 44.9/2021 e a aplicação de MULTA no valor de R\$ 28.278,47 (vinte e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos), assim, fica a empresa supracitada a **RECORRER** a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e do Patrimônio, no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215, centro, Marechal Deodoro/AL, ou pelo endereço eletrônico: contratosmarechaldeodoro@gmail.com, tendo o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do extrato de aviso de penalização, em respeito ao artigo 87, §2º, da Lei nº 8.666/1993, decorrendo o prazo acima, fica fixado em dívida ativa ou em retenção de pagamento no valor da multa (caso haja).

Marechal Deodoro/AL, 23 de maio de 2022.

**GILMAR PEIXOTO DOS SANTOS JÚNIOR**

Departamento de Contratos e Convênios

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**C4B97C9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DA ARP Nº 032.1/2022**

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita sob o CNPJ **05.340.639/0001-30**.

Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE GERENCIAMENTO, CONTROLE E AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

Valor Total: R\$ 8.314.548,44 (oito milhões, trezentos e quatorze mil, quinhentos e oito reais e quarenta e quatro centavos))

Data de Assinatura: 20 de maio de 2022

Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE**

Renata Nunes Ferreira

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – CONTRATADA**

Arykoerne Lima Barbosa

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – INTERVENIENTE**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**EA797CBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0401.02/2022**

Partes: PMMD e **M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ nº 17.872.922/0001-91

Fundamento Legal: Considerações do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE**

O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 0401.02/2022, configurando em um aumento de aproximadamente de 5,1446% do valor inicial do contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

Em decorrência do aumento de 5,1446%, assim perfazendo um aumento no valor de R\$ 61.263,04 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais quatro centavos), passando a ser R\$ 1.252.076,29 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, setenta e seis reais e vinte e nove centavos) o valor total do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data de Assinatura: 27 de abril de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – CONTRATANTE**

Victor de Medeiros Almeida

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO – INTERVENIENTE**

Marcos Douglas Medeiros

**M D M DOS SANTOS ENGENHARIA EIRELI – EPP – CONTRATADA**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**77908696

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO EMERGENCIAL Nº 0905.001/2022**

Partes: PMMD e a empresa **CLINICA FÉ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **03.813.792/0001-01**.

Fundamento: Lei nº 8.666/93.

Objeto: Serviço de internação compulsória - DO TIPO TRATAMENTO DESINTOXICAÇÃO - incluindo avaliação com equipe multiprofissional e plano terapêutico, cuidados psicológicos, médicos especializados na dependência do paciente e medico-clínico para acompanhamento de outras possíveis comorbidades. Incluído resgate com equipe técnica especializada em abordagem em casos de internação compulsória.

Valor: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação do serviço ora contratado o valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura.

Data de Assinatura: 09 de maio de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE**

José Silva Clemente da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – INTERVENIENTE**

Edson Maia Nobre de Abreu

**CLINICA FÉ - LTDA – CONTRATADA****Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva

**Código Identificador:**49F89280**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO****TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NA MASSAGUEIRA DE BAIXO, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.

A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022, que após análise a CPL declara:

**INABILITADAS:**

As empresas: **CONSTRUTORA SAMISA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.191.459/0001-22; **BASE CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.084.564/0001-55 e **JRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.971.010/0001-00.

**HABILITADAS:**

As empresas: **PHS ENGENHARIA E COMERCIO DE CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.075.344/0001-70, **A QUATRO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.631.449/0001-32 e **CONSTRUTORA TAMBAÚ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.578.355/0001-16.

A CPL informa que fica aberto o prazo de que trata o art. 109, I, A, da lei 8.666/93, momento a partir do qual os autos encontram-se com vistas franqueadas a quaisquer interessados.

Marechal Deodoro - AL, 23 de maio de 2022.

**TASSIANE CAVALCANTE BARROS**

Presidente da CPL

**Publicado por:**

Jair Barcelos Cerqueira

**Código Identificador:**530399C3**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO****PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO  
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021-PE**

PROCESSO ADM. Nº 1180001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: OK LOCADORA DE VEICULOS LTDA - CNPJ nº 07.173.027/0001-25. OBJETO: Serviços de Locação de Veículos e máquinas pesadas, pelos itens de nº 1, 6, 7, 8, 9, 11, 12 e 13 no valor total de R\$ 2.796.399,00 (dois milhões setecentos e noventa e seis mil e trezentos e noventa e nove reais). CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 02/05/2022. VALIDADE: 28/05/2022. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: André Brandão de Almeida-Prefeito, pela Contratante e Luiz Marcelo Santos de Andrade-Representante Legal, pela Contratada.

Mar Vermelho, 02 de maio de 2022.

**ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA**

Prefeito

**Publicado por:**

Arnaldo de Araujo Alecio

**Código Identificador:**BAD11D4F**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE****INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE MATA GRANDE  
DISPENSA 03/2022**

Processo Administrativo nº 0429001/2022 – Dispensa de Licitação nº 03/2022

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, para as atividades administrativas da sede da Unidade Gestora do Regime de Previdência do Município de Mata Grande – AL.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande

Contratada: SANDERLAINE DE MELO SANTOS 09115071405 – CNPJ: 27.459.129/0001-19.

Valor Total: R\$ 934,70 (novecentos e trinta e quatro reais e setenta centavos)

Vigência: 90 dias.

**Publicado por:**

Valquiria Costa da Silva

**Código Identificador:**298E8FBC**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE MATA GRANDE  
DISPENSA 04/2022**

Processo administrativo nº 0429002/2022 – Dispensa de Licitação nº 04/2022 Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza, para a manutenção e limpeza da sede da Unidade Gestora do Regime de Previdência do Município de Mata Grande – AL.

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mata Grande Contratada: SANDERLAINE DE MELO SANTOS 09115071405 – CNPJ: 27.459.129/0001-19.

Valor Total: R\$ 1.068,87 (Hum mil, sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos) Vigência: 90 dias.

**Publicado por:**

Valquiria Costa da Silva

**Código Identificador:**A6C8379F**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2022****HOMOLOGAÇÃO****Referência:** Chamada Pública nº 01/2022.

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS, DE ACORDO COM A TABELA DO SIA/SUS, EDITADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE E PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MESSIAS/AL.

Com base nas informações constantes do presente Processo, **HOMOLOGO** o presente procedimento licitatório, credenciando as empresas **CLINILAB – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.958.699/0001-95 e **PERSEVERANÇA ADMINISTRADORA DE SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.734.549/0001-01, estando as mesmas aptas a executar os serviços de exames laboratoriais de análises clínicas.

Messias, 23 de maio de 2022.

**MARCOS JOSÉ HERCULANO DA SILVA**

Prefeito

**Publicado por:**

Jose Dolberon da Silva

**Código Identificador:**69DFC299

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2022**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, COMBUSTÍVEL E MÃO DE OBRA, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MINADOR DO NEGRÃO/AL. DATA, HORA E LOCAL: Dia 07 de junho de 2022, às 09:30h, na plataforma: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00, nos endereços eletrônicos: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br); <http://lai.minadordonegrao.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao> e no E-mail: [cplminadordonegrao2021@gmail.com](mailto:cplminadordonegrao2021@gmail.com).

**RAILMA ALENCAR CORREIA DA SILVA**

Pregoeira

**Publicado por:**

Felipe da Silva Santana

**Código Identificador:**67F69EF5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

RESULTADO DE LICITAÇÃO  
SRP PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008-2022  
PROCESSO N.º 0106011/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE KITS DE ENXOVAL PARA GESTANTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA GESTANTE FELIZ - 2ª CHAMADA PROPOSTA VENCEDORA  
Empresa: CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA  
CNPJ: 10.430.444/0001-10  
Lote 01: Valor total R\$ 8.899,50  
Lote 02: Valor total R\$ 20.722,50  
Lote 03: Valor total R\$ 10.999,50  
Lote 04: Valor total R\$ 5.400,00  
Lote 05: Valor total R\$ 5.400,00  
Lote 06: Valor total R\$ 15.849,00  
Lote 07: Valor total R\$ 5.299,50  
Valor Global Total: R\$ 72.570,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta reais).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R\$ 72.570,00 (setenta e dois mil quinhentos e setenta reais).

Lote Fracassado: 08.

Olho d'Água das Flores/AL, 11 de maio de 2022.

**LUCIANO DA SILVA SOUSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**3B8076D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Termo de Homologação

Processo n.º: 0106011/2022

Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2022

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de enxoval para gestantes, visando atender as necessidades do Programa Gestante Feliz, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 008/2022, a empresa: CONDAFE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 10.430.444/0001-10 vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07 com o valor da proposta de R\$ 72.570,00 (Setenta e Dois Mil, Quinhentos e Setenta Reais).

Olho d'Água das Flores - AL, 19 de maio de 2022.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**3015C1C9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE REVOGAÇÃO**

**TERMO DE REVOGAÇÃO**

O Município de Olho D'Água das Flores, através do seu Prefeito Municipal, Sr. José Luiz Vasconcellos dos Anjos, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Anexo I do Pregão em epígrafe, com vistas a uma contratação satisfatória e para melhor atender ao interesse público e da Administração, com fulcro no Art. 49, da Lei 8.666/93 c/c s Súmula 473 do STF, resolve: REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público e da Administração, o processo licitatório tombado sob o nº 1220054/2021, Pregão Eletrônico nº 013/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de robótica educacional.

Olho d'Água das Flores - AL, 08 de abril de 2022.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS -**

Prefeito.

**Publicado por:**

Jaime Nunes

**Código Identificador:**98D9CA98

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 015/2022

Tipo: Menor preço por lote de itens

Processo n.º 0419006/2022

Disponibilidade: <http://www.licitacoes-e.com.br>

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de computadores, notebooks, periféricos e equipamentos de informática  
 Data de realização: 07 de junho de 2022, às 09h00min.  
 Informações: cpl.odf@hotmail.com

**LUCIANO DA SILVA SOUSA**  
 Pregoeiro

**Publicado por:**  
 Jaime Nunes  
**Código Identificador:**ED86033A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS**  
**HUMANOS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 10/2022  
Processo Administrativo: 05020014/2022  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fraldas Geriátricas.  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Tipo: Menor Preço por Item.  
Data de abertura da sessão pública: 03/06/2022  
Horário da abertura: 08:30 hrs (horário de Brasília).

Pregão Eletrônico Nº 11/2022  
Processo Administrativo: 05030014/2022  
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus.  
Modalidade: Pregão Eletrônico  
Tipo: Menor Preço por Item.  
Data de abertura da sessão pública: 03/06/2022  
Horário da abertura: 12:00 hrs (horário de Brasília).

Local: Bolsa Nacional de Compras – www.bnc.org.br  
Informações gerais: Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 – Centro – Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença-AL, 23 de maio de 2022.

**JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA**  
 Pregoeiro.

**Publicado por:**  
 José Cláudio Sousa de Oliveira  
**Código Identificador:**C5D06251

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**RECURSOS HUMANOS**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**  
**PE 005/2022**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 005/2022**  
**Pregão Eletrônico nº 005/2022**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 005/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 0404034/2022, Objeto: prestação de serviços de Coffee break, coquetel e almoço, para atender às necessidades do Município de Palestina. **HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

**JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA**  
 Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL PE 005/2022**

Processo Administrativo nº 0404034/2022– Pregão Eletrônico nº 005/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 – Objeto: prestação de serviços de Coffee break, coquetel e almoço, para atender às necessidades do Município de Palestina - Fornecedor Registrado: **Ata de Registro de Preços nº 37/2022** – ADAILZA ALVES DOS SANTOS 70995963495, CNPJ nº 35.989.846/0001-80, com o valor global de R\$ 133.000,00(cento e trinta e três mil reais) e **Ata de Registro de Preços nº 038/2022** –MÁRIA VIVIANE CARVALHO DOS SANTOS 12770016423, CNPJ nº **42.124.876/0001-90**, com o valor global de R\$ **134.000,00(cento e trinta e quatro mil reais)** - Vigência: 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
 Albert Leite e Silva  
**Código Identificador:**E3740CB0

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 73/2022**

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 73/2022

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº. 0511-0017/2022.  
Objeto: PAINEL DE LED, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.  
 O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.  
 Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 23 de Maio de 2022.

**FABIANO RODRIGUES DE LIMA**  
 Portaria nº 338/2021  
 Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**  
 Fabiano Rodrigues de Lima  
**Código Identificador:**E9B92779

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 74/2022**

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 74/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo nº. 0512-0017/2022.  
Objeto: PRAYGROUND E EQUIPAMENTOS EM EUCALIPTO, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.  
 O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação.  
 Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 23 de Maio de 2022.

**FABIANO RODRIGUES DE LIMA**

Portaria Nº 338/2021

Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**

Fabiano Rodrigues de Lima

**Código Identificador:**B07D5EE6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

PROCESSO: 0117.0051/2022 PE- 09/2022

**ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.**FORNECEDORA REGISTRADA: LIMPE PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 39.759.167/0001-76.**OBJETO: EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPEL TOALHA DESTNADO A SECRETARIA DE ADMINSTRACÃO**, Vencedora dos itens: 01 e 02cota no valor total de R\$ 216.713,64.**PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data sua assinatura. Renato Rezende Rocha Filho, pelo Órgão Gerenciador; e JANE EYRE FIGUEIREDO DE ANDRADE, pela Fornecedor Registrada.**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:**8AC86C15**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 75/2022****PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 75/2022**

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o Processo Licitatório nº. 0324-0008/2022.

**Objeto: LOCAÇÃO DE MÁQUINA MULTIFUNCIONAL**, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.

O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 5 (cinco) dias úteis a partir desta publicação.

Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: [comprasgeral@pilar.al.gov.br](mailto:comprasgeral@pilar.al.gov.br) ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar, 23 de Maio de 2022.

**FABIANO RODRIGUES DE LIMA**

Portaria nº 338/2021

Responsável Pelo Setor de Compras

**Publicado por:**

Fabiano Rodrigues de Lima

**Código Identificador:**E24DC600**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
PORTARIA Nº 05, DE 23 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito Municipal de Pilar/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21, de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em seu favor, tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificações abaixo:

Processo: 0511-0006/2022

Nome do(a) beneficiário(a): Fabielle Rocha Maia

CPF: 065.918.304-80

Cargo: Agente Administrativo

Quantidade total de diárias: 03 (três)

Valor total das diárias: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais)

Período de deslocamento: 30/05/2022 a 01/06/2022

Destino: Maceió/AL

Objetivo do deslocamento: Viagem para participação do Curso A lei 14.133/21 e os principais impactos nos municípios, realizado pela Associação dos Municípios Alagoanos (AMA).

Dotação orçamentária: 02 – GABINETE DO PREFEITO; Funcional Programática: 04.122.0001.2002; Projeto/Atividade 2002 – Manutenção das ações das Atividades do Gabinete do Prefeito e Elemento de Despesa: 3.3.9.0.14.00 – Diárias Civil.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito do Município

**Publicado por:**

Veridiana de Almeida

**Código Identificador:**DA7ADC40**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº  
33/2021****CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;**CONTRATADA:** **AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ 05.654.826/0001-98, sediada à Rua Evaristo da Veiga, nº 217, 9º andar, Ed. Torque Empresarial, Casa Amarela, Recife/PE, responsável, Gilvandro Vieira Andrade Filho.**OS CONTRATANTES:** tem entre si justo e avençado e celebram o presente termo aditivo de contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares as normas da lei Nº 8.666/93 e a seguinte cláusula:**Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a Adequação de Projetos com acréscimo de serviços existentes e novos itens inseridos no contrato nº 33/2021, que tem por objeto a Ampliação e Reforma da Creche Pe. Eduardo no Município de Pilar/AL.**Parágrafo Primeiro:** Houve acréscimo de Serviços novos e preexistentes que correspondem respectivamente a R\$ 15.665,31 com percentual de 8,50% e R\$ 13.012,93 com percentual de 7,06% aplicados sobre o valor inicial do contrato de R\$ 184.273,48 (cento e oitenta e quatro mil duzentos e setenta e três e quarenta e oito centavos). Não houve supressão, portanto, o valor aditivado é de R\$ 28.678,24 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte quatro centavos), tendo seu percentual de 15,56%.**Parágrafo Segundo:** O reflexo financeiro é de R\$ 28.678,24 (vinte e oito mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte quatro centavos). Esse aditivo gerou um novo valor consolidado do contrato de R\$ 212.951.72 (duzentos e doze mil, novecentos e cinquenta e um reais e setenta e dois centavos).**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**Unidade: Secretaria Municipal de Educação e Cultura  
Funcional programática: 12.361.0002.000.3001 – Construção e Ampliação da Creche Pe. Eduardo  
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51 – Obras e instalações.  
Fonte: 0020 (MDE)**DA FUNDAMENTAÇÃO:** O presente termo aditivo encontra-se fundamentado no que dispõe o art. 65, I, alínea “b” c/c ao §1º da Lei Federal nº 8.666/93.**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**39D6D404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2022 PREGÃO  
ELETRONICO 35/2021**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.200.150/0001-28;

**CONTRATADA:** empresa **MACEIÓ AUTOPEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, sediada à Av. Comendador Leão, nº 823, Poço, Maceió, inscrita no CNPJ sob nº 17.622.147/0001-16 e-mail: maceioap2018@outlook.com., fone (82) 3027-5415, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Nélío Matias de Albuquerque, RG nº 98001349229 SSP/AL, CPF nº 986.268.924-20.

OS CONTRATANTES: tem entre si justo e avençado e celebram o presente contrato, sujeitando-se as partes as normas disciplinares da Lei Nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Contrato tem como objeto a Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Veículos automotivos.

**Unidade Orçamentária: 0008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE**

**Funcional Programática:** 26.122.0001.2015

**Projeto/Atividade:** 2015 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Unidade Orçamentária: 0020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (MDE)**

**Funcional Programática:** 12.122.0002.000.4001

**Projeto/Atividade:** – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 3.3.9.30.00- MATERIAL DE CONSUMO.

**Unidade Orçamentária: 0010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Funcional Programática:** 10.301.0005.6005

**Projeto/Atividade:** 6006 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA- PAB FIXO

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Unidade Orçamentária: 0010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Funcional Programática:** 10.301.0005.6005

**Projeto/Atividade:** 6005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.0.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

**Elemento de Despesa:** 3.3.9.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

**Unidade Orçamentária: 0012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Funcional Programática:** 08.122.0004.000.8001 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. ASSISTENCIA SOCIAL

**Funcional Programática:** 08.122.0004.000.8016 – INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA IGD BF

**Funcional Programática:** 08.122.0004.000.8021 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

**Elemento de Despesa:** 3.3.3.0.3.0 – MATERIAL DE CONSUMO

**Elemento de Despesa:** 3.3.3.0.3.9 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

**Saldo Existente:** Para o **Lote 02** o saldo existente de peças é de R\$ 139.221,23, para o saldo de serviços é de R\$ 52.933,19 Para o **Lote 04** o saldo existente de peças é de R\$ 47.500,00, para o saldo de serviços é de R\$ 10.579,20

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**8A47251C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
SÚMULA DO CONTRATO DE Nº 025/2022  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE Nº 09/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0428-0025/2022**

**DAS PARTES:** O **MUNICÍPIO DE PILAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: 12.200.150/0001-28, e de outro lado, **MARKUS MOISES ROCHA MOURA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 23.974.343/0001-52.

**DO OBJETO:** Construção da Escultura da Imagem do Cristo, na cidade de Pilar, medindo 60 metros de altura com envergadura de 62 metros por largura proporcional, executada em estrutura metálica, a ser realizada no santo cruzeiro e Complexo Cultural e Religioso Dilma Moreira Canuto, conforme solicitação feita no memorando 088/2022, protocolado com Nº 0428-0025/2022, com fundamento no “CAPUT” do art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93, conforme documentos constantes no processo administrativo acima identificado e, em especial, o Parecer da PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO.

**DOS VALORES, PRAZOS E PAGAMENTOS:** O valor global deste contrato é de R\$ 3.012.000,00 (três milhões e doze mil reais). A vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses. O pagamento das parcelas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato, respeitará a ordem de medições constante no cronograma de execução que se encontra anexo ao processo administrativo.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** por inexigibilidade de licitação atendendo aos ditames do artigo 25, inciso III, da lei 8.666/93.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas oriundas da presente contratação serão custeadas pelos recursos da Secretaria Municipal de Turismo e Eventos: Unidade Orçamentária: 0014 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; Funcional Programática: 15.695.0007.1016; Projeto/Atividade: 1016 – CONSTRUÇÃO DO MONUMENTO CRISTO REDENTOR; Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

**DOS SIGNATARIOS:** pela CONTRATANTE, o Sr. **RENATO REZENDE ROCHA FILHO** - CPF nº 037.492.714-61, e pela **CONTRATADA**, o Sr. **MARKUS MOISES ROCHA MOURA** - CPF nº 070.175.736-17.

**Publicado por:**  
Sérgio Lira de Oliveira  
**Código Identificador:**D1723084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO  
HOMOLOGAÇÃO**

**Processo nº:** 1019-0042/2021

**Interessado (a):** Secretaria Municipal de Educação e Cultura

**Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios destinado da Merenda Escolar.

**PE** – 02.1-2022

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame licitatório, referente a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO DA MERENDA ESCOLAR**, Pregão ELETRÔNICO nº **02.1/2022**, processo administrativo de nº **1019-0042/2021**, as empresas: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: **27.390.230/0001-60**, com os itens: 03, 04cota, 06 e 07 cota, no valor total de R\$ 2.198.450,00, **P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**,

CNPJ:14.376.716/0001-00, com o item: 03, no valor total de R\$ 14.160,00, **PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: 21.883.765/0001-97, com os itens: 08, 09cota, 11cota, 12 e 13, no valor total de R\$ 237.430,00, Considerando sua plena regularidade e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município na fase Interna, e documento do pregão acostados aos autos.

Pilar/AL, 23 de maio de 2022

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**

Prefeito do Município de Pilar/AL

**Publicado por:**

Sérgio Lira de Oliveira

**Código Identificador:**C2E90B8B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE**  
**QUEBRANGULO E A EMPRESA IVANIA MARIA**  
**CAVALCANTE PORONGABA LOPES 38750074415.**

**PROCESSO Nº:** 12200013/2021

**CONTRATO Nº:** 061/2022

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;;

**CONTRATADA:** A **IVANIA MARIA CAVALCANTE PORONGABA LOPES 38750074415**, inscrita no CNPJ nº 28.567.658/0001-07, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pela Sra. **IVANIA MARIA CAVALCANTE PORONGABA LOPES**, portadora da cédula de identidade nº 577132 SSP/AL e CPF nº 387.500.744-15.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação por meio de credenciamento de **RESTAURANTES E LANCHONETES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, SOMENTE NOS DIAS ÚTEIS E NOS HORÁRIOS DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO JANTAR E COFFE BREAK.**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

**DO VALOR DO CONTRATO:** R\$ **396.340,00** (trezentos e noventa e seis mil, trezentos e quarenta reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DESDOBRAMENTO:** 41 – Fornecimento de Alimentação

**FONTES DE RECURSOS:** 0010 – RECURSOS PRÓPRIOS/ 2100 – DEMAIS CONVÊNIOS/ 1008 – TRANSFERÊNCIA DO SUAS/ 0020 – MDE/ 0030 – FUNDEB/ 0040 – ASPS/ 0430 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**UNL.ORÇAMENTÁRIA:** 0881 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/0882 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PROJ./ATIVIDADE:** 6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/PBF - IGD/SUAS

6063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

6035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

6037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA

6020 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF (CRAS/PAIF)

6021 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – SCFV

6027 - APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO

CADASTRO ÚNICO - IGB/PBF

6028 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS

6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB

6055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

6031 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIAN. E DO ADOLESC.

6039 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

**UNL. ORÇAMENTÁRIA:** 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJ./ATIVIDADE:** 2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA:**

**UNL.ORÇAMENTÁRIA:** 1010 – SEC. MUNIC. DE AGRIC. MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.

**PROJ./ATIVIDADE:** 2023 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO

2046 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

2035 - MANUTENÇÃO DO PROJETO DE APOIO AO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAER

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:**

**UNL.ORÇAMENTÁRIA:** 0660 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/0661 – FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO/0662 – DEPARTAMENTO DE CULTURA/0663 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES

**PROJ./ATIVIDADE:** 2.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

2013 - PPDEM - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL

2029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

2048 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO – FNDE

2016 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL

2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30%

2028 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 70%

2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30%

2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE RESGATE DE BENS IMATERIAIS

2033 - APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS

2034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA

2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL

2038 - AÇÕES DE FOMENTO PARCIAL OU INTEGRAL DE ATIVIDADES CULTURAIS



2032 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS

**SECRETARIA DE FINANÇAS:****UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 0550 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**PROJ./ATIVIDADE:** 2005 - MANUTENÇÃO AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**SECRETARIA DE SAÚDE:****UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 0771 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**PROJ./ATIVIDADE:** 6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

6036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS

6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

6072 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 – ATENÇÃO PRIMÁRIA

6003 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA

6004 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

6007 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL

6009 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE

6016 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR

6018 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL

6040 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS

6041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS

6042 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE NA HORA

6050 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - ACADEMIA DE SAÚDE

6051 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS

6077 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO CONISUL – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

6073 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 – ATENÇÃO ESPECIALIZADA

6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC

6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CAPS

6053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

6046 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR SUS

6019 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

6075 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

6017 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – COMPONENTE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

6052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENDEMIAS

**SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO:****UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0990 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**PROJ./ATIVIDADE:** 2021- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2052 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL

2011 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP

1027 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.**DATA DE ASSINATURA:** 20 de maio de 2022.**Publicado por:**

Emerson de Souza Jatobá

**Código Identificador:**3398EE13**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022**Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARTUCHO, TONER E SUPRIMENTO PARA IMPRESSORAS, destinada a atender às necessidades das Secretarias do Município de Quebrangulo/AL.**Tipo: **Menor preço.**Data e hora da sessão de disputa: **07/06/2022, às 09:30h** (horário de Brasília).LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço

<http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>,ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço<http://bnc.org.br/sistema>.Informações pelo e-mail: [cpl@quebrangulo.al.gov.br](mailto:cpl@quebrangulo.al.gov.br).

Quebrangulo/AL, 23 de maio de 2022.

**LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luan Cortez Toscano Barbosa

**Código Identificador:**D010FC77**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO**Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022**Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE, destinados a promover a estruturação das Unidades Básicas de Saúde do Município de Quebrangulo/AL.**Tipo: **Menor preço.**Data e hora da sessão de disputa: **08/06/2022, às 09:30h** (horário de Brasília).LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço

<http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes>,ou no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br) e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço<http://bnc.org.br/sistema>.Informações pelo e-mail: [cpl@quebrangulo.al.gov.br](mailto:cpl@quebrangulo.al.gov.br).

Quebrangulo/AL, 23 de maio de 2022.

**LUAN CORTEZ TOSCANO BARBOSA**

Pregoeiro

**Publicado por:**

Luan Cortez Toscano Barbosa

**Código Identificador:**8010E2DD**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
QUEBRANGULO E A EMPRESA ELEXSANDRO PEREIRA  
GOMES 87090627420.****PROCESSO Nº:** 12200013/2021**CONTRATO Nº:** 062/2022

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250, Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;;

**CONTRATADA:** O **ELEXSANDRO PEREIRA GOMES 87090627420**, inscrito no CNPJ nº 28.889.823/0001-39, doravante denominada **CONTRATADO**, neste ato representado pelo Sr. **ELEXSANDRO PEREIRA GOMES**, portador da cédula de identidade nº 540201212 SSP/SP e CPF nº 870.906.274-20.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação por meio de credenciamento de **RESTAURANTES E LANCHONETES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS E DEMAIS PRESTADORES DE SERVIÇOS, SOMENTE NOS DIAS ÚTEIS E NOS HORÁRIOS DE CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO JANTAR E COFFE BREAK.**

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

**DO VALOR DO CONTRATO: R\$ 318.887,00 (trezentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e sete reais).**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**ELEM. DE DESPESA:** 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**DESDOBRAMENTO:** 41 - Fornecimento de Alimentação

**FONTES DE RECURSOS:** 0010 - RECURSOS PRÓPRIOS/ 2100 - DEMAIS CONVÊNIOS/ 1008 - TRANSFERÊNCIA DO SUAS/ 0020 - MDE/ 0030 - FUNDEB/ 0040 - ASPS/ 0430 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

**UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 0881 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/0882 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PROJ./ATIVIDADE:** 6002 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6071 - FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - IGD/PBF - IGD/SUAS 6063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 6035 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ 6037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA 6020 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PBF (CRAS/PAIF) 6021 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SCFV 6027 - APOIO À ORG. E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO - IGB/PBF 6028 - APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS - IGD/SUAS 6054 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB 6055 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 6031 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR DOS DIR. DA CRIAN. E DO ADOLESC. 6039 - MANUT. DO FUNDO MUN. DOS DIR. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PROJ./ATIVIDADE:** 2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**SECRETARIA DE AGRICULTURA:**

**UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 1010 - SEC. MUNIC. DE AGRIC. MEIO AMB, TURISMO E DES. ECON.

**PROJ./ATIVIDADE:** 2023 - MANUT.DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E DESENV. ECONÔMICO 2046 - APOIO ÀS AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA

COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 2035 - MANUTENÇÃO DO PROJETO DE APOIO AO TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO SAAER

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:**

**UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/0661 - FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO/0662 - DEPARTAMENTO DE CULTURA/0663 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

**PROJ./ATIVIDADE:** 2.006 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE 2013 - PPDEM - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA MUNICIPAL 2029 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2017 - QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE 2048 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO - FNDE 2016 - PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE FUNDAMENTAL 2024 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 30% 2028 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - ENSINO INFANTIL/PRÉ-ESCOLA - 70 2025 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 30% 2036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE RESGATE DE BENS IMATERIAIS 2033 - APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS 2034 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA 2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROMOÇÃO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL 2038 - AÇÕES DE FOMENTO PARCIAL OU INTEGRAL DE ATIVIDADES CULTURAIS 2032 - APOIO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS

**SECRETARIA DE FINANÇAS:**

**UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 0550 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**PROJ./ATIVIDADE:** 2005 - MANUTENÇÃO AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**SECRETARIA DE SAÚDE:**

**UNI.ORÇAMENTÁRIA:** 0771 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROJ./ATIVIDADE:** 6012 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 6036 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUS - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS 6044 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE 6072 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - ATENÇÃO PRIMÁRIA 6003 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA 6004 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 6007 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE BUCAL 6009 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE 6016 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 6018 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA CRESCER SAUDÁVEL 6040 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - INCENTIVO POR DESEMPENHO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS 6041 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS 6042 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - PROGRAMA SAÚDE NA HORA 6050 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - ACADEMIA DE SAÚDE 6051 - MANUTENÇÃO DA REDE DE APS - LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESES DENTÁRIAS 6077 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSÓRCIO CONISUL - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 6073 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - ATENÇÃO ESPECIALIZADA 6005 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - ATENÇÃO À SAÚDE NO MAC 6032 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CAPS 6053 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS 6046 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR SUS 6019 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA 6075 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE 6017 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COMPONENTE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE 6052 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE – ENDEMIAS

**SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO:**

**UNI. ORÇAMENTÁRIA:** 0990 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

**PROJ./ATIVIDADE:** 2021- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 2052 - MANUTENÇÃO DA REDE VIÁRIA MUNICIPAL 2011 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP 1027 – CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

**DATA DE ASSINATURA:** 20 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Emerson de Souza Jatobá  
**Código Identificador:**43D140CC

**GABINETE DO PREFEITO  
HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 16/2022** – Processo Administrativo nº 02040017/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES DESTINADOS A MÁQUINA DE HEMATOLOGIA EBRAN 5600 – PERTECENTE AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. PEDRO PEREIRA NETO**, em favor da empresa vencedora: **MAX DIAGNOSTICA COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA EPP** CNPJ nº 07.776.581/0001-05, no valor de R\$ 37.824,00 (Trinta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais); totalizando o valor global em R\$ R\$ 37.824,00 (Trinta e sete mil oitocentos e vinte e quatro reais).

Quebrangulo/AL, 19 de maio de 2022.

**MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Luan Cortez Toscano Barbosa  
**Código Identificador:**294BAD0B

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
PEDIDO DE COTAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO - PARA AQUISIÇÃO DE BALANÇO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: setorcomprasrl@gmail.com

Rio Largo, 23 de Maio de 2022.

**SILOEL SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Mario Lucio Gomes Maciel Junior  
**Código Identificador:**7F6492D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO, PARA AQUISIÇÃO DE LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: setorcomprasrl@gmail.com

Rio Largo, 23 de Maio de 2022.

**WELLINGTON DÁMASO**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Mario Lucio Gomes Maciel Junior  
**Código Identificador:**51DC6DFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA DISPENÇA DE LICITAÇÃO REFERENTE A AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: plsriolargo159@gmail.com

Rio Largo, 23 de Maio de 2022.

**POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Mario Lucio Gomes Maciel Junior  
**Código Identificador:**C891333D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS  
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**OBJETO: CHAMADA PÚBLICA MUNICIPAL nº 001/2021, destinado à Aquisição de Gêneros alimentícios de hortifrutigranjeiros da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE hortifrutigranjeiros destinados a Merenda Escolar dos Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino.** Analisada a habilitação das empresas **COOPERATIVA PINDORAMA e COOPEAGRO** e transcorrido o prazo de recurso sem qualquer manifestação, convocamos as mencionadas cooperativas para apresentação das amostras, para os itens as quais se consagraram vencedoras. Seguindo os critérios do edital: **“6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:** 6.1. Os fornecedores classificados em primeiro lugar deverão entregar as amostras na Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Bandeirante, nº 300, Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/AL, até 05 dias após o resultado final e recebimento

da convocação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação". A **COOPERATIVA PINDORAMA** venceu os itens: 01 e 03. A **COOPEAGRO** venceu os itens: 06, 07, 08. O resultado da análise emitido pela Nutricionista do Município em relação à apresentação das amostras será anexado aos autos, publicado no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos, bem como enviado para o e-mail das interessadas. Informações poderão ser obtidas na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Napoleão Viana, s/n, galeria Napoli, Rio Largo/AL ou por e-mail: [licitariolargo@gmail.com](mailto:licitariolargo@gmail.com). Abre-se prazo para apresentação das amostras no primeiro dia útil subsequente a citada publicação.

Rio Largo, 23 de Maio de 2022.

**JOÃO VICTOR VANDERLEI DOS SANTOS**,  
Presidente

**Publicado por:**  
João Victor Vanderlei dos Santos  
**Código Identificador:**40FB3F35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PEDIDO DE COTAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO - PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: [plsriolargo159@gmail.com](mailto:plsriolargo159@gmail.com)

Rio Largo, 23 de Maio de 2022.

**SILLOEL SILVA**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Mario Lucio Gomes Maciel Junior  
**Código Identificador:**8D774672

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PEDIDO DE COTAÇÃO**

**PEDIDO DE COTAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS OFTALMOLÓGICOS.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: [plsriolargo159@gmail.com](mailto:plsriolargo159@gmail.com)

Rio Largo, 23 de Maio de 2022.

**POLLYANA BRÍGIDO ACIOLY**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Mario Lucio Gomes Maciel Junior  
**Código Identificador:**481058F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E  
RECURSOS HUMANOS  
PEDIDO DE COTAÇÃO**

**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo /AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras licitações. **OBJETO: PEDIDO DE COTAÇÃO – AQUISIÇÃO DE PEÇAS, E FLUIDOS REFRIGERANTES, PARA AR CONDICIONADO.** Interessados solicitar o anexo no e-mail: [plsriolargo159@gmail.com](mailto:plsriolargo159@gmail.com)

Rio Largo, 25 de Maio de 2022.

**WELLINGTON DÂMASO**  
Setor de Compras

**Publicado por:**  
Mario Lucio Gomes Maciel Junior  
**Código Identificador:**60FF0D48

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

**GABINETE PREFEITO  
RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do dia 18/06/2021, Edição 1564, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, referente a publicação do extrato do contrato -18/2021 –onde se lê: Vigência 31/12/2021. Leia-se: Vigência 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**3E2483B9

**GABINETE PREFEITO  
RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

Na publicação do dia 18/06/2021, Edição 1564, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, referente a publicação do extrato do contrato -19/2021 –onde se lê: Vigência 31/12/2021. Leia-se: Vigência 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**37C5A587

**GABINETE PREFEITO  
RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

Na publicação do dia 18/06/2021, Edição 1564, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, referente a publicação do extrato do contrato -20/2021 –onde se lê: Vigência 31/12/2021. Leia-se: Vigência 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**DA4922E4

**GABINETE PREFEITO  
RETIFICAÇÃO**

**RETIFICAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

Na publicação do dia 18/06/2021, Edição 1564, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, referente a publicação do extrato do contrato -21/2021 –onde se lê: Vigência 31/12/2021. Leia-se: Vigência 12 (doze) meses.

**Publicado por:**  
Givanilda Maria Nascimento Araujo  
**Código Identificador:**D45A535E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA**

**GABINETE DA PREFEITA**  
**DESPACHO DECISÓRIO DE RECURSO**

Processo nº 04.05.0035/2022

Face ao constante nos autos do processo nº 04.05.0035/2022, referente ao procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 19/2022-SRP, CONHEÇO do recurso interposto pela empresa EDIVANA MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA – ME (CNPJ N.º 27.928.345/0001-66), para INDEFERIR os pedidos formulados pela RECORRENTE, mantendo o posicionamento inicial, continuando classificada a empresa DIOGO NUNES FELINTO E CIA LTDA.

**CHRISTIANE BULHÕES BARROS MELO SILVA**  
Prefeita

**Publicado por:**  
Isadora Almeida Melo  
**Código Identificador:**ED163F8B

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRONICO- SÃO JOSÉ DA LAJE**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2022– SRP.** Data da Abertura da sessão: 06 de junho de 2022 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 06 de junho de 2022 - Horário: 08:30 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por item. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM – SONORIZAÇÃO PARA EVENTOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0019/2022– SRP.** Data da Abertura da sessão: 06 de junho de 2022 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 06 de junho de 2022 - Horário: 10:30 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por item. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇO/LOCAÇÃO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0020/2022– SRP.** Data da Abertura da sessão: 07 de junho de 2022 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 07 de junho de 2022 - Horário: 08:30 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por item. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTOS PLÁSTICOS E HIGIENE GERAL.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2022– SRP.** Data da Abertura da sessão: 07 de junho de 2022 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 07 de junho de 2022 - Horário: 10:30 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por item. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022– SRP.** Data da Abertura da sessão: 08 de junho de 2022 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 08 de junho de 2022 - Horário: 09:30 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por item. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0023/2022– SRP.** Data da Abertura da sessão: 08 de junho de 2022 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 08 de junho de 2022 - Horário: 10:30 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por item. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EM GERAL – TUBOS, CONCRETOS, PAVIMENTAÇÃO.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0024/2022– SRP.** Data da Abertura da sessão: 08 de junho de 2022 - Horário: 08:00 horas (horário de

Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 08 de junho de 2022 - Horário: 12:30 horas (horário de Brasília/DF). Tipo: menor preço por item. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE acesso de banda larga e link dedicado.**

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, através do portal <http://www.saojosedalaje.al.gov.br>, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS ([www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br)). Dúvidas através do e-mail [cplsaojosedalaje@hotmail.com](mailto:cplsaojosedalaje@hotmail.com)

São José da Laje (AL), 23 de maio de 2022.

**FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Joelma Bezerra  
**Código Identificador:**D948952

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**2º AVISO DE COTAÇÃO**

**SETOR DE COMPRAS**  
**2º Aviso de Cotação de Preço nº40/05.22**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL**, por intermédio do Setor de Compras, solicita cotação de preço para compor o processo administrativo nº 001.002.100522 cujo objeto é **aquisição de ventiladores**. Aos interessados solicitar o **termo de cotação nº 004.100522** através do e-mail [compras@saojosedatapera.al.gov.br](mailto:compras@saojosedatapera.al.gov.br) ou solicitar através de protocolo no setor responsável. O prazo para recebimento de proposta é até dia 27 de maio de 2022.

**Publicado por:**  
Miguel Oliveira Filho  
**Código Identificador:**FF463308

**SECRETARIA DE ADMINISTRACAO**  
**PORTARIA Nº 050/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022**

**PORTARIA Nº 050/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSISTENTE DE SECRETARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e Lei Municipal nº 640 de 19 de junho de 2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - NOMEAR** o Senhor **ALDIAN DOS SANTOS** portador de CPF (MF): 053.944.564-96 e RG n.º 2001004083991 SSP/AL, com endereço na Rua Biapino Valeriano Pereira Nº, Bairro Centro de São José da Tapera/AL, CEP:57445-000, para exercer o cargo em Comissão de **Assistente de Secretaria**, símbolo CC8.

**Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São José da Tapera/AL, em 16 de maio de 2022.

**JARBAS PEREIRA RICARDO**  
Prefeito

**CERTIDÃO**

Certifico que a Portaria nº 050/2022-GP, foi Registrada e Publicada na forma procedimental, e encontra-se arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração.

**DIEGO SILVA DE AZEVEDO**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Jacson Roberto dos Santos

**Código Identificador:**4B1CD011

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO SRP**

**MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL**  
**SRP**

**PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2022-OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO E LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES INFANTIL, FUNDAMENTAL I E II. AMPLA CONCORRÊNCIA, Tipo Menor Preço Por Lote. Abertura: 07 de junho de 2022 as 08h00m. Local: Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Lei Federal nº 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Praça Ernesto Gomes Maranhão, n. 55, Centro, São Luiz do Quitunde das 08:00 às 12:00 horas. Endereço eletrônico saoluisdoquitunde.al.gov.br.**

E-mail: cplslq@gmail.com.

COMPRASNET através da UASG: 982869.

**CÍCERO ALBERTO FERREIRA SILVA**

Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**

Luiz José de França Silva

**Código Identificador:**4EC06BB5

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**ERRATA**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2022**

Na publicação Do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas - 20 de Maio de 2022 na edição 1798

Onde Lê-se – **Firmado em: XX/XX/2022**Leia-se corretamente – **Firmado em: 05/04/2022****Código Identificador: 44854BA4**

São Miguel dos Milagres, 20 de Maio de 2022

**JADSON LESSA DOS SANTOS**

Prefeito

**Publicado por:**

Tulio da Silva Pereira

**Código Identificador:**15A49A0A

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23-E1/2022**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 06/2022 – SRP Nº 23-E1/2022. Processo Adm. Nº 23/2022.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL-LTDA. CNPJ: 40.876.269/0001-50 Objeto: Registro de Preço objetivando à Futura e eventual Aquisição de resmas de papel do tipo A3, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de

São Sebastião. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei nº 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor do Item 02, perfazendo o Valor global de R\$ 4.872,00 (Quatro Mil Oitocentos e Setenta e dois Reais). Data da Assinatura: 17/05/2022.

**Publicado por:**

Clebson Ferreira de Lima

**Código Identificador:**BB6A640C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1093/2022**  
**INEXIGIBILIDADE 10/2022**

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta de empresário exclusivo: WILLY JUAN FAUSTINO SILVA SANTOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.009.930/0001-00, objetivando a promoção Shows artísticos, a ser realizado no dia 31 de Maio, em comemoração aos Festejos de Comemoração aos 62 anos de Emancipação do Município de São Sebastião. Publique-se no diário oficial no prazo de cinco dias, em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93

São Sebastião - AL, 23 de maio de 2022.

**JOSÉ PACHECO FILHO**

Prefeito

**Publicado por:**

Clebson Ferreira de Lima

**Código Identificador:**96853843

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 666-E1/2022**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2022 – SRP Nº 666-E1/2022. Processo Adm. Nº 666/2022.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **GPSCX**. CNPJ: **39.497.618/0001-44** Objeto: Registro de Preço objetivando à Futura e eventual Aquisição de Pneus Automotivos, visando atender as necessidades da frota veicular municipal de São Sebastião. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei nº 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor do Item 07, perfazendo o Valor global de R\$11.940,00 (Onze mil Novecentos e Quarenta reais).

Data da Assinatura: 17/05/2022.

**Publicado por:**

Clebson Ferreira de Lima

**Código Identificador:**F9C2D7CD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 666-E2/2022**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2022 – SRP Nº 666-E2/2022. Processo Adm. Nº 666/2022.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA**. CNPJ: **39.422.751/0001-31** Objeto: Registro de Preço objetivando à Futura e eventual Aquisição de Pneus Automotivos, visando atender as necessidades da frota veicular municipal de São Sebastião. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei nº 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 11, 12, perfazendo o Valor global de R\$36.030,00 (Trinta e seis mil, e trinta reais).

Data da Assinatura: 17/05/2022.

**Publicado por:**

Clebson Ferreira de Lima

**Código Identificador:**46F4D804

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 666-  
E3/2022**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2022 – SRP Nº 666-E3/2022. Processo Adm. Nº 666/2022.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **MELO PNEUS LTDA – EPP**. CNPJ: **28.995.139/0001-31** Objeto: Registro de Preço objetivando à Futura e eventual Aquisição de Pneus Automotivos, visando atender as necessidades da frota veicular municipal de São Sebastião. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei nº 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 08, 15, perfazendo o Valor global de R\$ 165.600,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Data da Assinatura: 18/05/2022.

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**4C8FC969

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 666-  
E4/2022**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 08/2022 – SRP Nº 666-E4/2022. Processo Adm. Nº 666/2022.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **LASER PEÇAS E MANUTENÇÃO**. CNPJ: **01.774.047/0001-75** Objeto: Registro de Preço objetivando à Futura e eventual Aquisição de Pneus Automotivos, visando atender as necessidades da frota veicular municipal de São Sebastião. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei nº 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor do Item 13, perfazendo o Valor global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Data da Assinatura: 17/05/2022.

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**A6876820

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39-E1/2022**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2022 – SRP Nº 39-E1/2022. Processo Adm. Nº 39/2022.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**. CNPJ: **04.473.9600001-20** Objeto: Registro de Preço objetivando à Futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei nº 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor do Item 16, perfazendo o Valor global de R\$ 7.245,40 (Sete Mil, duzentos e quarenta e Cinco Reais e quarenta Centavos).

Data da Assinatura: 10/05/2022.

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**09D59F49

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39-E2/2022**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2022 – SRP Nº 39-E2/2022. Processo Adm. Nº 39/2022.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**. CNPJ: **02.596.872/0001-90** Objeto:

Registro de Preço objetivando à Futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei nº 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 01, 03, 04, 17, perfazendo o Valor global de R\$ 167.970,00 (Cento e Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Setenta Reais).

Data da Assinatura: 10/05/2022.

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**64A880C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39-E3/2022**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2022 – SRP Nº 39-E3/2022. Processo Adm. Nº 39/2022.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **ONLY STYLE COMERCIAL DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA**. CNPJ: **07.835.442.0001-05** Objeto: Registro de Preço objetivando à Futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei nº 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 22, 24, perfazendo o Valor global de R\$ 11.150,00 (Onze Mil, Cento e Cinquenta Reais).

Data da Assinatura: 10/05/2022.

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**6624744B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39-E4/2022**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2022 – SRP Nº 39-E4/2022. Processo Adm. Nº 39/2022.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **SPEED NET INFORMÁTICA**. CNPJ: **08.983.051/0001-92** Objeto: Registro de Preço objetivando à Futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei nº 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 7, 8, 9, 12, 13, 15, 18, 19, 23, 25, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40, 41, perfazendo o Valor global de R\$ 473.285,84 (quatrocentos e setenta e três mil, duzentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Data da Assinatura: 10/05/2022.

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**F9CFB927

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39-E5/2022**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2022 – SRP Nº 39-E5/2022. Processo Adm. Nº 39/2022.

GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **TOP MIX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**. CNPJ: **20.515.983/0001-06** Objeto: Registro de Preço objetivando à Futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei nº 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor dos Itens 20, 21, perfazendo o Valor global de R\$ 135.173,06 (cento e trinta e cinco mil, cento e setenta e três reais e seis centavos).

Data da Assinatura: 10/05/2022.

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**F3076C2C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39-E6/2022**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2022 – SRP Nº 39-E6/2022. Processo Adm. Nº 39/2022.  
GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **RD NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA-EPP**, CNPJ: **21.972.444/0001-69** Objeto: Registro de Preço objetivando à Futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei nº 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor do Item 38 perfazendo o Valor global de R\$ 19.390,00 (Dezenove mil, trezentos e noventa reais).  
Data da Assinatura: 09/05/2022.

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**0820EF67

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39-E7/2022**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2022 – SRP Nº 39-E7/2022. Processo Adm. Nº 39/2022.  
GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **VIA COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE INFORMATICA EIRELI – EPP**, CNPJ: **26.168.952/0001-02** Objeto: Registro de Preço objetivando à Futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei nº 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor do Item 02 perfazendo o Valor global de R\$ 57.399,90 (Cinquenta e Sete mil, trezentos e noventa e Nove reais e Noventa Centavos).  
Data da Assinatura: 09/05/2022.

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**7B831714

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39-E8/2022**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2022 – SRP Nº 39-E8/2022. Processo Adm. Nº 39/2022.  
GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **LAPTOP COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, CNPJ: **34.770.156/0001-73** Objeto: Registro de Preço objetivando à Futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei nº 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor do Item 27 perfazendo o Valor global de R\$ 9.995,00 (Nove mil, Novecentos e noventa e Cinco reais)  
Data da Assinatura: 09/05/2022.

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**4FFDD500

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39-E9/2022**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2022 – SRP Nº 39-E9/2022. Processo Adm. Nº 39/2022.  
GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **LBTECH**

**DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELLI**, CNPJ: **35.459.909/0001-97** Objeto: Registro de Preço objetivando à Futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei nº 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor do Item 05 perfazendo o Valor global de R\$ 47.598,80 (Quarenta e Sete mil, Quinhentos e noventa e Oito reais e Oitenta Centavos).  
Data da Assinatura: 16/05/2022.

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**42C86277

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 39-E10/2022**

Mod. de Licitação: Pregão Eletrônico nº 05/2022 – SRP Nº 39-E10/2022. Processo Adm. Nº 39/2022.  
GERENCIADOR: Município de São Sebastião/AL. CNPJ: 12.247.631/0001-99 FORNECEDOR REGISTRADO: **RJ INFORMATICA LTDA**, CNPJ: **43.791.740/0001-04** Objeto: Registro de Preço objetivando à Futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião. Fundamentação Legal: Lei 10520/2002, 8.666/93, decreto Lei nº 7.892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor. Prazo de 12 (Doze) meses. Detentor do Item 06 perfazendo o Valor global de R\$ 12.280,00 (Dose mil, Duzentos e Oitenta reais)  
Data da Assinatura: 10/05/2022.

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**EED4FA34

**GABINETE DO PREFEITO  
RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841/2022  
INEXIGIBILIDADE Nº 09/2022**

Em face da justificativa, bem como ao exame e pronunciamento conclusivos feitos pela Assessoria Jurídica, RATIFICO o reconhecimento da Inexigibilidade de licitação para contratação direta de serviços técnicos especializados de treinamento e capacitação de servidores: Instituto Kenma - LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.349.991/0001-73, objetivando a contratação empresa para a prestação de serviços técnicos especializados de treinamento e capacitação de servidores municipais, a ser realizado conforme termo de referência anexo.

Publique-se no diário oficial no prazo de cinco dias, em cumprimento ao que determina o Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

São Sebastião - AL, 19 de maio de 2022.

**JOSÉ PACHECO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Clebson Ferreira de Lima  
**Código Identificador:**518EDDC1

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 011/2022, Tipo menor preço "unitário, referente ao Processo nº 0124005/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.



Tanque D'arca/AL, 20 de maio de 2022.

**WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR/**

Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2022-1; objeto: Registro de Preço para Aquisição de Cestas Básicas para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: A.N .COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 26.259.857/0001-14; totalizando o valor de R\$ 486.700,00(Quatrocentos e oitenta e seis mil e setecentos reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 20/05/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Alecilda Nascimento dos Santos.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 11/2022-2; objeto: Registro de Preço para Aquisição de Cestas Básicas para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: PORTAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.883.765/0001-97; totalizando o valor de R\$ 78.500,00(Setenta e oito mil e quinhentos reais); Vigência: 12 meses; celebrado em 20/05/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e João Carlos Martins Araújo.

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Moraes Almeida

**Código Identificador:**EB6347D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 09/2022, Tipo menor preço "unitário, referente ao Processo nº 0125033/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais. Tanque D'arca/AL, 09 de maio de 2022. Wilmário Valença Silva Júnior/Prefeito.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 09/2022-1; objeto: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20; totalizando o valor de R\$ 67.792,23(Sessenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 17/05/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e David Guimaraes Martin.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 09/2022-2; objeto: Registro de Preço para Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: NASCIMENTO E NASCIMENTOTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 28.641.927/0001-20; totalizando o valor de R\$ 48.641,79(Quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e uns reais e setenta e nove centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 17/05/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Igor Marques do Nascimento.

**Publicado por:**

Francisco Carlos de Moraes Almeida

**Código Identificador:**8C7F301A

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL SÃO JOÃO 2022 XIX FESTIVAL INTERMUNICIPAL  
DE QUADRILHAS JUNINAS**

**CAPÍTULO I  
DA FINALIDADE**

**Artigo 1º** - A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela – AL, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULTV, torna público o presente Regulamento do *XIX Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas, Edição 2022*, com o objetivo de manter os costumes tradicionais do São João e da cultura popular, bem como, propiciar

aos participantes e ao público em geral momentos de lazer e integração.

**§ 1º** - O XIX Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas, evento integrante do **SÃO JOÃO 2022**, será realizado pela **Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela - AL**, sediada na Rua Pedro Cavalcante, Nº156, Centro, e coordenado pela **Secretaria Municipal de Cultura – SECULTV**, situada na Rua Firmina Pacheco, s/nº, Centro.

**§ 2º** - O XIX Festival Intermunicipal de Quadrilhas Juninas será realizado **no dia 22 de junho de 2022**, com início previsto para às 18h00min, na Arena Junina, na **Praça Multi-eventos**, no centro da cidade.

**CAPÍTULO II  
DOS PARTICIPANTES**

**Artigo 2º** - Poderão participar quaisquer grupos de quadrilhas juninas que atendam às exigências deste regulamento.

**§ 1º** - Em virtude do Festival ser realizado em apenas 1 (um) dia, fica limitado o número de Quadrilhas Juninas inscritas para 09 (nove) sendo que uma vaga está garantida para a Quadrilha Junina vencedora do último Festival, caso a Junina vencedora não participe a vaga será passada para a segunda colocada, assim sucessivamente, as inscrições serão encerradas ao completar o número total previsto no regulamento.

**§ 2º** - O número limitado de inscritos, se deve em razão da segurança e melhor comodidade dos participantes e público em geral.

**§ 3º** - Cada Quadrilha Junina deverá ter no mínimo 16 (dezesseis) pares.

**§ 4º** - A contagem dos componentes de cada Quadrilha Junina, será realizada por pessoa credenciada, designada pela Coordenação do Concurso.

**§ 5º** - Dos componentes menores de 18 anos deverá ser apresentada, à Coordenação do Concurso, declaração dos pais, autorizando a participação dos referidos menores na Quadrilha Junina em questão.

**§ 6º** - No caso de inscrição de menores de 18 anos, o representante da Quadrilha Junina se declara único e principal responsável pelos seus componentes menores, ficando desde já ciente e acordado que a Secretaria Municipal de Cultura se exime da responsabilidade pela apresentação ou não dos referidos menores.

**CAPÍTULO III  
DAS INSCRIÇÕES**

**Artigo 3º** - As inscrições serão realizadas no período de **23 a 31 de maio de 2022**, encerrando-se quando atingir o número máximo de **09 (nove) quadrilhas juninas inscritas**, conforme descrito no Art. 2º Inciso 1º.

**§ 1º** - As inscrições deverão ser devidamente preenchidas e enviada para o e-mail: [seculturapmtv@gmail.com](mailto:seculturapmtv@gmail.com) ou na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Firmina Pacheco, S/Nº, das **08h00min às 17h00min horas**.

**§ 2º** - No ato da inscrição deverão ser apresentados:

I - Currículo da Quadrilha Junina contendo histórico completo da mesma e tema a ser apresentado;

II - Cópia do RG, CPF, comprovante de residência e telefones de dois representantes da Quadrilha Junina.

III - Documento assinado, por pelo menos um integrante da quadrilha junina, delegando poderes a um representante para receber o prêmio em dinheiro;

IV - Declaração prevista no parágrafo 5º, do **Artigo 2º**, do presente Regulamento, no caso da Quadrilha Junina possuir componente menor de 18 anos de idade.

§ 3º - A inscrição somente será efetivada mediante a entrega da documentação completa solicitada neste Artigo.

#### CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 4º** - A Comissão Organizadora, formada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Cultura, coordenará as comissões de infraestrutura e julgadora.

§ 1º - A comissão de infraestrutura do Festival, formada pelas Secretarias Municipais de Segurança Institucional, Comunicação Social e Eventos, Infraestrutura e Secretaria de Saúde, viabilizará as condições técnicas, materiais, primeiros socorros e de segurança para realização do evento como:

- a) Decoração típica no ambiente da competição;
- b) Espaço coberto com arquibancadas, mesas e cadeiras;
- c) Iluminação;
- d) Contratação de som equivalente ao espaço de realização;
- e) Garantia de segurança durante o evento;
- f) Socorrista e Ambulância para qualquer tipo de ocorrência.

§ 2º - A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Cultura será responsável pela recepção e organização dos componentes das quadrilhas no local do evento.

#### CAPÍTULO V DO SORTEIO E DAS APRESENTAÇÕES

**Artigo 5º** - A ordem de apresentação, será determinada através de sorteio no dia **01 de junho de 2022, às 14 horas na Secretaria Municipal de Cultura**, o mesmo será realizado pela Comissão Organizadora, sendo feito de forma virtual, através da plataforma **Google Meet**, filmado e enviado o vídeo, através do grupo formado pelo **WhatsApp**, para que todas as quadrilhas juninas fiquem cientes do horário de sua apresentação.

§ 1º - Cada quadrilha junina deverá estar pronta para apresentação na Arena Junina, na Praça Multi-eventos, no centro da cidade, **30 minutos** antes do horário determinado no sorteio para o início das apresentações, devendo um representante de cada quadrilha se apresentar à organização do Concurso assim que chegar no local.

§ 2º - Caso a quadrilha junina não esteja presente na hora prevista para a apresentação, será remanejada para o último lugar, obedecendo a ordem do sorteio. No entanto, haverá a perda de 01 (um) ponto em cada item julgado.

§ 3º - Caso haja desclassificação ou desistência de qualquer quadrilha junina, o evento será adiantado conforme a ordem do sorteio, devendo a quadrilha junina posterior se apresentar normalmente.

§ 4º - As quadrilhas juninas serão responsáveis pelas músicas durante as apresentações, utilizando-se de CD gravado, *pendrive* ou de conjuntos musicais. As que utilizarem CD gravado ou *pendrive* deverão comparecer ao local trazendo cópias do material a ser executado, com meia hora de antecedência do início da competição. Do mesmo modo, se forem utilizar conjuntos musicais, testar os equipamentos com antecedência.

§ 5º - O não comparecimento dos representantes das quadrilhas para testar o CD ou instrumento musical conforme estabelecido no item anterior, desobriga a Coordenação do Concurso de qualquer falha que venha a ocorrer com a execução do material no momento da apresentação.

§ 6º - Os grupos de quadrilha junina terão **10 minutos para montagem** do cenário, teste do equipamento de som e máximo de 25 minutos para sua apresentação. O não cumprimento do horário acarretará ao grupo infrator a perda de 01 (um) ponto por minuto ultrapassado no total obtido.

§ 7º - As quadrilhas juninas deverão ficar atentas no decorrer das apresentações para contagem do cronometro, que estará visível a todos.

§ 8º - Em caso de falha no cronômetro, a Quadrilha Junina deverá prestar atenção na sinalização eletrônica ou manual:

**VERDE**- início da apresentação;

**AMARELA** – atenção: preparar saída (indica que faltam 05 minutos para o término);

**VERMELHA** - término da apresentação.

§ 9º - A Quadrilha Junina que iniciar sua apresentação, após seu horário pré-estabelecido em sorteio, terá o atraso descontado do seu tempo total. Este atraso não poderá ser superior a **10 minutos**, sob pena de perder 1,0 (um) ponto.

§ 10º - Nos casos em que ocorra atraso nos horários de apresentação das Quadrilhas Juninas, por culpa da organização do concurso, seja qual razão for, fica assegurado o direito de apresentação seguindo a ordem previamente estabelecida.

§ 11º - A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará pelo pagamento dos cachês dos artistas que acompanham as Quadrilhas Juninas em suas apresentações ao vivo, cujo pagamento é obrigação exclusiva das quadrilhas em questão.

§ 12º - Não será permitida, em nenhuma hipótese, a utilização de propaganda política.

§ 13º - Será proibido o uso de fogos de artifício dentro da quadra, durante a apresentação artística.

#### CAPÍTULO VI DA PREMIAÇÃO

**Artigo 6º** - As 05 (cinco) primeiras Quadrilhas Juninas classificadas receberão Troféus e prêmios em dinheiro, de acordo com a colocação a seguir:

- a) 1º Lugar = Troféu de Campeã + R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- b) 2º Lugar = Troféu de Vice-Campeã + R\$ 3.000,00 (três mil reais);
- c) 3º Lugar = Troféu de 3º lugar + R\$ 2.000,00 (dois mil reais);
- d) 4º Lugar = Troféu de 4º lugar + R\$ 1.000,00 (mil reais);
- e) 5º Lugar = Troféu de 5º Lugar + R\$ 700,00 (setecentos reais).

§ 1º - Serão conferidas placas de homenagens para os principais destaques:

- a) Melhor Marcador;
- b) Melhor Rainha;
- c) Melhor Rei;
- d) Melhor Noiva;
- e) Melhor Noivo;
- f) Melhor Destaque Feminino;
- g) Melhor Destaque Masculino.

§ 2º - Os prêmios (em dinheiro) serão entregues no ato da premiação e deverão ser conferidos na hora pelo representante da junina que for receber a premiação.

#### CAPÍTULO VII DA COMISSÃO JULGADORA E DO JULGAMENTO

**Artigo 7º** - A Comissão Julgadora será nomeada pela comissão organizadora do concurso, será composta por 05 (cinco) membros, entre eles, um presidente de mesa.

§ 1º - A comissão julgadora será composta por artistas e representantes da sociedade que possuam notável conhecimento nas atividades desenvolvidas na área cultural.

§ 2º - Para cada item de julgamento serão atribuídas notas de **05 (cinco) a 10 (dez)**, podendo haver fracionamento.

§ 3º - Durante a seleção em caso de empate entre **02 (duas) ou mais quadrilhas**, o critério de desempate no resultado geral será a maior nota obtida, obedecendo a seguinte ordem dos itens em julgamento:

- a) Originalidade;  
 b) Figurino;  
 c) Marcador;  
 d) Persistindo o empate, será realizado sorteio para definir a vencedora.

§ 4º - Compete à Comissão Julgadora apreciar, analisar e julgar as apresentações, atribuindo notas, observando os seguintes critérios:

#### **COREOGRAFIA:**

Julga-se:

- Desenvoltura, elegância, simpatia;
- Criatividade e diversidade das danças;
- Sincronismo e alinhamento;
- Harmonia (sequência e ritmo adotado);
- Evolução (ocupação do espaço).

#### **FIGURINO:**

Julga-se:

- Harmonia e distribuição de cores;
- Material Confeccionado;
- Caracterização;
- Relação (Modelo x tema);
- Adereços e acessórios.

#### **ORIGINALIDADE:**

Julga-se:

- Personagens (noivos, rei e rainha);
- Tradicionalismo e empolgação;
- Casamento (texto e interpretação);
- Repertório Musical;
- Tema desenvolvido.

#### **MARCADOR:**

Julga-se:

- Interação com o público;
- Interação com a quadrilha;
- Postura e desenvoltura;
- Expressões e dicção;
- Indumentária.

§ 5º - As decisões da comissão julgadora serão soberanas e irrevogáveis.

§ 6º - O resultado final do concurso será divulgado logo após a apresentação da última quadrilha.

### **CAPÍTULO VIII DA PARTICIPAÇÃO E DAS PENALIDADES**

**Artigo 8º** - Só terá acesso ao local de apresentação, a Quadrilha Junina, a equipe de apoio, seus figurantes e o Marcador, cinegrafistas e fotógrafos uniformizados com a camiseta do grupo e devidamente credenciados.

§ 1º - Cada Quadrilha terá direito até **20 (vinte) pessoas na arena da apresentação**, e no palco (se tiver banda musical) devidamente identificadas com uma das inscrições:

- a) Apoio;  
 b) Músicos da Banda.

§ 2º - É vedado o uso de fogos de artifícios que comprometam a segurança e descaracterização do evento, devendo o responsável da quadrilha consultar a comissão organizadora sobre assunto referido.

§ 3º - Em caso de agressões verbais e/ou corporais, serão adotadas medidas cabíveis diretamente ao responsável pela quadrilha e aos membros envolvidos, sendo vedada participação no prazo máximo de 02 anos do próximo evento.

§ 4º - Caso haja algum motivo que impossibilite a participação da Quadrilha Junina no Concurso, esta deverá informar, por escrito, através de um representante legal, **24 (vinte e quatro) horas antes** do dia da apresentação, podendo a sua vaga ser preenchida por outra

concorrente que se encontrar na lista de espera, conforme ordem de inscrição.

§ 5º - Esta justificativa será analisada e julgada pela Comissão Organizadora do evento.

### **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Artigo 9º** - As Quadrilhas Juninas inscritas assumem o compromisso de sua participação no evento, na data e horário previamente marcados.

§ 1º - O não cumprimento do que reza este Regulamento resultará na punição da Quadrilha Junina pelo período de **01 (um) ano**.

§ 2º - A Coordenação do evento, junto à Comissão Julgadora, resolverá os casos omissos neste Regulamento.

§ 3º - À Coordenação do evento é conferido o direito de alterar ou acrescentar medidas que se fizerem necessárias à efetivação do festival.

§ 4º - Todos os participantes inscritos no Festival de Quadrilhas Juninas aceitarão automaticamente as condições previstas neste Regulamento.

§ 5º - A coordenação das Quadrilhas Juninas e os participantes deverão observar as orientações em arquivos ANEXOS. Compõem este Edital os Anexos:

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO;**

**ANEXO II – GARANTIA DE DIREITOS COLETIVOS;**

**ANEXO III – TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA MENORES DE 18 ANOS.**

§ 6º - O presente regulamento tornar-se-á válido a partir da data de sua publicação pelos meios de comunicação local e regional.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Teotônio Vilela-AL, 23 de maio de 2022.

**JOSIVALDO MARQUES DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Cultura

**Publicado por:**

Joana Bárbara da Silva

**Código Identificador:33D18D5D**

### **ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPIÚ**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM.

DATA E HORA: 03 de junho de 2022 às 08h30min.

LOCAL: Sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site <https://bnccompras.com>.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <https://bnc.org.br/editais/>.

**Demais dúvidas e esclarecimentos**, contatar através do e-mail [compraspltraipu@gmail.com](mailto:compraspltraipu@gmail.com).

Traipu-AL, 23 de maio de 2022.

**VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI**

Pregoeiro

**Publicado por:**  
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti  
**Código Identificador:**2D34804E

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E**  
**ORÇAMENTO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022**

**AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS**  
**CPL/VIÇOSA– Nº. 003/2022**

– **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 02110002/2022**

**Objeto:** contratação de empresa para CONSTRUÇÃO DE UM POLO DE ACADEMIA DE SAÚDE NO POVOADO BANANAL NA CIDADE DE VIÇOSA/AL, em conformidade com as exigências no Termo de Referência.

**Data da Disponibilidade do Edital e informações:** Comissão Permanente de Licitações – sede da Prefeitura Municipal, site oficial <https://transparencia.vicosa.al.gov.br/licitações> ou [cpl.vicosa@gmail.com](mailto:cpl.vicosa@gmail.com)

**Abertura da Sessão:** 09/06/2022 às 10h. (horário de Brasília)

Viçosa/AL, 23 de maio de 2022.

**KATYÚCYA MYCHELLE SILVEIRA CALHEIROS BESERRA**

Presidente da Comissão de Licitação  
Portaria 271/2021

**Publicado por:**  
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
**Código Identificador:**7D294284

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E**  
**ORÇAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 066/2022– Processo nº 12220019//2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2022 - Fornecedor Registrado: C.F JR LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 03.602.654/0001-83, no valor global estimado de sua proposta de R\$ 113.267,25 (cento e treze mil, duzentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), que tem como objeto o Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS IDOSOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALACIMENTO DE VÍNCULO. Data de assinatura: 19 de maio de 2022 - Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito - ÓRGÃO GERENCIADOR/Secretária Municipal de Assistência Social/ Kiatiane Calheiros Amorim Santos – C.F JR LTDA - EPP /Contratada/ Luciana Fernandes Silva de Souza /Representante legal.

**Publicado por:**  
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
**Código Identificador:**A80CBADB

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E**  
**ORÇAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 067/2022– Processo nº 12220019//2021 – Pregão Eletrônico nº 016/2022 - Fornecedor Registrado: MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 28.779.013/0001-20, no valor global estimado de sua proposta de R\$ 31.550,00 (trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais), que tem como objeto o Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO DAS CRIANÇAS E DOS IDOSOS DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALACIMENTO DE VÍNCULO. Data de assinatura: 19 de maio de 2022 - Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito - ÓRGÃO GERENCIADOR/Secretária Municipal de Assistência Social/ Kiatiane Calheiros Amorim Santos – MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI-EPP /Contratada/ David Guimarães Martin/Representante legal.

**Publicado por:**  
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
**Código Identificador:**0846115B

**SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E**  
**ORÇAMENTO**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 068/2022 – Processo nº 01240006/2022– Pregão Eletrônico nº 015/2022-SRP–Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 7.893/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Lei Federal nº 8.666/93 - Fornecedor Registrado: DJ COMERCIO E SERVICO EM GERAL EIRELI-EPP, inscrito no CNPJ nº 25.398.752/0001-83, no valor global de sua proposta de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta e mil reais), que tem como objeto o Registro de preços para o AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS DE TECIDO DE USO NÃO PROFISSIONAL, PARA ATENDIMENTO AOS ÓRGÃOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO VIÇOSA/AL E TAMBÉM PARA DISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO. Data de assinatura: 20 de maio de 2022 - Vigência: 12 meses contados a partir da data da publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito - ÓRGÃO GERENCIADOR/ Penha Nubia da Silva Moura / Secretaria Municipal de Saúde / DJ COMERCIO E SERVICO EM GERAL EIRELI-EPP / Contratada/ Cintia Nascimento de Oliveira Santos/ Representante legal.

**Publicado por:**  
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra  
**Código Identificador:**D9C66D71

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROC. ADM. Nº 3051/2021 – EDITAL Nº 061/2022.1 - PREGÃO ELETRÔNICO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-PE061/2022.1– Objeto: Registro de preços para fornecimento de kit de microfone amplificador de voz e caixa de som. Fornecedor Registrada: 3P DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.957.607/0001-80, pessoa jurídica de direito privado – Valor Total do Registro: R\$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).

Item	Descrição	Apres	Qtde	Marca/Fabril	Valor Unit	Valor Total	Imagem
01	MICROFONE AMPLIFICADOR DE VOZ E CAIXA DE SOM COM USB E BATERIA RECARREGÁVEL. Características: Bateria Recarregável De Grande Capacidade; Alto-falante de Alta Potência; Entrada: Microfone, USB E Cartão TF; Saída Para Fone de Ouvido; Display Digital; Alcance até 800 Metros; Rádio FM; Potência De Saída: Rms 28w; Frequência De Resposta: 100hz - 1300hz; Sinal De Entrada Do Microfone: 20db 6000. ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP.	KIT	200	Tomate	R\$ 133,00	R\$ 26.600,00	

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 16 de maio de 2022.

A íntegra da Ata poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira e Luana Gomes da Silva.

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**99D19A38

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DE CONTRATO - PROC. ADM. Nº 1027/2022– DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0905/2022-002**

**CONTRATO Nº 001.1005.1027/2022.08-0905/2022-002– Objeto: Contratação de prestação de serviço de reforma de uniformes para banda fanfarra. Contratada: CICERA ALVES DA SILVA ATELLIER VESTE BEM – ME, inscrita no CNPJ sob nº 08.454.476/0001-04, pessoa jurídica de direito privado – Valor Contratual: R\$15.000,00 (quinze mil reais)**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	REFORMA DE ARRANJO	UND	1	R\$30,00	R\$30,00
02	REFORMA DE CHAPÉU	UND	80	R\$36,00	R\$2.880,00
03	ENDRUMENDARIAS PARA BAILARINO	UND	2	R\$560,00	R\$1.120,00
04	REFORMA BLUSA E SAIA PARA BALISAS	UND	15	R\$370,00	R\$5.550,00
05	REFORMA DE BOTA PARA BALISAS	UND	15	R\$180,00	R\$2.700,00
06	REFORMA DOS BLUSÕES	UND	80	R\$34,00	R\$2.720,00

Válida por 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Data da Assinatura: 10 de maio de 2022.

A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Campo Alegre/AL.

Signatários: Nicolas Teixeira Tavares Pereira, Maria Márcia Nascimento dos Santos e Cicera Alves da Silva

**Publicado por:**  
Sâmara Mayra da Silva Ferreira  
**Código Identificador:**AF948ABE

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO, CONCURSO Nº 01/2020**

**Edital de convocação nº 12, de 24 de maio de 2022**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2020**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais leis que regem a espécie e considerando a Homologação do Resultado do Concurso Público objeto do Decreto nº. 53/2020, que se deu em 23 de dezembro de 2020, considerando a necessidade da Administração Municipal para atender ao serviço público, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste Edital, para apresentação de documentos e os exames médicos relativos ao provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia-AL.

Os Candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão agendar o comparecimento ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, sito à Praça da Matriz, 08, Centro, Delmiro Gouveia – AL, nas datas e horários disponíveis no link (<https://concurso.delmirogouveia.al.gov.br/>), no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste. Orienta-se que o agendamento seja feito com antecedência tendo em vista, que, possui limite no quantitativo de atendimento aos candidatos por data e horário.

Os Candidatos deverão dispor no momento da apresentação, da manifestação de interesse por escrito através de carta destinada à Prefeitura, e a documentação constante do Anexo II.

**ROSANGELLA FREIRE R. DE M. COSTA**  
Secretária de Administração de Rec. Humanos

**ANEXO I**  
**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA**

INSC.	NOME	RG	CARGO
1114818	PEDRO CÂNDIDO ANDRADE XAVIER	34766766 SSP	ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO
962739	MICHENNER ALLAN VIEIRA SANTANA	2001001201217 SSP AL	ELETRICISTA DE ALTA TENSÃO
1101648	JENIVALDO ARAÚJO TAVARES	39681017 SSP	ELETRICISTA DE AUTOS
968505	MARCOS MASCENO DE QUEIROZ	1364772 SSP AL	ELETRICISTA DE AUTOS
1091251	CHARLES BEZERRA MOREIRA	1.804.418 SSP/AL	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
1114374	NILSON GABRIEL SANTANA PERERIA	33087440 SSP	TÉCNICO EM INFORMÁTICA
1123411	SINDIA MICILLENE ROCHA TORRES	31406408 SEDS	FONOAUDIÓLOGO
1100722	LUIZ BARROS FILHO	30460433 SSP SE	FONOAUDIÓLOGO
916646	GIVANILTON CORRÊA PINTO	31784739 SESP	PSICÓLOGO
1038260	EMANOELLA SILVA DOS SANTOS	37864203 SEDS	PSICÓLOGO
982606	FABIANA TORRES RIBEIRO	35322900 SEDS AL	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
916469	ROSÂNGELA COSTA DO NASCIMENTO	40163563 SEDS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
954834	EDVANIA BARBOZA DE LIMA	7.747.110 DDS	PROF. DE ATIVIDADES
1018247	CATARINA XAVIER DE OLIVEIRA ARAÚJO	31477585 SSP/AL	PROF. DE ATIVIDADES

1041125	MARIA GESSICA LACERDA ALEXANDRE XAVIER	34746153 SESP	PROF. DE ATIVIDADES
1113921	WILDERVANDO GADELHA BARBOSA	97010033400 SSPDS	PROF. DE ATIVIDADES
1057079	VANESSA MARISIA DE OLIVEIRA LIMA	685888010 SSP/BA	PROF. DE ATIVIDADES
1110695	PEDRO MOURA ARAUJO	32542186 SEDS/AL	PROF. DE INGLÊS

### RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS (COTAS RACIAIS)

INSC.	NOME	RG	CARGO
1075509	TATIANA SANTOS SILVA	34348719 SSP/AL	ENFERMEIRO (A)
1123058	PATRICIA SANTOS BARRETO MENEZES	1301801 SSP/SE	ENFERMEIRO (A)
1081628	HELOÍSA MOREIRA DOS SANTOS	30373425 SSP	TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM
1093004	BÁRBARA CAROLINE DOS SANTOS MOREIRA	32365950 SESP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1093459	GENALDO SANTOS JUNIOR	31381731 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1018301	ADHJA LYLLIAN ESTEVAM DE MELO ALVES	32782128 SESP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
922395	EMERSON RODRIGUES BEZERRA	3727071-0 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1094561	MAYARA LUISE DO NASCIMENTO BARBOZA	32057401 SSP	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1100803	JOSÉ ROBERTO FERREIRA DA SILVA	1318372143 SSP/BA	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES

### RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS DAS RESERVAS DE VAGAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA (PCD)

INSC.	NOME	RG	CARGO
1094947	JAMESSON ARAÚJO PEREIRA	30407591 SSP/SE	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
985746	JULIANA BEZERRA MOREIRA	32715234 SESP PO/AL	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1093934	FLÁVIO DE BRITO SOARES	928029239 SSP/BA	PROFESSOR (A) DE ATIVIDADES
1014019	SIRLEANE BARBOSA NUNES DA SILVA	38351536 SSP/AL	PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

### ANEXO II

Documentos para a posse:

	DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
01	Laudo de inspeção de saúde admissional, emitido por médico do trabalho e constando expressamente a aptidão do candidato para o cargo ao qual foi aprovado;
02	RG – idade mínima de 18 anos;
03	CPF;
04	Comprovante de residência;
05	Certidão de nascimento ou casamento;
06	Título de eleitor ;
07	Certidão de quitação com as obrigações eleitorais, emitida pelo TRE de forma eletrônica ou física;
08	Quitação com as obrigações militares para homens de idade entre 18 a 45 anos;
09	Prova da habilitação e demais requisitos exigidos no edital;
10	PIS/PASEP, se houver;
11	Declaração de antecedentes criminais relativa aos último cinco anos, podendo ser de próprio punho;
12	Conta corrente ou Salário (Banco do Brasil)
13	Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;
14	No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;
15	Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
16	Termo de adesão - Código de Conduta Ética Municipal – CC/DG
17	Declaração de bens, na forma da lei nº 8.429, de 20 de novembro de 1992;
18	Uma fotografia 3x4 recente, de frente e iguais.

### ANEXO III – MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### MODELO 1 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_ Declaro sob pena de responsabilidade que **não exerço** cargo, emprego ou função no âmbito do serviço público federal, estadual ou municipal, ou ainda em autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

#### MODELO 2 - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
Declaro sob pena de responsabilidade, que **exerço** o(a) \_\_\_\_\_  
de \_\_\_\_\_  
na \_\_\_\_\_  
em regime jurídico \_\_\_\_\_  
em jornada, com carga horária semanal de \_\_\_\_\_ horas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

#### MODELO 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_ abaixo assinado, brasileiro(a), estado civil \_\_\_\_\_, portador(a) do RG Nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Delmiro Gouveia, que não sofri, em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo ou função pública. Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade da informação prestada acarretará a responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

#### MODELO 4 - TERMO DE ADESÃO

Código de Conduta Ética Municipal – CC/DG

Nome do servidor:

Cargo/Emprego/Função:

Declaro que li e estou ciente e de acordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética e comprometo-me a respeitá-las cumpri-las integralmente.

Compreendo que o presente Código de Conduta Ética Municipal – CC/DG reflete o compromisso com a dignidade, o decoro, o zelo, a eficácia e a consciência dos princípios morais que devem nortear o servidor público, sejam no exercício do cargo, função, emprego ou fora dele.

E, ainda, que meus atos, comportamentos e atitudes devem ser direcionados para a preservação a honra e da tradição dos serviços públicos.

Assumo, também, a responsabilidade de reportar à Comissão de Ética – CE/DG qualquer comportamento ou situação que esteja em desacordo com as normas, políticas e práticas estabelecidas no Código de Conduta Ética.

A assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Código e Conduto Ética é expressão de livre consentimento e concordância do cumprimento das normas, políticas e práticas estabelecidas.

Delmiro Gouveia, xx de xxxxx de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor

#### MODELO 5 - DECLARAÇÃO ANUAL DE BENS

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR R\$

#### DECLARAÇÃO DO SERVIDOR

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardando o sigilo destas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**Publicado por:**  
Lucinea Lopes Santos Silva  
**Código Identificador:**14E52900

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO**  
**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0605.001/2022**

Partes: PMMD e a empresa **LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 37.564.136/0001-34.**  
Fundamento: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos Municipais nº 1.898, de 24 de setembro de 2013 e 1.899, de 26 de setembro de 2013.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**, visando atender as necessidades da Superintendência de Transportes de MARECHAL DEODORO/AL, conforme especificações e quantidades discriminadas no seu Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 012/2022.

Vigência: Este contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme a legislação vigente.

Valor: O valor global deste contrato é de **R\$ 952.452,74 (novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e setenta e quatro centavos).**

Os valores unitários dos produtos contratados são os constantes do saldo remanescente da ARP 012.1/2022 da CONTRATADA:

1. MOTOCICLETAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$) / PORCENTAGEM	VALOR TOTAL (R\$)
1.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica de motocicletas.	768 horas	R\$ 80,00	R\$ 61.440,00
1.2	Fornecimento de peças, "peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção (ABNT NBR 15296)", acessórios e complementos de primeiro uso para motocicletas.	-	12%	R\$ 44.000,00
2. VEÍCULOS LEVES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$) / PORCENTAGEM	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica de veículos leves.	1.624,88 horas	R\$ 112,50	R\$ 182.800,00
2.2	Fornecimento de peças, "peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)", acessórios e complementos de primeiro uso de veículos leves	-	12%	R\$ 247.496,60
3. VEÍCULOS PESADOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$) / PORCENTAGEM	VALOR TOTAL (R\$)
3.1	Serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo assistência mecânica de veículos Pesados.	709 horas	R\$ 160,00	R\$ 113.440,00
3.2	Fornecimento de peças, "peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original" (ABNT NBR 15296)", acessórios e complementos de primeiro uso de veículos pesados.	-	12%	R\$ 303.276,14

Data de Assinatura: 06 de maio de 2022.

Signatários:

Cláudio Roberto Ayres da Costa

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE**

LYVIA JULYANNE DE AQUINO LINS CUNHA

**LL42 COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CONTRATADA**

**Publicado por:**

Letícia Maria de Lima e Silva  
Código Identificador:E5D081D9

**ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA**

**GABINETE DO PREFEITO  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL DE PARICONHA – AL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003, de 20 de maio de 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARICONHA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, considerando que não mais existe a vedação constante da Lei Complementar 173/2020; considerando que não se tem notícia sobre eventual prorrogação do prazo fixado na Lei Complementar 173/2020; considerando que se revogou, na data de hoje, por meio do Decreto 001, de 08/02/2022, o Decreto 45, de 01/07/2020, que suspendeu o prazo do concurso público e sua validade; considerando o teor da sentença prolatada em 11/01/2022 nos autos do processo judicial 0800027-60.2021.8.02.0202, em trâmite na Comarca de Água Branca, cujo prazo para a leitura no Portal Eletrônico ocorreu no dia 22/01/2022, começando, a partir daí, o prazo de eventual recurso, como o prazo de 30 dias concedidos para a adoção das providências contidas nos subitens I, II e III do Item 3 da referida sentença; considerando, ainda, a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação do mencionado concurso que volta a vigor, em todos os seus efeitos, a partir desta data; considerando, ainda, a necessidade de se chamar os aprovados gradativamente, de modo a atender, ainda, as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000, CONVOCA em 3ª Chamada os candidatos classificados - aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

**DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:**

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Manoel Francisco dos Santos, nº 28, no bairro do Centro da cidade de Pariconha AL, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no Capítulo 5, subitem, alíneas “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, subitem 2, alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n” e subitem 4, todos do Edital de abertura nº 001/2019 do Concurso Público Municipal, no período de 24 de maio de 2022 à 08 de junho de 2022, exceto sábados, domingos e feriados, das 8:00 as 13:00 h. Devendo, ainda, observar os documentos exigidos na Instrução Normativa 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas para sua efetiva nomeação e posse, sob pena de desclassificação.



2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame. Os cargos que exigirem a comprovação de experiência, deverão apresentarem a respectiva comprovação no ato da entrega dos demais documentos mencionados no item 1, sob pena de desclassificação

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado- aprovado, podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

#### DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Após cumpridas todas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura de Pariconha AL.

#### DA PUBLICAÇÃO:

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Pariconha, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

7. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pariconha, Al., 20 de maio de 2022.

**ANTONIO TELMO NOIA**

Prefeito

ANEXO I			
NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	Nº DE VAGAS AO TOTAL
LAÍSE FERNANDA LIMA DA SILVA	ENFERMEIRO	1º	1 (AC)
LUCIEIDE ROCHA ARCANJO	ENFERMEIRO	15º	1 (PCD)
GEINE DA SILVA SANTOS	AGENTE DE ENDEMIAS	1º	1 (AC)
RODRIGO RODRIGUES VIEIRA	AGENTE DE ENDEMIAS	40º	1 (PCD)
JAMYLLÉ BATISTA SILVA	ODONTÓLOGO	2º	2 (AC)
LISIANE MARCLI DA SILVA SOUZA	FISIOTERAPEUTA	1º	1 (AC)
MARIA KERLE DA SILVA SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	1º	5 (AC)
JANDIRA MARIA DO SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	2º	5 (AC)
DAIANE DA SILVA LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	3º	5 (AC)
THAYNÁ BERNARDO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4º	5 (AC)
MARIA APARECIDA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	5º	5 (AC)
ADRIELLY LIMA SANTOS	AUX. CONS. DENTÁRIO	1º	4 (AC)
JANEIDE DA SILVA FEITOSA	AUX. CONS. DENTÁRIO	2º	4 (AC)
DANIELE MORENO	AUX. CONS. DENTÁRIO	3º	4 (AC)
DANIELA GALVÃO DE OLIVEIRA	AUX. CONS. DENTÁRIO	4º	4 (AC)
REMILSON VALDIVINO DE OLIVEIRA	SERRALHEIRO	1º	1 (AC)
FRANCISCO LIMA CORREIA	BORRACHEIRO	1º	1 (AC)
JOHNNATAN DIEGO LIMA NASCIMENTO	MARCENEIRO	1º	1 (AC)
JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS VITAL	ELETRICISTA	1º	2 (AC)
CICERO DA SILVA SANTOS	ELETRICISTA	2º	2 (AC)
CRISTIANO JOSÉ DA SILVA	PEDREIRO	1º	1 (AC)
LUCIANO DE BARROS DE SOUZA	SERVENTE DE PEDREIRO	1º	1 (AC)
JONATAS SOUZA DA SILVA	GARI	1º	6 (AC)
JOSÉ LUIZ DA SILVA XAVIER	GARI	2º	6 (AC)
JORGEANO LEANDRO	GARI	3º	6 (AC)
EDSON DOS SANTOS SOUZA	GARI	4º	6 (AC)
MARCOS MARQUES DE ALENCAR	GARI	5º	6 (AC)
EGILVANIA DOS SANTOS	GARI	6º	6 (AC)
VANDO JOAQUIM DE LIMA	GARI	1º	1 (PCD)
JENIVALDO ARAÚJO TAVARES	AUX. SER. GERAIS	1º	7 (AC)
SANDRÉA SOARES DOS SANTOS	AUX. SER. GERAIS	2º	7 (AC)
MARIA DA SAÚDE BARROS NASCIMENTO	AUX. SER. GERAIS	3º	7 (AC)
SUZANA BARROS SOARES	AUX. SER. GERAIS	4º	7 (AC)
LUCINÉA DA SILVA	AUX. SER. GERAIS	5º	7 (AC)
ANE CAROLINE BEZERRA DIAS	AUX. SER. GERAIS	6º	7 (AC)
ELTON ALVES DA CONCEIÇÃO	AUX. SER. GERAIS	7º	7 (AC)
CLAUDENILTON RODRIGUES LIMA	AUX. SER. GERAIS	1º	1 (PCD)

**ANTONIO TELMO NOIA**

Prefeito

**Publicado por:**  
José Rodolfo da Silva Santos  
**Código Identificador:**85477300

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA**

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 1.190, DE 04 DE MARÇO DE 2022.**

Dispõe sobre desconto na tabela da contribuição para custeio dos serviços de Iluminação Pública o COSIP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, Sr. Pedro Henrique de Jesus Pereira no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO DO ERRO MATERIAL DA PUBLICAÇÃO da Lei Municipal nº 1.190, de 04 de março de 2022, que passa a ser considerado nos seguintes termos:

Onde se lê: ANEXO I

ANEXO I			
MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA			
	CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	ALÍQUOTAS
1	RESIDENCIAL	0 a 30	9,238
2	RESIDENCIAL	31 a 50	27,110
3	RESIDENCIAL	51 a 100	50,707
4	RESIDENCIAL	101 a 150	79,426
5	RESIDENCIAL	151 a 200	92,051
6	RESIDENCIAL	201 a 250	126,499
7	RESIDENCIAL	251 a 300	141,345
8	RESIDENCIAL	301 a 350	155,883
9	RESIDENCIAL	351 a 400	169,483
10	RESIDENCIAL	401 a 450	188,183
11	RESIDENCIAL	451 a 500	202,633
12	RESIDENCIAL	501 a 600	223,883
13	RESIDENCIAL	601 a 700	234,933
14	RESIDENCIAL	701 a 800	254,114
15	RESIDENCIAL	801 a 900	267,714
16	RESIDENCIAL	901 a 1100	278,285
17	RESIDENCIAL	1101 a 1500	292,804
18	RESIDENCIAL	1501 a 2000	307,239
19	RESIDENCIAL	2001 a 3000	325,089
20	RESIDENCIAL	3001 a 4000	342,939
21	RESIDENCIAL	4001 a 5000	360,789
22	RESIDENCIAL	5001 a 10000	378,639
23	RESIDENCIAL	10001 a 20000	396,489
24	RESIDENCIAL	ACIMA DE 20000	414,339

Leia-se: ANEXO I

#### ANEXO I

MUNICÍPIO: TEOTÔNIO VILELA				
	CLASSE	FAIXA DE CONSUMO	ATUAL	APLICAR
1	RESIDENCIAL	0 a 30	13,20	9,24
2	RESIDENCIAL	31 A 50	38,73	27,10
3	RESIDENCIAL	51 A 60	51,42	35,99
4	RESIDENCIAL	61 A 100	72,44	50,70
5	RESIDENCIAL	101 A 150	93,44	79,42
6	RESIDENCIAL	151 A 200	108,30	92,05
7	RESIDENCIAL	201 A 250	126,50	126,50
8	RESIDENCIAL	251 A 300	141,34	141,34
9	RESIDENCIAL	301 A 350	155,88	155,88
10	RESIDENCIAL	351 A 400	169,48	169,48
11	RESIDENCIAL	401 A 450	188,18	188,18
12	RESIDENCIAL	451 A 500	202,63	202,63
13	RESIDENCIAL	501 A 600	223,88	223,88
14	RESIDENCIAL	601 A 700	234,93	234,93
15	RESIDENCIAL	701 A 800	254,11	254,11
16	RESIDENCIAL	801 A 900	267,71	267,71
17	RESIDENCIAL	901 A 1100	278,29	278,29
18	RESIDENCIAL	1001 A 1500	292,80	292,80
19	RESIDENCIAL	1501 A 2000	307,24	307,24
20	RESIDENCIAL	ACIMA DE 2001	325,09	325,09

GABINETE DO PREFEITO, em Teotônio Vilela/AL, 23 de maio de 2022

**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**

Prefeito

**FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

**Publicado por:**  
Joana Bárbara da Silva  
**Código Identificador:**2003DE32